SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4038

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO Nº 01/2026

Decreto nº 01/2026

Dispõe sobre a atualização da UFIRM, do valor venal de imóveis e dos débitos inscritos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS/PB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 67, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a previsão de atualização da UFIRM disposta no §3º, do art. 315, do CTM;
Considerando a previsão de atualização do valor venal da base de cálculo para o IPTU;
Considerando o dever de atualização geral anual dos débitos para fins de análise administrativa de procedimento de cobrança à ser adotado;
Considerando o dever de cumprimento ao estabelecido em lei.

DECRETA

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Areia de Baraúnas - UFIRM para
o ano de 2026 passa a vigorar no valor de R$ **6,00 (seis reais)**.
Art. 2º. Fica atualizado o valor venal imobiliário do Município por meio da incidência do IPCA, o
qual será acrescido do percentual de **4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento)** sobre o
valor venal aplicado no ano de 2026, para fins de computo da base de cálculo do IPTU da
competência 2026.
Art. 3º Ficam atualizados, para fins administrativos de gestão da dívida, os débitos, tributários e
não-tributários, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Areia de Baraúnas - PB, 12 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Municipal de Areia de Baraúnas

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:63D18865

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que objetiva: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Utensílios de Copa e Cozinha para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, Órgãos ligados à referida secretaria e das Unidades Escolares (Escolas e Creches) do município de Caaporã–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62 - R$ 19.950,00; JAIR DE MEDEIROS CABRAL - CNPJ: 08.664.081/0001-36 - R$ 99.146,50; NOVA CONQUISTA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.209.485/0001-32 - R$ 84.915,00.
Caaporã - PB, 23 de Dezembro de 2025

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:7E18E93F

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PÊNSIL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE CAAPORÂ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00010/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00107/2025 - T.f. Alexandre Distribuidora de Medicamentos - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 212.163,36; e prorroga o prazo por mais 92 dias. ASSINATURA: 15.12.25
Caaporã - PB, 15 de Dezembro de 2025.

JESSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:4ECC714A

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO E NA ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS, COMPREENDENDO A AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, A EMISSÃO DE PARECERES E A ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00001/2025 - Daniel Aguiar Sociedade Individual de Advocacia - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.12.25
Caaporã - PB, 22 de Dezembro de 2025

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:132983D3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 01, de 5 / 01 / 2026.
Partes: Poder Executivo do Município de Cabaceiras e a Associação dos Parceleiros Agricultores Familiares do Imóvel Pocinhos.
CNPJ: 02. 726.356 / 0001 - 32.
Finalidade: Este Convênio define as bases de uma parceria firmada entre as partes, com vistas à realização de ações integradas de desenvolvimento comunitário e social, tendo por finalidade a administração, manutenção e utilização dos bens a seguir identificados: Estação de tratamento de água dessassilinizada;
Um Poço artesiano de abastecimento na Cumunidade Rural Cacimba Salgada;e,
Um Poço artesiano integrantes do sistema de abastecimento do Sítio Passassunga.
Repasse mensal: R$ 3.000,00.
Período: 5 / 01 / 2026 a 31 /12 / 2028.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6A6A17B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.558/2026 - PREGOEIRO

PORTARIA 1.558/2026 CABACEIRAS PB, 09 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E SUPLENTE, PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da
Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO as exigências do Artigo 8º, inciso V da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 276/2021 em seu artigo 4º.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JOSÉ ALEXANDRE FILHO servidor efetivo**, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, para exercer o cargo de **PREGOEIRO**, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações no âmbito do município de Cabaceiras, na modalidade Pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - DESIGNAR a equipe de apoio, com a finalidade de auxiliarem o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na modalidade Pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. sendo os seguintes.

EQUIPE DE APOIO:

GIVALDO RAMOS DE FARIAS servidor Efetivo, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.
JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS servidor efetivo, lotado na Secretaria de Saúde.

SUPLENTE: ALESSANDRO MEIRA DE FREITAS servidor Comissionado, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário. **Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito do Município

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8542273B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO M. 14/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016,RESOLVE:

Nomear o Sr.LEONARDO DE FREITAS ARAUJO, para ocupar o cargo comissionado deASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-O,para atuar junto ao gabinete doVereadorDAMIÃO FREITA PIRES,na Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 09de janeiro de2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

Publicado por:
Lissandra Nadja de Morais Leite
Código Identificador:FC710CE8

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 07/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016,RESOLVE:

Nomear o Sr.SINÁRIO PEREIRA DE SOUSA, para ocupar o cargo comissionado deASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-O,para atuar junto ao gabinete do VereadorJUSSIÊ LOPES DE LACERDA,na Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 09de janeiro de2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

Publicado por:
Lissandra Nadja de Morais Leite
Código Identificador:FDDD55D7

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 10.2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016,RESOLVE:

Nomear o Sr.FRANCISCO DE FIGUEIREDO LEITE, para ocupar o cargo comissionado deASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-O,para atuar junto ao gabinete do VereadorALYSSON BENICIO FERREIRA DINIZ,na Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 09de janeiro de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

Publicado por:
Lissandra Nadja de Morais Leite
Código Identificador:6076C214

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 11/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016,RESOLVE:

Nomear o Sr.RUAN MIGUEL SIMÃO, para ocupar o cargo comissionado deASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-O,para atuar junto ao gabinete do VereadorGILVANDRO RAMALHO BRAGA,na Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 09de janeiro de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

Publicado por:
Lissandra Nadja de Morais Leite
Código Identificador:FA1385F9

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 12/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016,RESOLVE:

Nomear o Sra.NATHALIA MONICA GOMES DE OLIVEIRACOSTA, para ocupar o cargo comissionado deASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-O,para atuar junto ao gabinete doVereadorVALDEMIR BERTO VITORINO,na Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 09de janeiro de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

Publicado por:
Lissandra Nadja de Morais Leite
Código Identificador:D46714B9

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.13/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016,RESOLVE:

Nomear aSra.ANILMA SELIANNY HOLANDA MANGUEIRA, para ocupar o cargo comissionado deASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-O,para atuar junto ao gabinete do VereadorLUIS PAULINO NETO,na Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 09 de janeiro de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

Publicado por:
Lissandra Nadja de Morais Leite
Código Identificador:55B40F4E

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 15/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016,RESOLVE:

Nomear o Sr.LUIS DE SOUSA LEITE FILHO, para ocupar o cargo comissionado deASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-O,para atuar junto ao gabinete doVereadorHELTON ALVES DE HOLANDA,na Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 09de janeiro de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

Publicado por:
Lissandra Nadja de Morais Leite
Código Identificador:69662FE7

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 16/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016,RESOLVE:

Nomear o Sr.CÍCERO EVERTON AMORIM DE SOUSA, para ocupar o cargo comissionado deASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-O,para atuar junto ao gabinete doVereadorHIDERVAL ARRUDA DE LACERDA,na Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 09dejaneiro de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

Publicado por:
Lissandra Nadja de Morais Leite
Código Identificador:F3B022BD

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 8/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016,RESOLVE:

Nomear o Sr.ANDERSON GOMES DE FIGUEIREDO, para ocupar o cargo comissionado deASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-O,para atuar junto ao gabinete do VereadorFIDELIS RODRIGUES DE LUNA,na Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 09de janeiro de2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

Publicado por:
Lissandra Nadja de Morais Leite
Código Identificador:C7C28DCC

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 9/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016,RESOLVE:

Nomear o Sr.CRISTIANO CAVALCANTE FERREIRA, para ocupar o cargo comissionado deASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-O,para atuar junto ao gabinete do VereadorPEDRO DE LACERDA JUNIOR,na Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 09de janeiro de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

Publicado por:
Lissandra Nadja de Morais Leite
Código Identificador:A4CD6196

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2024

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00023/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF nº 17.327.334/0001-77

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0001/2024, por mais 12 (doze) meses, proveniente da Inexigibilidade de Licitação Nº 00023/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 02 de janeiro de 2026 e tendo seu término no dia 02 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total de R$ 40.270,08 (Quarenta mil duzentos e setenta reais e oito centavos) permanecerá inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem, as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ/MF nº 17.327.334/0001-77
Contratada

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:0EE529A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2024

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF nº 17.327.334/0001-77

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0003/2024, por mais 12 (doze) meses, proveniente da Inexigibilidade de Licitação Nº 00025/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 02 de janeiro de 2026 e tendo seu término no dia 02 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total de R$ 40.270,08 (Quarenta mil duzentos e setenta reais e oito centavos) permanecerá inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem, as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ/MF nº 17.327.334/0001-77
Contratada

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:BBB2469B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0003/2026 – PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, INCLUINDO PALCO, COBERTURA, TORRES, GRADES DE CONTENÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0149/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; 04 122 2001 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA; 13 392 1016 2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPENSA:** 000217 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: DE 08/01/2026 A 08/01/2027
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA ME – RESTAURANTE DONA GRAÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.766.636/0001-59, ganhador dos itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, no valor global de R$ 817.094,70 (Oitocentos e dezessete mil, noventa e quatro reais e setenta centavos).

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:25319CBD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00062/2025, em 11.04.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa **NETSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A LOCAÇÃO DE SINAL DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES
OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:A946D425

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA/PB, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO GOVERNO DA PARAÍBA, EXTRATO DE CONVÊNIO Nº DO CADASTRO 24-80176-3, Nº DO INSTRUMENTO 0020/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CONTRATO Nº 00105/2025 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.571.459/0001-01 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 19.12.2025

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:0FA28F4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.361.1004.2128 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.60 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 500 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 33.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.368.1004.2022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA, SALARIO EDUCAÇÃO 550 TRANFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 09/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00001/2026 - 09.01.2026- JOSE SARTO DE MORAIS 84961350800

- CNPJ 24.136.861/0001-60 - R$ 50.925,00 (cinquenta mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:446F5663

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026/GPPM, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 12 de junho de 2009, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através da Portaria nº 216/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4015 de 09 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO que o candidato foi notificado em 09 de dezembro de 2025, não tendo assinado a Notificação contendo a documentação a ser apresentada, o prazo para tomar posse no cargo e a advertência de que o não comparecimento seria interpretado como desistência tácita de nomeação, nos termos do parágrafo segundo do art. 33 da Lei Complementar supracitada;
CONSIDERANDO que, até 9 de janeiro de 2026, portanto, dentro do prazo limite mencionado para posse, o candidato não manifestou interesse em assumir o cargo;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 216/2026, que nomeou **DAVID BARBOSA ALVES** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4015 de 9 de dezembro de 2025.

Nova Palmeira-PB, 12 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:DE18D2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2026/SMANP, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Transferir o servidor **MARCOS ANTONIO FIDELIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 13 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:B6D9F8A8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vem por este termo**CONVOCAR**os representantes das empresas **H A CUNHA PRAXEDES LTDA, CNPJ: 12.847.230/0001-70 e UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, CNPJ: 21.595.464/0001-68,** para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 E DOS CONTRATOS Nº 035/2026 E 039/2026 - RESPECTIVAMENTE - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 128/2025** com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

Os referidos documentos foram encaminhados para os e-mails: superfarmaadm2025@gmail.com e licitacao@uniceara.com.br – RESPECTIVAMENTE - dia 08 de janeiro de 2026 os mesmos e-mails que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 12 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:AE7625B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHO ELETRÔNICO DO TIPO TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.449.755,00 dois milhões quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 13/01/2026 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas:23/01/2026 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 23/01/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:22BEEEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS -GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 298.527,50 duzentos e noventa e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 16/01/2026 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas:28/01/2026 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 28/01/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:CBCFCAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS (BAIRROS: SALGADINHO, SÃO SEBASTIÃO, BIVAR OLINTO, NOVO HORIZONTE E JARDIM MAGNÓLIA) NA CIDADE DE PATOS – PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 1086457-73.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.292.908,26 cinco milhões duzentos e noventa e dois mil novecentos e oito reais e vinte e seis centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para abertura de propostas: 27/01/2026 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 27/01/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: maior desconto global
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 9 9677-0102.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:16E57300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026

OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E GESTÃO DE REPASSE DOS VALORES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA (PAI) PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.560.000,00 um milhão quinhentos e sessenta mil reais

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 13/01/2026, ÀS 13:00
FINAL DAS PROPOSTAS: 30/11/2026, ÀS 13:00. (HORÁRIO LOCAL).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB,12 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:8B434B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 46.884.097/0001-43, vencendo nos seguintes itens 001, 002, 006, 007, 008, 016, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 028, 029, 030, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 082, 083, 084, 085, 086, 090, 091, 092, 093, 096, 097, 099, 100, 1132, 114, 117, 118, 119, 122, 125, 126, 137, 138, 139, 140, 146, 148, 149, 151, 153, 154, 158, 162, 167, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 195, 196, 197, 202, 203, 204, 205, 207, 208 e 209, com o Valor final de R$ R$ 603.620,,30 (seiscentos e três mil e seiscentos e vinte reais e trinta centavos).

- Empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.478.023/0001-80, vencendo nos seguintes itens, 003, 005, 017, 027, 054, 055, 067, 081, 087, 088, 089, 094, 095, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 120, 121, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 141, 145, 147, 150, 152, 155, 156, 157, 160, 161, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 198, e 199, com o Valor final de R$ R$ 352.568,40 (cento e trinta e dois mil reais).

perfazendo o Valor Global de R$ R$ 956.188,70 (novecentos e cinquenta e seis mil e cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Patos – PB, 12 de janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:90ED01DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2026
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS - PB.
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB (ASCAP)
CNPJ: 08.419.501/0001-19
Fundamento Art. 75, inciso IV, j da Lei nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 08 de janeiro de 2026.

ALEX WAGNER MENDES CARDOSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos/PB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2026DISPENSA DE LICITACAO Nº. 007/2026
CONTRATO: 049/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB (ASCAP)
CNPJ: 08.419.501/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS - PB.
VALOR GLOBAL: R$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 (DOZE) MESES a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal**: Art. 75, inciso IV, j da Lei nº 14.133/2021.

Patos, 08 de janeiro de 2026.

ALEX WAGNER MENDES CARDOSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos/PB

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:BC208E8C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR JURÍDICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA** para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR JURÍDICO**, símbolo **CC-1**, com lotação no **Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:6C2E92F0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que objetiva: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamentos e Material Permanente destinado a secretaria de saúde do município e seus programas do Município de Vista Serrana/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: **.***.602/0001-** - R$ 19.630,54; TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA - CNPJ: **.***.051/0001-** - R$ 60.719,50.
Vista Serrana - PB, 30 de Dezembro de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:5E021644

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA GISELE SOUSA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO POVOADO PATOS DE IRERÊ, NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2026, em favor da empresa: **PAJEÚ ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.422.741/0001-87**, com sede na Rod. PE 320, mº 1520, Centro, CEP: 56.850-000, Flores-PE, representada pelo Sr. Anderson Cordeiro Ferreira (Procurador), pelo valor Total de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026. São José de Princesa - PB, 09 de janeiro de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS –
Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:F0EF68EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ZÉ DE FREITAS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO POVOADO RIACHO DA CACHOEIRA, NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2026, em favor da empresa: **PAJEÚ ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.422.741/0001-87, com sede na Rod. PE 320, mº 1520, Centro, CEP: 56.850-000, Flores-PE, representada pelo Sr. Ivanildo Pereira Da Silva, pelo valor Total de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026. São José de Princesa - PB, 12 de janeiro de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS –
Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:3EFF1E27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
EMPRESA CONTRATADA: PAJEÚ ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.422.741/0001-87, com sede na Rod. PE 320, mº 1520, Centro, CEP: 56.850-000, Flores-PE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA GISELE SOUSA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO POVOADO PATOS DE IRERÊ, NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 72 e Art. 74 inc. II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
VIGÊNCIA: De 12/01/2026 a 28/02/2026.
DATA E ASSINATURA: São José De Princesa/PB, 09 de janeiro de 2026,
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Anderson Cordeiro Ferreira (Procurador) – Representante Legal.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:2CEAFD65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
EMPRESA CONTRATADA: PAJEÚ ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.422.741/0001-87, com sede na Rod. PE 320, mº 1520, Centro, CEP: 56.850-000, Flores-PE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ZÉ DE FREITAS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO POVOADO RIACHO DA CACHOEIRA, NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 72 e Art. 74 inc. II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
VIGÊNCIA: De 12/01/2026 a 28/02/2026.
DATA E ASSINATURA: São José De Princesa/PB, 12 de janeiro de 2026,
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Morais - Prefeito e Pelo Contratado: Ivanildo Pereira Da Silva – Representante Legal.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:8A15FD7C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 26/01/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Branca – PB, 12 de janeiro de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1845B9BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0426/2026, ALHANDRA, EM DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL NESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CIDADE DE ALHANDRA-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do Secretário de Comunicação Institucional deste município, senhor ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, ocorrido na data de 09/01/2026;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos executados neste Município no decorrer de sua vida como cidadão e agente Público e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade alhandrense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público da cidade de Alhandra render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado Luto Oficial por três dias, contados a partir desta data, no Município de Alhandra, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Alhandra, como cidadão e no exercício do cargo de Secretário Municipal de Comunicação Institucional.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA-PB, EM 09 DE JANEIRO DE 2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:EA09F439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0375/2026 ALHANDRA EM 08 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **WILLAMS SANTOS DE LIMA**, C.P.F: 083.787.244-84, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros, retroagindo a 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 08 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:779DD830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0376/2026 ALHANDRA EM 08 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **PAULA BORGES DE LIMA** , C.P.F: 045.069.434-81, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenador(a) Saúde do Trabalhador, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros, retroagindo a 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:4798893C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0377/2026 ALHANDRA EM 12 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

Considerando, decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, referente ao Procedimento Administrativo N° 0186/2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aplicar a pena de demissão, ao servidor **CARLOS WILAMY SILVA CARVALHO,** ocupante do cargo de Gari , matrícula n° 9308, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, nos termos do Art.179, II do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela Lei 148/1993.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 12 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C8C88A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0378/2026 ALHANDRA EM 12 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

Considerando, decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, referente ao Procedimento Administrativo N° 0159/2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aplicar a pena de demissão, ao servidor **FAGNER LUIZ DA SILVA,** ocupante do cargo de Operador de Maquinas, matrícula n° 9310, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nos termos do Art.179, II do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela Lei 148/1993.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 12 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:8382A0DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0379/2026 ALHANDRA EM 12 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

Considerando, decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, referente ao Procedimento Administrativo N° 0780/2025.

RESOLVE:

Art.1º. Aplicar a pena de demissão, a servidora **CLAUDIA ROBERTA TORRES NUNES,** ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula n° 306122, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art.179, II do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela Lei 148/1993.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 12 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5B443703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0380/2026 ALHANDRA EM 12 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **IRIS MYLENA RIBEIRO DOS SANTOS**, C.P.F: 059.867.954-58, do cargo de Agente Administrativo, Mat. 306204, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 12 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:0720DB4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003/2026 ALHANDRA 09 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e demais disposições legais
RESOLVE:
Art.1º - Anular a Portaria n.º 002/2026, a qual determinou que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, instaure Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo atribuído a servidora **SUELY AIRES SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 0626, do quadro de provimento efetivo desta, lotada na Secretaria de Educação deste Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de administração de Alhandra, em 09 de janeiro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:28F31FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004/2026 ALHANDRA 12 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando, o teor da Comunicação Interna nº 0377/2025, datada de 19 de dezembro de 2025, da Secretaria de Educação deste Município;
Considerando a ausência injustificada ao trabalho por mais de 90 (noventa) dias.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 091/2025, de 02 de janeiro de 2026, instaure Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo atribuído a servidora **SUELY AIRES SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 0626, do quadro de provimento efetivo desta, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de administração de Alhandra, em 12 de janeiro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:ECF53602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 002/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Maternidade relacionado abaixo:

MAT	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
305603	NAEDJA NUNES FERREIRA DE SOUZA	EDUCAÇÃO	20/12/2025 a 18/04/2026

Alhandra, em 12 de janeiro de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:701315FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, BISCOITO CASEIRO, YORGUTE, MUSSARELA, PRESUNTO, MORTADELA E REFRIGENTE DESTINADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2025. VIGÊNCIA: até 11/12/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: ARP Nº

RP 000092025 - 11.12.25 - M DOS ANJOS PANIFICADORA LTDA - R$ 689.495,50. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:EB85A183

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO PE 35.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICOSE DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB PARA O EXERCÍCIO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada –Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 21/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00089/2025 - 21.08.25 - YUMED COMERCIO LTDA - R$ 63.582,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:A418EB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICOSE DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB PARA O EXERCÍCIO DE 2025; DESIGNO os servidores Tarcisio Herculano dos Santos, Secretário, como Gestor; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00035/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Bananeiras - PB, 19 de Agosto de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:8BBC14CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICOSE DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB PARA O EXERCÍCIO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: YUMED COMERCIO LTDA - R$ 63.582,00.
Bananeiras - PB, 19 de Agosto de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:6931334E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2026

PORTARIA Nº. 001/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Adriana Lima Oliveira,** do cargo comissionado de **Assessor De Secretaria,** com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:7ECFAC1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2026

PORTARIA Nº. 002/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Agaton Nunes de Sena,** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento**, junto a Assessoria Assistente de Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:7C0C1554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2026

PORTARIA Nº. 003/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Elthon Vasconcelos Silva,** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento,** junto ao Departamento de Esportes, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:B62DE6F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2026

PORTARIA Nº. 004/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO SILVA SOARES,** do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** vinculado ao Departamento de Desenvolvimento Urbano**,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:35030162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2026

PORTARIA Nº. 005/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **José Luiz Segundo Neto**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento**, vinculado ao Departamento de Tecnologia da Informação, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:98110C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2026

PORTARIA Nº. 006/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **José Micael Lima Santos,** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento**, vinculado a Coordenação de Programas de Proteção de Assistência ao Idoso, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:5DA625D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2026

PORTARIA Nº. 007/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LARISSA AZEVEDO LINS,** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculada ao

Departamento de Tributos, Fiscal e Arrecadação, com lotação na **Secretaria Municipal da Fazenda**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:5B93883B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2026

PORTARIA Nº. 008/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARENICE SILVA DE BRUCE,** do cargo comissionado de **Diretor de Departamento**, vinculado a Coordenadorias Clínica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:397C258A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2026

PORTARIA Nº. 009/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Smênia Emanuelle Alves Nunes,** do cargo comissionado de **Assessor de Comunicação Social,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:EC8AC920

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2026

CREDENCIAMENTO N.º 09/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 13/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001 - 18 e **FRANCISCO ARARUNA ARRUDA**, inscrito no CPF: 360.033.364-04**.**

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola de pneus, equipado com grade aradora de 14 disco, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do município de Bonito de Santa Fé – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 65.600,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 30/06/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de janeiro de 2026, ANTONIO LUCENA FILHO, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:05AB70D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2026

CREDENCIAMENTO N.º 09/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 13/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001 - 18 e **JOSIANE DA SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CPF: 010.578.263-75**.**

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola de pneus, equipado com grade aradora de 14 disco, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do município de Bonito de Santa Fé – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 65.600,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 30/06/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de janeiro de 2026, ANTONIO LUCENA FILHO, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2C94DAB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2026

CREDENCIAMENTO N.º 09/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 13/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001 - 18 e **MACIANO FERREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF: 094.908.134-51**.**

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola de pneus, equipado com grade aradora de 14 disco, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do município de Bonito de Santa Fé – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 65.600,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 30/06/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de janeiro de 2026, ANTONIO LUCENA FILHO, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:52C032C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2026

CREDENCIAMENTO N.º 09/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 13/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001 - 18 e **RUAN CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF: 709.164.364-03**.**

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola de pneus, equipado com grade aradora de 14 disco, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do município de Bonito de Santa Fé – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 65.600,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 30/06/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de janeiro de 2026, ANTONIO LUCENA FILHO, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:8DAC8E49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2026

CREDENCIAMENTO N.º 09/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 13/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001 - 18 e **ZILMA FIGUEIREDO PEREIRA,** inscrita no CPF: 441.609.924-04**.**

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola de pneus, equipado com grade aradora de 14 disco, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do município de Bonito de Santa Fé – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 65.600,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 30/06/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de janeiro de 2026, ANTONIO LUCENA FILHO, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7F4FE41E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2026

CREDENCIAMENTO N.º 10/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 14/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001 - 18 e **FRANCINALDO FRUTUOSO DA SILVA,** inscrito no CPF: 070.537.794-67**.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 36.960,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 05/01/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de janeiro de 2026, ANTONIO LUCENA FILHO, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:63159442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2026

CREDENCIAMENTO N.º 10/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 14/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001 - 18 e **DANIEL INÁCIO DE FARIA JÚNIOR**, inscrito no CPF: 034.509.514-67**.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 05/01/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de janeiro de 2026, ANTONIO LUCENA FILHO, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B5B8E0F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2026

CREDENCIAMENTO N.º 10/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 14/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001 - 18 e **FABIANO PEREIRA ALVES**, inscrito no CPF: 044.042.694-47**.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 42.240,00 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 05/01/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de janeiro de 2026,

ANTONIO LUCENA FILHO,
Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:51E09FE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 13/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Credenciamento N.º 09/2025, objetivando O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, EQUIPADO COM GRADE ARADORA DE 14 DISCO, DESTINADOS AO PREPARO DO SOLO (ARAÇÃO E GRADAGEM), EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor dos licitantes:

1 - **FRANCISCO ARARUNA ARRUDA**, inscrito no CPF: 360.033.364-04, residente e domiciliado no sitio Barriguda, zona rural do município de Bonito de Santa Fé – PB, CPF: 360.033.364-04 e RG: 1317953 SSP/PB.

2 - **JOSIANE DA SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CPF: 010.578.263-75, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Jardim das Neves, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58960-000, portadora do CPF: 010.578.263-75 e RG: 2000028121032 SSP/PB.

3 - **MACIANO FERREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF: 094.908.134-51, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira da Silva, S/N, Centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58960-000, CPF: 094.908.134-51 e RG: 3743449 SSP/PB.

4 - **RUAN CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF: 709.164.364-03, residente e domiciliado no sitio Campo Alegre, zona rural do município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58960-000, CPF: 709.164.364-03 e RG: 70916436403 SSP/PB.

5 - **ZILMA FIGUEIREDO PEREIRA,** inscrita no CPF: 441.609.924-04, residente e domiciliada no sitio Areias, S/N zona rural do município de Bonito de Santa Fé – PB, portadora do CPF: 441.609.924-04 e RG: 1003131 SSP/PB.

Valor Global Destinado a Cada Credenciado: **R$ 65.600,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais). Correspondente a 20% do valor do edital para cada licitante.**

Bonito de Santa Fé - PB, 02 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:1436F74B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 14/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Credenciamento N.º 10/2025, objetivando O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor dos licitantes:

1 - **FRANCINALDO FRUTUOSO DA SILVA**, inscrito no CPF: 070.537.794-67, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58960-000, portador do CPF: 070.537.794-67 e RG: 2783954 SSP/PB.

Valor Global Destinado ao Credenciado: **R$ 36.960,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta Reais). conforme previsto para o Item 1 do edital.**

2 - **DANIEL INÁCIO DE FARIA JÚNIOR**, inscrito no CPF: 034.509.514-67, residente e domiciliado na Avenida Áurea Dias de Almeida, S/N, centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58960-000, CPF: 034.509.514-67 e RG: 2110956 SSP/PB.

Valor Global Destinado ao Credenciado: **R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais). conforme previsto para o Item 2 do edital.**

3 - **FABIANO PEREIRA ALVES**, inscrito no CPF: 044.042.694-47, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58960-000, CPF: 044.042.694-47 e RG: 2653256 SSP/PB.

Valor Global Destinado ao Credenciado: **R$ 42.240,00 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Quarenta Reais). conforme previsto para o Item 3 do edital.**

Bonito de Santa Fé - PB, 02 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DBEDAE07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 09/2025, objetivando O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, EQUIPADO COM GRADE ARADORA DE 14 DISCO, DESTINADOS AO PREPARO DO SOLO (ARAÇÃO E GRADAGEM), EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor dos licitantes:

1 - **FRANCISCO ARARUNA ARRUDA**, inscrito no CPF: 360.033.364-04, residente e domiciliado no sitio Barriguda, zona rural do município de Bonito de Santa Fé – PB, CPF: 360.033.364-04 e RG: 1317953 SSP/PB.

2 - **JOSIANE DA SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CPF: 010.578.263-75, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Jardim das Neves, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58960-000, portadora do CPF: 010.578.263-75 e RG: 2000028121032 SSP/PB.

3 - **MACIANO FERREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF: 094.908.134-51, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira da Silva, S/N, Centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58960-000, CPF: 094.908.134-51 e RG: 3743449 SSP/PB

4 - **RUAN CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF: 709.164.364-03, residente e domiciliado no sitio Campo Alegre, zona rural do município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58960-000, CPF: 709.164.364-03 e RG: 70916436403 SSP/PB

5 - **ZILMA FIGUEIREDO PEREIRA,** inscrita no CPF: 441.609.924-04, residente e domiciliada no sitio Areias, S/N zona rural do município de Bonito de Santa Fé – PB, portadora do CPF: 441.609.924-04 e RG: 1003131 SSP/PB.

Valor Global Destinado a Cada Credenciado: **R$ 65.600,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais). Correspondente a 20% do valor do edital para cada licitante.**

Bonito de Santa Fé - PB, 02 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:E2048375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 14/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 10/2025, objetivando O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor dos licitantes:

1 - **FRANCINALDO FRUTUOSO DA SILVA**, inscrito no CPF: 070.537.794-67, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58960-000, portador do CPF: 070.537.794-67 e RG: 2783954 SSP/PB.

Valor Global Destinado ao Credenciado: **R$ 36.960,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta Reais). conforme previsto para o Item 1 do edital.**

2 - **DANIEL INÁCIO DE FARIA JÚNIOR**, inscrito no CPF: 034.509.514-67, residente e domiciliado na Avenida Áurea Dias de Almeida, S/N, centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58960-000, CPF: 034.509.514-67 e RG: 2110956 SSP/PB.

Valor Global Destinado ao Credenciado: **R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais). conforme previsto para o Item 2 do edital.**

3 - **FABIANO PEREIRA ALVES**, inscrito no CPF: 044.042.694-47, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58960-000, CPF: 044.042.694-47 e RG: 2653256 SSP/PB.

Valor Global Destinado ao Credenciado: **R$ 42.240,00 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Quarenta Reais). conforme previsto para o Item 3 do edital.**

Bonito de Santa Fé - PB, 02 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:79FC97EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, **ANTONIO LUCENA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e legislação correlata,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB realizou **Concurso Público de provas**, no dia **30 de novembro de 2025**, destinado ao preenchimento de vagas existentes no quadro

efetivo de pessoal do Serviço Público Municipal, conforme o **Edital de Concurso Público nº 001/2025**;

CONSIDERANDO que a **Comissão Organizadora do Concurso Público** foi regularmente instituída pela **Portaria nº 221/2025**, publicada em **23 de setembro de 2025**;

CONSIDERANDO que os **resultados do certame foram devidamente divulgados** no site oficial da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé (**https://www.bonitodesantafe.pb.gov.br/**) e no site da **Fundação de Apoio Tecnológico – FAPTO** (**https://www.fapto.org.br**), empresa responsável pela organização e execução do concurso;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantem a legalidade, a publicidade e o bom andamento da realização do certame,

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO**, para que produza seus devidos efeitos jurídicos, o **Resultado Final do Concurso Público**, referente ao **Edital nº 001/2025**, do Município de Bonito de Santa Fé/PB, conforme relatório final apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso, observados os prazos e disposições editalícias.

Art. 2º A convocação para nomeação dos candidatos classificados será realizada por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado no endereço eletrônico oficial do Município (**https://www.bonitodesantafe.pb.gov.br/**), contendo o prazo e o local para apresentação da documentação exigida, não cabendo qualquer reclamação pelo não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, o que acarretará sua eliminação automática.

Art. 3º O Concurso Público terá validade de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para atender ao interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé/PB, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:94A074F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE FÉRIAS DE SERVIDORA 2024/2025

FÉRIAS DE SERVIDORA 2024/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação, Municipal de Educação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé-PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) públicos deste município, referente ao período de **2024/2025**, da Secretaria Municipal de Educação, vinculada EMEFI Prof. Mozart Rodrigues, Proc. Administrativo 004-2025.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
CLAUDIA JOSEFA NUNES	**11165**	**2024/2025**	20/12/20 a 20/01/26

Os efeitos destas férias retroagem ao dia 20 de dezembro de 2025.

Bonito de Santa Fé, 06 de janeiro de 2026

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE
Chefia DRH Município
Port. 092/2021

FRANCIMÁGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. e Coordenação
Port. 009/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:551B9643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE FÉRIAS DE SERVIDORES - SAMU 2024/2025

FÉRIAS DE SERVIDORES - SAMU 2024/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação, A Secretaria Municipal de Saúde e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé-PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias acumuladas devido decreto municipal do(s) servidor(es) públicos deste município, referente ao período de **2024/2025**, da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado ao **SAMU.** Proc. Administrativo 004-2026.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
Anna Mikaelly de S. Tavares Assis	11027	2024/2025	15/01/26 a 13/02/26
Bruno Ticiano Cartaxo da Silva	10891	2024/2025	01/07/26 a 30/07/26
Dilma Ferreira Campos	10828	2024/2025	15/01/26 a 13/02/26
Duílio Gonçalves Pereira	10681	2024/2025	01/06/26 a 30/06/26
Edmundo Rodrigues da Silva	10825	2024/2025	01/06/26 a 30/06/26
Elaine Cristina da Silva	10862	2024/2025	01/02/26 a 03/03/26
Felipe Camargo Saturnino Ferreira	11223	2024/2025	01/06/26 a 30/06/26
Ierly Pires de Sousa	10798	2024/2025	20/01/26 a 19/02/26
Ivo Pinto Ramalho	10616	2024/2025	01/07/26 a 30/07/26
José Pereira Lima Sobrinho	10800	2024/2025	01/10/26 a 30/10/26
Larissa Pereira Faustino	10866	2024/2025	01/06/26 a 30/06/26
Lucilândia Cesário de Sousa	10450	2024/2025	01/07/26 a 30/07/26
Marconi Ferreira de Lacerda	10687	2024/2025	15/01/26 a 13/02/26
Rawenny de Fátima O. Ramalho	10897	2024/2025	01/02/25 a 03/03/26

Bonito de Santa Fé, 05 de janeiro de 2026

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE
Chefia DRH Mun.
Port. 092/2021

ALDARA CRISTINA ALVES ARARUNA
Sec. Mun. Saúde
Port. 003/2025

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. e Coordenação
Port. 009/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:ECF46098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE FÉRIAS DE SERVIDORES - SAMU 2024/2025 (REPUBLICAÇÃO)

FÉRIAS DE SERVIDORES - SAMU 2024/2025 (REPUBLICAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação, A Secretaria Municipal de Saúde e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé-PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias acumuladas devido decreto municipal do(s) servidor(es) públicos deste município, referente ao período de **2024/2025**, da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado a UBS Distrito de Viana e Proc. Administrativo 004-2026.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
Vanessa Dias Moura	10545	2024/2025	20/01/26 a 03/02/26 17/03/26 a 31/03/26
Bruno Ticiano Cartaxo da Silva	10891	2024/2025	01/07/26 a 30/07/26

Bonito de Santa Fé, 05 de janeiro de 2026

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE
Chefia DRH Mun. Port. 092/2021

ALDARA CRISTINA ALVES ARARUNA
Sec. Mun. Saúde Port. 003/2025

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. e Coordenação
Port. 009/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:310C2726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE FÉRIAS DE SERVIDORES – UBS JOÃO B. HOLANDA 2024/2025

FÉRIAS DE SERVIDORES – UBS JOÃO B. HOLANDA 2024/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação, A Secretaria Municipal de Saúde e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé-PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias acumuladas devido decreto municipal do(s) servidor(es) públicos deste município, referente ao período de **2024/2025**, da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado a UBS João Bosco Holanda e Proc. Administrativo 004-2026.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
Joana Dark Barreiro da Silva	01196	**2024/2025**	01/07/26 a 30/07/26 04/01/27 a 18/01/27

Bonito de Santa Fé, 06 de janeiro de 2026

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE
Chefia DRH Município
Port. 092/2021

ALDARA CRISTINA ALVES ARARUNA
Sec. Mun. Saúde
Port. 003/2025

FRANCIMÁGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. e Coordenação
Port. 009/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:E0F5F5CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026 - ROSINALDO PAULINO DE FREITAS

PORTARIA Nº 009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor **ROSINALDO PAULINO DE FREITAS**, servidor efetivo inscrito sob matrícula nº 000293, inscrito no CPF n° ***.907.504-**, para exercer o cargo em confiança de **Secretário Adjunto de Serviços Públicos e Desenvolvimento Setorial**, lotando-o na Secretaria de Serviços Públicos e Desenvolvimento Setorial, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:EA4B6FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2026 - JOÃO TIMÓTEO DE SOUSA NETO

PORTARIA Nº 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOÃO TIMÓTEO DE SOUSA NETO**, portador de CPF nº ***.038.754-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador da Guarda Municipal**, lotando-o na **Secretaria dos Serviços Públicos e Desenvolvimento Setorial**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:B252B229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2026 - SIMONE DE SOUSA AMORIM

PORTARIA Nº 011/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **SIMONE DE SOUSA AMORIM**, portadora do CPF nº *******.063.394-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:BA5206DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2026 - NUBIA CRISTINA DE SOUSA

PORTARIA Nº 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **NUBIA CRISTINA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº ***049.458-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:19D64D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2026 - ROZENIR ARAUJO DE SOUSA

PORTARIA Nº 013/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ROZENIR ARAUJO DE SOUSA**, portadora do CPF nº ***.173.934-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0267693A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2026 - MARIA JOSENAIDE PEREIRA LIMA

PORTARIA Nº 014/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA JOSENAIDE PEREIRA LIMA**, portadora do CPF nº ***.411.774-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0A01E520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2026 - MARIA JAILMA ARRUDA CEZARIO

PORTARIA Nº 015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA JAILMA ARRUDA CEZARIO**, portadora do CPF nº ***.396.334-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:C29E6AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2026 - MARIA DO ROSÁRIO ARRUDA SILVA

PORTARIA Nº 016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DO ROSÁRIO ARRUDA SILVA**, portador de CPF nº *******.362.324-**, para exercer o cargo em confiança de **Diretoria de Programas Especiais**, lotando-a na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0807F478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2026 - LIZIANNE ANDRADE ALVES

PORTARIA Nº 017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LIZIANNE ANDRADE ALVES**, portadora de CPF nº *******.066.786-**, para exercer o cargo em confiança de **Diretora Administrativa**, lotando-a no Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:01635420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2026 - LAMARK DE SOUSA PEREIRA

PORTARIA Nº 018/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LAMARK DE SOUSA PEREIRA**, portadora do CPF nº *******.485.554.**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:A0A6EC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2026 - JOSÉ THIAGO LIRA

PORTARIA Nº 019/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ THIAGO LIRA**, portador do CPF nº *******.234.224-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:ED7778AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2026 - JOSÉ GOMES DE ARRUDA

PORTARIA Nº 020/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ GOMES DE ARRUDA**, portador do CPF nº ***.431.494-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:9CF6D60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2026 - JOSE EDIVAN DA SILVA MOURA

PORTARIA Nº 021/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSE EDIVAN DA SILVA MOURA**, portador do CPF nº ***.550.394-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:FDF87A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2026 - JOSÉ DILSON CAMPOS DE MORAIS FILHO

PORTARIA Nº 022/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ DILSON CAMPOS DE MORAIS FILHO**, portador do CPF nº ***.343.274-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:46C87662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2026 - JOÃO VITOR SOUSA SILVA

PORTARIA Nº 023/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOÃO VITOR SOUSA SILVA**, portador de CPF nº ***.833.074-**, para exercer o cargo em confiança de **Diretor de Controle de Estoque**, lotando-o na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0EF87C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2026 - JESSICA DA COSTA DA SILVA PEREIRA

PORTARIA Nº 024/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **JESSICA DA COSTA DA SILVA PEREIRA**, portadora de CPF nº ***.269.074-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0D6414D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2026 - HERBERT HENRIQUE PEREIRA PAULINO

PORTARIA Nº 025/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **HERBERT HENRIQUE PEREIRA PAULINO**, portador de CPF nº ***.932.764-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-o na Secretaria de Saúde, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:5A76457D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2026 - GABRIELA HENRIQUE PEREIRA

PORTARIA Nº 026/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **GABRIELA HENRIQUE PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.949.434-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:ACA88561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2026 - FRANCISCO CICERO FURTADO

PORTARIA Nº 027/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO CICERO FURTADO**, portador de CPF nº ***.289.554-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-o na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:6AF76A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2026 - FERNANDA THAMY FEITOSA VALENCIO

PORTARIA Nº 028/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **FERNANDA THAMY FEITOSA VALENCIO**, inscrita no CPF n° ***.441.494-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador de imunização**, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:93361CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2026 - FAGNA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA

PORTARIA Nº 029/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **FAGNA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA**, portador de CPF n° ***.972.464-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador da atenção básica**, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:A5F22626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2026 - FÁBIO PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 030/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FÁBIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº ***.132.704-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:FE15F7CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB, DURANTE O ANO DE 2026. Abertura da sessão
pública: 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 27 de janeiro de 2026.
Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº
14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as
alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço
supracitado. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 12 de janeiro de 2026

LEONARDO COSTA DE FREITAS
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:EC027CDF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DEPASSAGENSMOLHADASNOS SÍTIOS MONTEIRO E SERRA FEIA NA CIDADE DE CACIMBAS - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 28/01/2026. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:CFBFFBF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de evento educativo e motivacional, denominado “Palestra sobre Saúde Mental e Bem-Estar dos Professores”, voltado à promoção da saúde física, mental e emocional dos profissionais da rede municipal de ensino, por meio da contratação de equipe multiprofissional composta por palestrantes especializados (psicólogo, educador físico,

engenheiro do trabalho, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, nutrólogo e psiquiatra), bem como da estrutura necessária à execução do evento, incluindo aluguel de equipamentos de som, painel de LED, transporte, ornamentação, mídia de divulgação, fornecimento de refeições, brindes e sorteios e consultas médicas.

O MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa **EXIMIA CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 55.701.225/0001-67, com sede no endereço a RuaCapitão João Alves De Lira no Bairro da Prata , Nª 467 na Cidade de Campina Grande -PB CEP 58.400-560, não ter realizado a assinatura do instrumento contratual, mesmo tendo sido devidamente notificada para tal, tendo apresentado pedido de desistência, realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 14/01/2026, a partir das 09:00 hs. Após encaminhe – se o procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Cacimbas – PB, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:749F5C56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DA COMUNIDADE MONTEIRO A ESTRADA DE SÃO SEBASTIÃO

VENCEDORES:

1 - PARAIBA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
CNPJ: 40.988.463/0001-28
Valor Global: R$ 1.331.944,61 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

Cacimbas – PB, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:F04F9743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO MONTEIRO.

VENCEDORES:

1 - MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ 31.094.999/0001-09
Valor Global**: R$ 126.352,11 (CENTO E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS)**

Cacimbas – PB, 05 de janeiro de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:9D14712E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 63/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 63/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O N° 13.440.646/0001-31, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 13.440.646/0001-31, com sede no endereço a Av. General Bento da Gama, 126 – Sala: 001 – João Pessoa - PB, CEP: 58.040-090, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 63/2025, tendo em vista que a quantidade dos itens licitados não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% sob cada item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 96.157,00 (NOVENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um

só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 9 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ n° 13.440.646/0001-31
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:C8D0A853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO MONTEIRO.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ 31.094.999/0001-09
Valor Global**: R$ 126.352,11 (CENTO E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS)**

Cacimbas – PB, 05 de janeiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:F465AB14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DA COMUNIDADE MONTEIRO A ESTRADA DE SÃO SEBASTIÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - - PARAIBA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
CNPJ: 40.988.463/0001-28
Valor Global**: R$ 1.331.944,61 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**

Cacimbas – PB, 12 de janeiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:59157383

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0028/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação da aquisição de material elétrico para atender as demandas municipais. **Abertura da sessão pública: 09:05 horas do dia 26 de janeiro de 2025**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 12 de janeiro de 2025.

##ASS **RAILDA MARQUES SILVA**
##CAR *Agente de Contratação*

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:2F807A96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 0021/2025

Objeto: Contratação da aquisição de mobiliário, material permanente e eletrodomésticos, a fim de atender as demandas das secretarias municipais do município de Camalaú–PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 0021/2025. Dotação: recursos não vinculados de impostos. Vigência: até 29/12/2026. partes contratantes: **Prefeitura Municipal de Camalaú/PB** e **CT n°0108/2025: A C DE ARRUDA COMERCIO** - valor: 30.614,62; **CT n°0109/2025: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - valor: 2.990,00; **CT n°0110/2025: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** - valor: 13.788,00; **CT n°0111/2025: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA** - valor: 23.000,00; **CT n°0112/2025: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** - valor: 24.813,26; **CT n°0113/2025: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA** - valor: 7.244,60; **CT n°0114/2025: F J C ALVES** - valor: 10.798,80; **CT n°0115/2025: GHPS BARRETO – ME** - valor: 10.725,00; **CT n°0116/2025: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - valor: 10.252,20; **CT n°0117/2025: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA** - valor: 12.443,40; **CT n°0118/2025: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** - valor: 29.323,12; **CT n°0119/2025: NS SILVA LTDA** - valor: 6.039,00; **CT n°0120/2025: RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA** - valor: 15.205,00; **CT n°0121/2025: SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA** - valor: 8.058,95; **CT n°0122/2025: SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA** - valor:

305.790,00; **CT n°0123/2025: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** - valor: 7.579,10; **CT n°0124/2025: YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** - valor: 4.900,00;

Camalaú - PB, 29 de dezembro de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:6EC6ED5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 0024/2025

Objeto: contratação da aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú/PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 0024/2025. Dotação: recursos não vinculados de impostos. Vigência: até 30/12/2026. partes contratantes: **Prefeitura Municipal de Camalaú/PB** e **CT n°0125/2025: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA** - valor: 116.999,80; **CT n°0126/2025: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - valor: 217.670,25; **CT n°0127/2025: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** - valor: 3.500,00; **CT n°0128/2025: IMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS ONLINE LTDA** - valor: 1.039,40; **CT n°0129/2025: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - valor: 3.184,50; **CT n°0130/2025: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME** - valor: 3.715,64; **CT n°0131/2025: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Camalaú - PB, 30 de dezembro de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:5628F121

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Gabinete do prefeito
Extrato de Ratificação

Processo Administrativo nº 00181/2025
Inexigibilidade nº 0034/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GATINHA MANHOSA, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, COM HORÁRIO DE INÍCIO A SER AJUSTADO ENTRE AS PARTES, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A TRADICIONAL, CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA FESTIVIDADE DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.
PROPONENTE: - A pessoa jurídica **ZERO OITO SE7E SERVIÇOS PRODUCOES E EVENTROS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 63.127.752/0001-38, com sede na Área do Aldeamento Indígena Fulni-Ô, s/n, Aldeia, Município de Águas Belas, Estado de Pernambuco, CEP 55.340-000, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO NONATO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 057.842.074-07 e da CNH nº 04184355012
Tendo esta inexigibilidade o valor global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)**,**

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, **RATIFICO,** nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 06 de janeiro de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:5020510F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Gabinete do prefeito
Extrato de Ratificação

Processo Administrativo nº 00182/2025
Inexigibilidade nº 0035/2025
OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTIVIDADE DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA - PB.
PROPONENTE: - MEFF - **PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 19.595.940/0001-07**, com sede na Rua Barbosa de Freitas, n.º 1741 – Sala 04 - Aldeota – Fortaleza/CE, por sua representante legal a Sra. **Lívia Barbosa Gurgel**, com RG sob N° 94002089481 SSP/CE e CPF nº 634.568.003-63.
Tendo esta inexigibilidade o valor global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**,**
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, **RATIFICO,** nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 06 de janeiro de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:07302789

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Gabinete do prefeito
Extrato de Ratificação

Processo Administrativo nº 00183/2025
Inexigibilidade nº 0036/2025
OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA ‘’FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS’’ NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTIVIDADE DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA – PB
PROPONENTE: **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME**, CNPJ Nº 19.511.144/0001-30, sediado na Rua João Pessoa, Nº 10, Centro- Teixeira/PB, representado pelo Sr. **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS**, portador do CPF nº063.608.924-05, RG Nº 2919155 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, Nº 10, Centro- Teixeira/PB.

Tendo esta inexigibilidade o valor global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**,**
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, **RATIFICO,** nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 07 de janeiro de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:F6009468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Gabinete do prefeito
Extrato de Ratificação

Processo Administrativo nº 00184/2025
Inexigibilidade nº 0037/2025.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES'' NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTIVIDADE DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA - PB.

PROPONENTE: 51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES, CNPJ Nº 51.249.125/0001-90, sediada na Rua Emília Francisca de Sousa Dantas, Nº 34, Bairro, Novo Horizonte – Patos /PB, representado pelo Sr. GUSTAVO DE LUCENA GOMES, portador do CPF nº059.372.454-23, RG Nº 2999463- SSP/PB,

Tendo esta inexigibilidade o valor global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**,**

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, **RATIFICO,** nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 07 de janeiro de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:027798AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 0034/2025
CONTRATO Nº 001.0001/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: ZERO OITO SE7E SERVIÇOS PRODUCOES E EVENTROS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 63.127.752/0001-38, com sede na Área do Aldeamento Indígena Fulni-Ô, s/n, Aldeia, Município de Águas Belas, Estado de Pernambuco, CEP 55.340-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GATINHA MANHOSA, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, COM HORÁRIO DE INÍCIO A SER AJUSTADO ENTRE AS PARTES, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A TRADICIONAL, CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA FESTIVIDADE DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA:31/12/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Catingueira-PB,07 de janeiro de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:C2D86112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 0035/2025
CONTRATO Nº 001.0002/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 19.595.940/0001-07, com sede na Rua Barbosa de Freitas, n.º 1741 – Sala 04 - Aldeota – Fortaleza/CE, por sua representante legal a Sra. Lívia Barbosa Gurgel, com RG sob N° 94002089481 SSP/CE e CPF nº 634.568.003-63,
OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTIVIDADE DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA - PB.
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA:31/12/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Catingueira-PB,07 de janeiro de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:4FECDAAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 0037/2025
CONTRATO Nº 001.0007/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: 51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES, CNPJ Nº 51.249.125/0001-90, sediada na Rua Emília Francisca de Sousa Dantas, Nº 34, Bairro, Novo Horizonte – Patos /PB, representado pelo Sr. GUSTAVO DE LUCENA GOMES, portador do CPF nº059.372.454-23, RG Nº 2999463- SSP/PB
OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES'' NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTIVIDADE DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA - PB.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA:31/12/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Catingueira-PB,08 de janeiro de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:017B999F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 0036/2025
CONTRATO Nº 001.0007/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME**, CNPJ Nº 19.511.144/0001-30, sediado na Rua João Pessoa, Nº 10, Centro- Teixeira/PB, representado pelo Sr. **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS**, portador do CPF nº063.608.924-05, RG Nº 2919155 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, Nº 10, Centro- Teixeira/PB.
OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA ‘’FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS’’ NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTIVIDADE DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA – PB
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA:31/12/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Catingueira-PB,07 de janeiro de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:F02ED698

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 40001/2025

Processo Administrativo Nº 250218AD00001.
Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2025
Pregão Eletrônico nº 019/2024 do Município de Jerico/PB.
Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.
Contratada: Antônio Aécio da Silva-ME, CNPJ nº 14.177.678/0001-59, Rua Princesa Isabel, Nº 193, Bairro: Tabajara, CEP: 58.884-000, Cidade: Catole do Rocha-PB.
Objeto do contrato: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2024 oriunda do pregão eletrônico nº 019/2024 do Município de Jerico/PB, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos em geral.
Considerando que, a vigência do contrato 40001/2025 vai até 31 de dezembro de 2025 e estamos solicitando a sua prorrogação até 31/12/2026;
Considerando que, a atual gestão tem valores a pagar a empresa contratada referente aos serviços executados e não pagos até a presente data, ainda não está previsto a data do pagamento, com isso, fica justificado a prorrogação da vigência, que está fundamentado na clausula sétima. Vejamos a seguir:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40001/2025
(...)
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: Até 20/02/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
Considerando, que está Gestão sempre terá o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 14.133/21, em defesa do interesse e conveniência municipalidade.
Desta forma, fica o contrato 40001/2025 prorrogado a sua vigência até 31 de dezembro de 2026, para acobertar os serviços executados e não pagos até a presente data, caso seja necessário, devendo ficar ratificadas, todas as demais cláusulas contratuais.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Partes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Antônio Aecio da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 09 de dezembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:2C9E7D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10075/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB, neste ato representada pelo Prefeito Edilson Pereira de Oliveira, Brasileiro, Viúvo, Jornalista e Redator, residente e domiciliado na Rua Izidro de Paula Leite, S/N, Bairro: Pombalzinho, Cidade: Coremas-PB, portador do CPF nº 141.183.004-00, Carteira de Identidade nº 295663 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA, CNPJ: 26.764.981/0001-37, Rua: Vitoriano Silva, Nº 154, Bairro: Pombalzinho, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Virgolino da Silva, CPF: 087.906.378-52, doravante denominada de CONTRATADA. Pactuam o presente termo apostilamento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
OBJETO DOCONTRATO: O contrato tem como objeto: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas-PB.
DA JUSTIFICATIVA: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescentar a fonte de recuso denominada de Quota Salário-Educação – QSE, para ser mais uma fonte de recurso para poder pagar os serviços prestado pela contratada junto a Secretaria de Educação, a presente alteração está fundamentada na cláusula décima do instrumento contratual e do o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21. Vejamos a seguir:
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
Desta forma, fica acrescentada a fonte de recuso denominada de Quota Salário-Educação – QSE, na cláusula quinta - da dotação do referido contrato, que está vigente até 05 de maio de 2026.
A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. Vejamos a seguir:
“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.

O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos a seguir:
"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)"
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Coremas-PB, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:2D392191

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10079/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB, neste ato representada pelo Prefeito Edilson Pereira de Oliveira, Brasileiro, Viúvo, Jornalista e Redator, residente e domiciliado na Rua Izidro de Paula Leite, S/N, Bairro: Pombalzinho, Cidade: Coremas-PB, portador do CPF nº 141.183.004-00, Carteira de Identidade nº 295663 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica: JHONATAN ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.955.075/0001-48, Avenida: Raimundo Bernardo da Silva, Nº 92, Bairro: Linha de Ferro, CEP; 58.770-000 Cidade: Coremas-PB, neste ato representado pelo Sr. Jhonatan Andrade da Silva, CPF nº 095.046.974-29, doravante denominada de CONTRATADA. Pactuam o presente termo apostilamento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
OBJETO DOCONTRATO: O contrato tem como objeto: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas-PB.
DA JUSTIFICATIVA: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescentar a fonte de recuso denominada de Quota Salário-Educação – QSE, para ser mais uma fonte de recurso para poder pagar os serviços prestado pela contratada junto a Secretaria de Educação, a presente alteração está fundamentada na cláusula décima do instrumento contratual e do o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21. Vejamos a seguir:
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
Desta forma, fica acrescentada a fonte de recuso denominada de Quota Salário-Educação – QSE, na cláusula quinta - da dotação do referido contrato, que está vigente até 05 de maio de 2026.
A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. Vejamos a seguir:
"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica".
O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos a seguir:
"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)"
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

Coremas-PB, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F2A1AEA4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

Contratação De Empresa Para Serviços De Locação De Veiculos Para Diversas Secretarias Do Município De Emas–PB, Para Atender A Demanda Do Exercício De 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00003/2026 - 12.01.26 - CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA - CNPJ 05.293.325/0001-23 - R$ 484.080,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitenta reais)

Emas - PB, 12 de janeiro de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:6E6D5435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025

Aquisição De Gêneros Alimentícios Hortifruti destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Emas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00004/2026 - 12.01.26 - FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - CNPJ 08.966.895/0001-25 - R$ 471.643,00 (quatrocentos e setenta e mil e seiscentos e quarenta e três reais).

Emas - PB, 12 de Janeiro de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:43B7A9F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Menor preço por item

A Câmara Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CAMARA LEGISLATIVA DE JACARAÚ. O interessado poderá obter o respectivo **Termo de Referência** com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Presidente João Pessoa, s/n - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: https://cmjacarau.pb.gov.br/licitacoes. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail:** licitagov.camara@gmail.com**.**

Período de envio e recebimento:

Início: 13/04/2026 às 8:00h; Término: 15/04/2026 às 17h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.8 – RG, CPF e comprovante.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (PJ OU PF), CONFORME O CASO.

4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**

4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.9. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em especial:

4.9.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **Assessoria em Licitações;**

4.9.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.9.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4. Apresentar comprovação de expertise na área de licitações (formação compatível, especializações, etc), do(s) profissionais pertencentes ao quadro de funcionário(s) da licitante ou do representante legal conforme o caso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: **licitagov.camara@gmail.com .**

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

c) ANEXO III – Modelo de Proposta;

Jacaraú - PB, 07 de janeiro de 2026

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CAMARA LEGISLATIVA DE JACARAÚ.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CAMARA LEGISLATIVA DE JACARAÚ. –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	• SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL COMPREENDENDO: - ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE RH RELATIVO A ATOS DE CONTRATAÇÃO, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXONERAÇÃO; - GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DO E-SOCIAL, DCTF-WEB, EFDREINF - INFORMA - SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL COMPREENDENDO: - ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE RH RELATIVO A ATOS DE CONTRATAÇÃO, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXONERAÇÃO; - GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DO E-SOCIAL, DCTF-WEB, EFDREINF - INFORMAÇÕES MENSAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO DESTA EDILIDADE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. * A CONTRATADA OU O REPRESENTANTE LEGAL TERÁ QUE SE FAZER PRESENTE E CUMPRIR O EXPEDIENTE SEMANAL OU SEJA SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EXCETO FERIADOS, JUNTO A CÂMARA E CUMPRIR A CARGA HORÁRIA, PARA SANAR DÚVIDAS E DEMANDAS DOCUMENTAIS	MÊS	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e

condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Jacaraú - PB, 06 de janeiro de 2026.

RAFAELA MARIA FELIX DA SILVA
Diretora Geral

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260107DV001

CONTRATO Nº: ..../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Jacaraú - Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, CNPJ nº 09.288.606/0001-49, neste ato representada pelo Presidente da Câmara GENÉSIO DA SILVA PESSOA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na ....., S/N - ..... - Jacaraú - PB, CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CAMARA LEGISLATIVA DE JACARAÚ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em

substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários:
2001 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
1001 - GESTÃO INTEGRADA E DESCENTRALIZADA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
0012 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraú.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jacaraú - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante _____ ..... Pelo Contratado _____ .....

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:41151EDE

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
RESULTADO FASE PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV001/2026

RESULTADO FASE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV001/2026

A Câmara Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, o RESULTADO DE PROPOSTAS DA DISPENSA Nº 01/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA LEGISLATIVA DE JACARAÚ.

PROPOSTAS OFERTADAS:

55.573.381 TASSIO PEREIRA DA SILVA inscrita no CNPJ nº 55.573.381/0001-90 , valor 44.400,00

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s): 55.573.381 TASSIO PEREIRA DA SILVA inscrita no CNPJ nº 55.573.381/0001-90 , valor 44.400,00 para o item 1. Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.camara@gmail.com.
Jacaraú - PB, 12 de janeiro de 2026

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:7CBB6437

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
RESULTADO FASE PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV002/2026

RESULTADO FASE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV002/2026

A Câmara Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, o RESULTADO DE PROPOSTAS DA DISPENSA Nº 02/2026, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.
PROPOSTAS OFERTADAS:

C P DE SOUZA TRANSPORTES inscrita no CNPJ nº 48.423.095/0001-82, valor 31.800,00
DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 29.048.853/0001-85, valor 34.188,00
AGMS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ: 41.095.391/0001-52, valor 35.196,00

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s): C P DE SOUZA TRANSPORTES inscrita no CNPJ nº 48.423.095/0001-82, valor 31.800,00 para o item 1. Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.camara@gmail.com.
Jacaraú - PB, 12 de janeiro de 2026

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:49475424

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV003/2026

RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV003/2026

A Câmara Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, o RESULTADO DE PROPOSTAS DA DISPENSA Nº 003/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.
PROPOSTA OFERTADA: POSTO DE COMBUSTIVEIS M CESAR LTDA - CNPJ nº 37.383.336/0001-90, VALOR R$ 32.446,00.
Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s): POSTO DE COMBUSTIVEIS M CESAR LTDA - CNPJ nº 37.383.336/0001-90, VALOR R$ 32.446,00, para os itens 1 e 2. Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.camara@gmail.com.
Jacaraú - PB, 12 de janeiro de 2026

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:AE6748CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SEDES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IANKA MAYSA MARIA TETÉO DA SILVA - R$ 30.000,00.
Jacaraú - PB, 12 de Janeiro de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:63F6EDA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACARAÚ–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 12 de Janeiro de 2026

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:67BA68CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00001/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SEDES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22.030 Secretaria De Administração 04 122 1002 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 22.070 Secretária de Infraestrutura 04 122 1002 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 22.110 Secretaria de Meio Ambiente 04 122 2001 2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22.130 Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana 04 122 1010 2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA 3.3.90.36 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36 99 1.720.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 12/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00001/2026 - 12.01.26 - IANKA MAYSA MARIA TETÉO DA SILVA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:162AE2F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 00012/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 00012/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N° 00035/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADA: CLECIAN GONCALVES SANTANA-ME
CNPJ Nº 21.455.988/0001-53
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB.
OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO Nº **00012/2025**.
FUNDAMENTO: NOS TERMOS DOS ARTS. ART. 6º; ART. 28, I ART. 84, ART. ART. 91. § 4º E ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21, BEM COMO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° **00012/2025. FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO ATÉ 10/01/2027.**
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS
JOCA CLAUDINO - PB, 08 DE JANEIRO DE 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:34621DB6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de LASTRO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 0022/2023
Nº. CONTRATO 083/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de LASTRO
Contratado: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALARA LTDA - ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde (RSS) do Município de Lastro.
PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA 04/01/2027.
Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Lastro - PB, 02 de janeiro de 2026.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:76655B72

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Adesão a ARP n° 034/2024 que tem como objeto Contratação de serviço fornecimento de kit escolar (caderno com capa personalizado) destinado Prefeitura Municipal de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00005/2024 - Janilene Rodrigues Goncalves Sarmento - CNPJ: 14.140.752/0001-62 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 15.594,00; e prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 09.01.26

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:6EF1E052

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica de notória especialização para prestação de serviços de assessoramento, consultoria jurídica e acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) a cargo da Prefeitura Municipal de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00004/2025 - Johnson Abrantes - Sociedade de Advogados - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 72.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.01.26

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:1D0986AB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para assessoria adjunta à Procuradoria Jurídica Municipal de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00003/2025 - Lincon Bezerra de Abrantes - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 84.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.01.26

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:4917A895

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00001/2025 - Marcos Oliveira Contabilidade Consultoria e Assessoria Ltda - CNPJ: 32.160.370/0001-82 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 108.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:7BA2FE67

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Adesão Ata de Registro de Preço 0042/2024Contratação de empresa especializada na Locação da Licença de uso do software de Gestão Educacional comtemplado os módulos administrativo, secretaria e diretoria escolar, coordenação pedagógica, Portal do professor, portal do Aluno, Portal do Pai/responsável, com principais funcionalidades que contemplam Inscrição online(matricula online), Boletim online transferências online, com controles de índices pedagógicos acadêmicos através do BI ? BISINESS INTELI. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00006/2025 - Rede Net Comercio, Servicos de Tecnologia Limitada-me - CNPJ: 14.968.974/0001-78 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 154.680,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.01.26

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:4AC1240E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.201/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº.00027/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **09/01/2026 às 16:23:56**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.00027/2025, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – JOSE LEITE FILHO, CNPJ: 40.137.429/0001-40. Lote: 0001. Com o Valor global: R$ 628.608,00 (Seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e oito reais).
R$ 628.608,00 (Seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e oito reais).
Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.
Malta-PB, 09 de janeiro de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:733AF7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO N° 00027/2025
CONTRATO Nº. 00004/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: JOSE LEITE FILHO
CNPJ: 40.137.429/0001-40

VALOR GLOBAL: R$ 628.608,00 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com capacidade operacional comprovada, para a execução de serviços contínuos de manutenção operacional da infraestrutura urbana do Município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 17 512 2020 2078 Recuperação de Galerias e esgotos, Bueiros, canais e ligações domiciliares, Objetivo: Melhorar a infraestrutura de saneamento básico 2.253 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/01/2027

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:00DFB552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.201/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº.00027/2025.

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
– Processo administrativo Nº: 2025.00201/2025
– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 00027/2025
- Objeto: Contratação de empresa especializada, com capacidade operacional comprovada, para a execução de serviços contínuos de manutenção operacional da infraestrutura urbana do Município de Malta/PB.
Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:
1 – JOSE LEITE FILHO, CNPJ: 40.137.429/0001-40. Lote: 0001. Com o Valor global: R$ 628.608,00 (Seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e oito reais).
R$ 628.608,00 (Seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e oito reais).

Malta-PB, 09 de janeiro de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:B28D9FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 000016/2025-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: JOSE DOS SANTOS GOMES 00971173400
CNPJ nº 21.413.022/0001-53

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA do contrato nº. 00016/2025-SDC alterando a vigência que se encerra em 19 de fevereiro de 2026 para 19 de fevereiro de 2027 conforme o art. 107 da lei 14133/2021. O presente contrato visa a Aquisição de água mineral ou adicionada de sais acondicionada em botijão de 20 litros, com selo de qualidade destinado a atender as demandas de todas as secretarias da prefeitura municipal de Malta–PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:2FD64BF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

O Município de Manaíra/PB comunica o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva a Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de Manaíra PB. A medida foi adotada em razão da constatação de erros materiais insanáveis nos quantitativos de diversos itens listados no Termo de Referência, o que vicia o procedimento. A Administração Pública informa que realizará as devidas correções para a publicação de um novo edital em data oportuna.
Manaíra/PB, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:3FC32A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 00007/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nº 00007/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação da creche Maria Lucia Simplício, localizada no município de Manaíra/PB, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentarias; Licitante(s) Vencedor(es): HMB CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 58.196.277/0001-11 – VALOR: R$ 260.886,10 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
Manaíra - PB, 12 de janeiro de 2026.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente de Contratação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação da creche Maria Lucia Simplício, localizada no município de Manaíra/PB, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentarias. O prefeito constitucional do munícipio de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00007/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: HMB CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 58.196.277/0001-11 – VALOR: R$ 260.886,10 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
Manaíra - PB, 12 de janeiro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00007/2025

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00007/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação da creche Maria Lucia Simplício, localizada no município de Manaíra/PB, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentarias; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): HMB CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 58.196.277/0001-11 – VALOR: R$ 260.886,10 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
Manaíra - PB, 12 de janeiro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00007/2025

PROCESSO: Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00007/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação da creche Maria Lucia Simplício, localizada no município de Manaíra/PB, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentarias. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), devendo apresentar as certidões atualizadas, objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: HMB CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 58.196.277/0001-11 – VALOR: R$ 260.886,10 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.
Manaíra - PB, 12 de janeiro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:0A96AD82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, NOVOS, COM MONTAGEM INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB, por

meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Janero de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 12 de Janeiro de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:0B7F1889

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - R$ 146.156,00.
Massaranduba - PB, 05 de Janeiro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00008/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0041B/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00041/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO. DOTAÇÃO: 02.002 Gabinete do Prefeito 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.006 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02.012 SECRETARIA DE RECEITAS E DESPESAS 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.014 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 02.015 Secretaria de Saúde 02.016 Secretaria de Assistência Social 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15500000 Transferência do Salário– Educação 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 95.000 0 APLICAÇÕES DIRETAS 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – 17060000 Transferência Especial da União 17100000 Transferência Especial dos Estados 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO A DOTAÇÃO ACIMA PODERÁ SER ALTERADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00011/2026 - 05.01.26 - C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - R$ 154.094,35.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:D9020492

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00054/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE MASSARANDUBA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. - R$ 19.800,00; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 2.581,88; MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 64.969,45; MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - R$ 113.085,00; SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 73.205,00. Ficando desde esta publicação os licitantes vencedores convocados para procederem a assinatura da respectiva ata de registro de preços e contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias.
Massaranduba - PB, 12 de Janeiro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00055/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR, PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA - R$ 300.000,00; VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - R$ 15.599,88. Ficando desde esta publicação os licitantes vencedores convocados para procederem a assinatura da respectiva ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias
Massaranduba - PB, 12 de Janeiro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:4AF3FD7E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que objetiva: Contratação de Empresas Regionais de acordo com Decreto Municipal 001/2023 para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB. De acordo com quantidades e especificações contidas no Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam

como proponente vencedor: E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA - R$ 245.648,95.
Mato Grosso - PB, 12 de Janeiro de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:D5BF930F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que objetiva: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 01/2023 para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ADEMILTON NOGUEIRA - R$ 43.778,00; G F DE LIMA COMERCIAL LTDA - R$ 187.657,80.
Mato Grosso - PB, 12 de Janeiro de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:2458219C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica em faturamento do SUS, processamento dos sistemas de informação do Ministério da Saúde, junto ao Fundo municipal de Saúde de Mato Grosso/PB, E digitação do SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO e RAAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00005/2023 - Denis Guilherme de Almeida 03363373457 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.01.26

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:A4192274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 03 SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.1.500.–100 000 02 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001.1.500.1001–200 000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000.1.550.–200 001 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.540.0000.1.540.0–252 000 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.553.0000.1.553.–200 004 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.571.0000.1.571.–200 006 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002.1.500.1002–300 000 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000.1.600.0–300 001 02 08 SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.1.500.–400 000 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0000.1.660.0–400 001. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00001/2026 - 12.01.26 até 31.12.26 - FRANCISCO SILVINO DA SILVA - R$ 1.784.408,74

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:DAAF576B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2025 DE 01/12/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
(EXECUTIVO)
Decreto Nº 124/2025 de 01/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 643 de 22/10/2024 e demais legislações vigentes.
DECRETA
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$100.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2080 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Assistência Farmacêutica	
10.301.1006.2080.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Valor Total da Ação (2080) R$	**100.000,00**
Valor Total do Órgão (2140) R$	**100.000,00**
Valor Total R$	**100.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$100.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2060 - SECRETARIA DA SAUDE	
2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
10.301.1006.2033.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.301.1006.2033.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.842,00
Valor Total da Ação (2033) R$	**24.842,00**
Valor Total do Órgão (2060) R$	**24.842,00**
2140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1077 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
10.301.1006.1077.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.332,00
10.301.1006.1077.4490510000.601 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400,00
Valor Total da Ação (1077) R$	**20.732,00**
2081 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	
10.305.1006.2081.3390360000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.390,00
Valor Total da Ação (2081) R$	**5.390,00**
2082 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Atenção Especializada	
10.302.1006.2082.4490510000.601 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
10.302.1006.2082.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
Valor Total da Ação (2082) R$	**16.100,00**
2083 - Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
10.301.1006.2083.3191130000.500 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
ESTADO DA PARAÍBA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS	
(EXECUTIVO)	
Valor Total da Ação (2083) R$	**20.000,00**
2093 - Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios	
10.302.1006.2093.3390320000.500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.390,00
10.302.1006.2093.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.078,00
10.302.1006.2093.3390930000.500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.078,00
10.302.1006.2093.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.390,00

Valor Total da Ação (2093) R$	**12.936,00**
Valor Total do Órgão (2140) R$	**75.158,00**
Valor Total R$	**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MONTADAS,01/12/2025

JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:4B5E9A67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2025 DE 02/12/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
(EXECUTIVO)
Decreto Nº 125/2025 de 02/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 643 de 22/10/2024 e demais legislações vigentes.
DECRETA
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$3.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2020 - GABINETE DO PREFEITO	
2070 - Contribuição: FAMUP - CNM E Outros	
4.122.2002.2070.3350410000.500 CONTRIBUIÇÕES	3.000,00
Valor Total da Ação (2070) R$	**3.000,00**
Valor Total do Órgão (2020) R$	**3.000,00**
Valor Total R$	**3.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$3.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2020 - GABINETE DO PREFEITO	
2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
4.122.2002.2005.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
Valor Total da Ação (2005) R$	**3.000,00**
Valor Total do Órgão (2020) R$	**3.000,00**
Valor Total R$	**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MONTADAS,02/12/2025

JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:30D836D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2025 DE 03/12/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
(EXECUTIVO)
Decreto Nº 126/2025 de 03/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 643 de 22/10/2024 e demais legislações vigentes.
DECRETA
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$60.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2050 - SECRETARIA DA EDUCACAO	
2076 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
12.361.1005.2076.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Valor Total da Ação (2076) R$	**60.000,00**
Valor Total do Órgão (2050) R$	**60.000,00**
Valor Total R$	**60.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$60.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2050 - SECRETARIA DA EDUCACAO	
1015 - Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares	
12.361.1005.1015.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
12.361.1005.1015.4490510000.540 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.947,00
12.361.1005.1015.4490510000.569 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Valor Total da Ação (1015) R$	**38.947,00**
2076 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
12.361.1005.2076.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.054,00
12.361.1005.2076.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	539,00
12.361.1005.2076.3390350000.500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.078,00
12.361.1005.2076.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.617,00
12.361.1005.2076.3390930000.500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.617,00
12.361.1005.2076.4490610000.500 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.070,00
12.361.1005.2076.4490920000.500 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.078,00
Valor Total da Ação (2076) R$	**21.053,00**
Valor Total do Órgão (2050) R$	**60.000,00**
Valor Total R$	**60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MONTADAS,03/12/2025

JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:E9F512F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO IN 00009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NO ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO NO TCE/PB E TCU. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00009/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00039/2025 - Bruno Lopes de Araujo Sociedade Individual de Advocacia - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.12.25

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:0305E4D4

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar e demais secretarias desta Edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00008/2025 - Antonia de Almeida Santos - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.12.25

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:EFAB2050

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE MONTADAS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 102.000,00.
Montadas - PB, 12 de Janeiro de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:27382B02

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AD 10/2025

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de material médico hospitalares diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Montadas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00010/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00091/2025 - Hptl Material Hospitalar Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:FB984B09

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AD 13/2025

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00013/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00103/2025 - Hptl Material Hospitalar Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:6764A9E4

SECRETARIA DAS FINANCAS
EXTRATO DE ADITIVO IN 00001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE CONTABILIDADE PUBLICA, PARA EMISSÃO DE BALANCETES MENSAIS, ENVIO DO SAGRES DIÁRIO E MENSAL COM ASSESSORIA AOS PROCESSOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, CONFECÇÃO E EMISSÃO DE BALANÇO ANUAL, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00001/2025 - Bcr Contabilidade Publica Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.12.25

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:215E90C2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO IN 11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA/ASSESSORIA TÉCNICA PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAS/TRABALHADORES NO ÂMBITO DO SUAS QUE TRAGA AO MUNICÍPIO UMA GESTÃO DE QUALIDADE E OTIMIZAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00011/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00046/2025 - Congesp - Consultoria Em Planejamento e Gestao Publica Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:5DBE70AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2026 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DE CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

PORTARIA Nº 001/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DE CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no usode suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Monte Horebe/PB, em contratar serviços que, por natureza, tem características inadiáveis e deles decorrem ameaça à comunidade da educação horebense, conforme a Lei Municipal nº 438/2022 de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 438/2022 de 31 de janeiro de 2022 que alterou a Lei Municipal nº 341/2017, que dispõe sobre a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos norteadores etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores Públicos Municipais, para comporem a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, na Contratação de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, em Regime de Designação Temporária, a saber:

Cristiano Braz Gomes - Matrícula Nº 0010913 - SME;
Elvis Cavalcanti de Lima, Digitador - Matrícula Nº 0010566 - SME;
Natalia Melo Ferreira Feitosa - Gestora Escolar – Matrícula nº 0012759 - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 13 de janeiro de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:9101107A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 04.81.3/2023

OBJETO: Contratação de Execução Indireta de Serviços da Administração Pública Municipal Direta, mediante Terceirização de Serviços Públicos do município de Monteiro-PB, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços constituída a partir do Edital de Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2022(SRP) – UASG 982095 e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo da Lei 14.133/21 e suas alterações. VIGENCIA: 30/12/2025 à 30/06/2026. Data de Assinatura: 30/12/2025, valor **R$ 652.519,62 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)** do referido contrato. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO** e a Licitante **LS SERVICOS E MANUTENCOES LTDA**, CNPJ 24.434.795/0001-04.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DC6F0EF9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA ABC FARMA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 12 de Janeiro de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:EA035F60

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2.81.02/2023

OBJETO: Contratação de Execução Indireta de Serviços da Administração Pública Municipal Direta, mediante Terceirização de Serviços Públicos do município de Monteiro-PB, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços constituída a partir do Edital de Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2022(SRP) – UASG 982095 e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo da Lei 14.133/21 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 30/12/2025 até 30/06/2026. Data de Assinatura: 30/12/2025, valor **R$ 2.195.101,75 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e um reais e setenta e cinco centavos)** do referido contrato. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO** e a Licitante **LS SERVICOS E MANUTENCOES LTDA**, CNPJ 24.434.795/0001-04.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:64BDAD4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO/FMS

Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº: 13611/2025 REF. AO PE 90078/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB e a **JVS PARTICIPACOES LTDA**, CNPJ nº 28.028.063/0001-75, Objeto da Rescisão: A rescisão que trata a Cláusula Primeira do presente termo se dá em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais, por meio de Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em **07/01/2026, Pagina 96;** Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE em **07/01/2026, Pagina 31;** Diário Oficial da União – DOU em **07/01/2026, Pagina 303**, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data. Tendo em vista a infração ao disposto na lei 14.133/2021 Data: 12/01/2026.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA –
Gestora do FMS.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:2CDF24E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 09101/2024 REF. A CREDENCIAMENTO Nº 99001/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTEIRO/PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 09101/2024, da Lei 14.133/21 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 27/12/2025 à 27/03/2026 e a contratação permanecerá inalterado até sua renovação, no valor de R$ 1.832.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS). Data de Assinatura: 27/12/2025. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Licitante MAISMED SAUDE LTDA, 43.032.772/0001-18.

Monteiro - PB, 27 de dezembro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E1F5B683

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1.81.03/2023

OBJETO: Contratação de Execução Indireta de Serviços da Administração Pública Municipal Direta, mediante Terceirização de

Serviços Públicos do município de Monteiro-PB, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços constituída a partir do Edital de Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2022(SRP) – UASG 982095 e seus anexos. e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo da Lei 14.133/21 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 30/12/2025 até 30/06/2026. Data de Assinatura: 30/12/2025, A prestação do serviço permanecerá inalterado até sua renovação, no valor de **R$ 1.509.086,31 (um milhão, quinhentos e nove mil, oitenta e seis reais e trinta e um centavos).**PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB/SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTEIRO/ FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA e a Licitante LS SERVICOS E MANUTENCOES LTDA, CNPJ 24.434.795/0001-04

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5111AAE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 11001/2024 REF. A CREDENCIAMENTO Nº 99002/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTEIRO/PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 11001/2024, da Lei 14.133/21 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 27/12/2025 à 27/02/2026 e a contratação permanecerá inalterado até sua renovação, no valor de **R$ 2.382.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil reais).** Data de Assinatura: 27/12/2025. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Licitante MAISMED SAUDE LTDA, 43.032.772/0001-18.

Monteiro - PB, 27 de dezembro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DBEAC422

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato ADMINISTRATIVO nº 020/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2025, que si celebram a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa Publica Rio Grande do Norte Ltda, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato Administrativo nº 020/2025** são partes: De um lado, a **Câmara Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Publica Rio Grande do Norte Ltda**, inscrito no **CNPJ de nº 52.270.466/0001-00**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FundamentaçãoLegal– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando com data retroativa ao dia 02/01/2026 até 31/12/2026, e valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.
Ouro Velho/PB, 08 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA	***PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA***
Presidente da Câmara de Vereadores	Contratado
ROSENILDO FERREIRA DE ARAGÃO	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Tesoureiro	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS:

_____,
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

__CPF: ____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:74553A9A

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato ADMINISTRATIVO nº 021/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2025, que si celebram a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa Gabriel Pereira Moura Nunes Ltda, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato Administrativo nº 021/2025** são partes: De um lado, a **Câmara Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Gabriel Pereira Moura Nunes Ltda**, inscrito no **CNPJ de nº 33.933.521/0001-50**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FundamentaçãoLegal– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando com data retroativa ao dia 02/01/2026 até 31/12/2026, e valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.
Ouro Velho/PB, 08 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA	***GABRIEL PEREIRA MOURA NUNES LTDA***
Presidente da Câmara de Vereadores	Contratado
ROSENILDO FERREIRA DE ARAGÃO	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Tesoureiro	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS:
_____, CPF: _____

TESTEMUNHAS:
_____, CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:FE87C9F7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato ADMINISTRATIVO nº 022/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2025, que si celebram a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa Gabriel Pereira Moura Nunes Ltda, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato Administrativo nº 022/2025** são partes: De um lado, a **Câmara Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Gabriel Pereira Moura Nunes Ltda**, inscrito no **CNPJ de nº 33.933.521/0001-50**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FundamentaçãoLegal– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando com data retroativa ao dia 02/01/2026 até 31/12/2026, e valor de R$ 16.800,00 dezesseis mil e oitocentos reais).***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.
Ouro Velho/PB, 08 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA	***GABRIEL PEREIRA MOURA NUNES LTDA***
Presidente da Câmara de Vereadores	Contratado
ROSENILDO FERREIRA DE ARAGÃO	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Tesoureiro	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:85B1E784

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato ADMINISTRATIVO nº 023/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2025, que si celebram a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa Antonio Henrique Menezes Nascimento, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato Administrativo nº 023/2025** são partes: De um lado, a **Câmara Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Antonio Henrique Menezes Nascimento**, inscrito no **CNPJ de nº 58.671.671/0001-64**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FundamentaçãoLegal– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando com data retroativa ao dia 02/01/2026 até 31/12/2026, e valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.
Ouro Velho/PB, 08 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA	***ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO***
Presidente da Câmara de Vereadores	Contratado
ROSENILDO FERREIRA DE ARAGÃO	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Tesoureiro	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:EBD0FF02

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato ADMINISTRATIVO nº 024/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2025, que si celebram a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa E-Ticons Empresa de Tecnologia da Informação & Consultoria Ltda, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato Administrativo nº 024/2025** são partes: De um lado, a **Câmara Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **E-Ticons Empresa de Tecnologia da Informação & Consultoria Ltda**, inscrito no **CNPJ de nº 09.196.974/0001-67**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FundamentaçãoLegal– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando com data retroativa ao dia 02/01/2026 até 31/12/2026, e valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, 08 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA	***E-TICONS EMPRESA DE TEC. DA INFOR. & CONSULTORIA LTDA***
Presidente da Câmara de Vereadores	Contratado
ROSENILDO FERREIRA DE ARAGÃO	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Tesoureiro	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS:

_____, CPF: _____

TESTEMUNHAS:
_____, CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:6D90C920

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato ADMINISTRATIVO nº 025/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2025, que si celebram a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa Etcons Soluções em TI Ltda, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato Administrativo nº 025/2025** são partes: De um lado, a **Câmara Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Etcons Soluções em TI Ltda**, inscrito no **CNPJ de nº 44.912.076/0001-69**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FundamentaçãoLegal– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando com data retroativa ao dia 02/01/2026 até 31/12/2026, e valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, 08 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA	***ETCONS SOLUÇÕES EM TI LTDA***
Presidente da Câmara de Vereadores	Contratado
ROSENILDO FERREIRA DE ARAGÃO	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Tesoureiro	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:7D36664E

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato ADMINISTRATIVO nº 026/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2025, que si celebram a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa José Alexandre Prata Fernandes, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato Administrativo nº 026/2025** são partes: De um lado, a **Câmara Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **José Alexandre Prata Fernandes**, inscrito no **CNPJ de nº 58.873.034/0001-70**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FundamentaçãoLegal– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando com data retroativa ao dia 02/01/2026 até 31/12/2026, e valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, 08 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA	***JOSÉ ALEXANDRE PRATA FERNANDES***
Presidente da Câmara de Vereadores	Contratado
ROSENILDO FERREIRA DE ARAGÃO	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Tesoureiro	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS:

_____, CPF: _____

TESTEMUNHAS:

_____, CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:AE5640D2

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato ADMINISTRATIVO nº 027/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 027/2025, que si celebram a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa RK Locações, Construções e Serviços Ltda, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato Administrativo nº 027/2025** são partes: De um lado, a **Câmara Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **RK Locações, Construções e Serviços Ltda**, inscrito no **CNPJ de nº 44.979.457/0001-65**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FundamentaçãoLegal– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando com data retroativa ao dia 02/01/2026 até 31/12/2026, e valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.
Ouro Velho/PB, 08 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA	***RK LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***
Presidente da Câmara de Vereadores	Contratado
ROSENILDO FERREIRA DE ARAGÃO	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Tesoureiro	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS:_____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:4304B27F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 016/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 016/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2025, que si celebram a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa Inova Soluções em Gestão Pública Ltda, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 016/2025** são partes: De um lado, a **Câmara Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Inova Soluções em Gestão Pública Ltda**, inscrito no **CNPJ de nº 57.897.125/0001-83**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, referente a **Inexigibilidade nº 001.2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FundamentaçãoLegal– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando com data retroativa ao dia 02/01/2026 até 31/12/2026, e valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.
Ouro Velho/PB, 08 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA	***INOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA***
Presidente da Câmara de Vereadores	Contratado
ROSENILDO FERREIRA DE ARAGÃO	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Tesoureiro	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:0B91A5E3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 017/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 017/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2025, que si celebram a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa Jeferson Roberto da Silva Siqueira, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 017/2025** são partes: De um lado, a **Câmara Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Jeferson Roberto da Silva Siqueira**, inscrito no **CNPJ de nº 11.440.042/0001-60**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, referente a **Inexigibilidade nº 002.2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FundamentaçãoLegal– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando com data retroativa ao dia 02/01/2026 até 31/12/2026, e valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.
Ouro Velho/PB, 08 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA	***JEFERSON ROBERTO DA SILVA SIQUEIRA***
Presidente da Câmara de Vereadores	Contratado
ROSENILDO FERREIRA DE ARAGÃO	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Tesoureiro	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:28CBAD3E

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 018/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 018/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2025, que si celebram a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa Emerson Vasconcelos Silva Ferreira Sociedade Individual de Advocacia, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 018/2025** são partes: De um lado, a **Câmara Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Emerson Vasconcelos Silva Ferreira Sociedade Individual de Advocacia**, inscrito no **CNPJ de nº 40.545.820/0001-83**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, referente a **Inexigibilidade nº 003.2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FundamentaçãoLegal– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando com data retroativa ao dia 02/01/2026 até 31/12/2026, e valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.
Ouro Velho/PB, 08 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA	***EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA***
Presidente da Câmara de Vereadores	Contratado
ROSENILDO FERREIRA DE ARAGÃO	***DR. FELIPE MENDES TORRES***
Tesoureiro	Advogado – OAB/PB nº 16421

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:E9151CD2

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 019/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 019/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2025, que si celebram a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB e Felipe Mendes Torres, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 019/2025** são partes: De um lado, a **Câmara Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado **Felipe Mendes Torres**, inscrito no **CPF de nº 049.568.914-90**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, referente a **Inexigibilidade nº 004.2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FundamentaçãoLegal– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando com data retroativa ao dia 02/01/2026 até 31/12/2026, e valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.
Ouro Velho/PB, 08 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA	***DR. FELIPE MENDES TORRES***
Presidente da Câmara de Vereadores	Contratado – Advogado – OAB/PB 16421
ROSENILDO FERREIRA DE ARAGÃO	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Tesoureiro	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS:
_____, CPF: _____

TESTEMUNHAS:
_____, CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:61ACADBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição imediata e urgente de Móveis Planejados para a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Administração Dotação prevista no QDD2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00002/2026 - 12.01.26 - SAMUEL LEONARDO GOMES DE LUCENA & CIA LTDA - CNPJ 30.568.751/0001-70 - R$ 63.000,00.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:D0BF825D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 0142/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO DE N° 00142/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB

CONTRATADO: MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DSTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE TANQUINHOS NESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA.
N° DO ADITIVO: 01
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 25/12/2025
VIGÊNCIA: 13/05/2026

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:3F3CEA51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.311/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o feriado de São Sebastião a ocorrer na terça-feira, 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 19 de janeiro de 2026, em todas as repartições públicas municipais, em razão das celebrações alusivas aos festejos do Padroeiro Municipal.
Parágrafo único: Os serviços de urgência, emergência e limpeza urbana não são atingidos por este decreto.

Art. 2º - A Administração Pública poderá convocar os servidores para o trabalho, a qualquer tempo, durante o período de ponto facultativo, mediante comunicação prévia por telefone, e-mail ou outro meio eficaz.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:57631E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de agosto de 2014**, a cada dia 06 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **06 de agosto de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0028/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EUSÉBIO AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0066244, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 08/01/2026 a 06/02/2026.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:278D5681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **22 de janeiro de 2002** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de janeiro de 2002**, a cada dia 22 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **22 de janeiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0030/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 0000722, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/02/2026 a 03/03/2026.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8041A664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2007** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2007**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **10 de janeiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0029/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **KÊNIA LUCENA DE MACEDO**, matrícula nº 0065026, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 12/01/2026 a 26/01/2026.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BCE94A2B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE POCINHOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025 e sua Ata de Registro de Preços.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 4008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 4008.08.122.1010.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Assistência Social, e: CT Nº 11011/2026-CPL – 09.01.26 – JOSÉ VITÓRIO DE LIMA – R$ 67.174,66.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:4837D8FC

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS E CONEXÕES PARA CATAVENTOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2025 e sua Ata de Registro de Preços.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 01.009.15.451.1005.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – Convênio do Governo do Estado. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 11010/2026-CPL – 06.01.26 – MONALISA SOUSA TRAVASSOS SALES - ME – R$ 138.483,34.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:99BFAAA1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20001/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Estabelecimentos de Saúde, incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Regulação, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Profissionais de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 27 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33841247.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 12 de Janeiro de 2026.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:A61296BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EDIFICAÇÃO SEDE DA UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE), LOCALIZADO NO SÍTIO BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS/PB, COM RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 520/2025 – SEDAM/PB E CONTRAPARTIDA FINACEIRA PROPORIA CONFORME PROJETO BASICO APROVADO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 23 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99610–0361.E-mail: cplpmpd@gmail.com.Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Poço Dantas - PB, 27 de Outubro de 2025

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:D79B373B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026
A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de topográfico para prestação de serviço ao Município de Poço Dantas–PB, conforme termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpmpd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 12 de Janeiro de 2026

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:B1F30D3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de expediente para as diversas secretarias do Município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2025. DOTAÇÃO: GABINETE 3390.30 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3390.30 SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS 3390.30 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3390.30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.30 SECRETARIA DE SAÚDE 3390.30 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 3390.30 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3390.30 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO 3390.30 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO 3390.30. VIGÊNCIA: até 12/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00005/2026 - 12.01.26 - GALVAO MAGAZINE LTDA - R$ 150.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:AD8BE693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar do Município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2025. DOTAÇÃO: 00203 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2007 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 0000215 12 361 1002 3390.30 99 15010000 0000217 12 361 1002 3390.30 99 15520000 2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 0000277 12 361 1004 3390.30 99 15500000. VIGÊNCIA: até 12/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00003/2026 - 12.01.26 - MERCADINHO FREI DAMIAO LTDA - R$ 200.000,00; CT Nº 00004/2026 - 12.01.26 - RENAN ALEXANDRE BALTAZAR - R$ 150.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:6281B731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de material higiênico e produtos de limpeza para atender as demandas das secretarias do município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2024. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3390.30 15000000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.30 15000000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE SAÚDE 3390.30 15000000 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3390.30 15000000 GABINETE DO PREFEITO 3390.30 15000000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3390.30 15000000. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00001/2026 - 12.01.26 até 12.01.27 - MERCADINHO FREI DAMIAO LTDA - R$ 92.137,30; CT Nº 00002/2026 - 12.01.26 até 12.01.27 - RENAN ALEXANDRE BALTAZAR - R$ 69.181,52.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:CE0E2AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00011/2025-SDC

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos de forma parcelada destinadas a farmácia básica do município, bem como atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE SAÚDE 3390.30 15000000
OBJETO DO ADITIVO: – Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação de prazo de vigência de contrato que será prorrogado até 31 de dezembro de 2026, conforme o previsto nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Ficam as demais Cláusulas contratuais

inalteradas. Município de Poço Dantas e HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D. Data de Assinatura: 09 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:A5F8C0AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00017/2025-SDC

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material hospitalar de forma parcelada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE SAÚDE 3390.30 15000000
OBJETO DO ADITIVO: – Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação de prazo de vigência de contrato que será prorrogado até 31 de dezembro de 2026, conforme o previsto nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D. Data de Assinatura: 09 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:ABB0DC0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00013/2025-SDC

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico de forma parcelada para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE SAÚDE 3390.30 15000000
OBJETO DO ADITIVO: – Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação de prazo de vigência de contrato que será prorrogado até 31 de dezembro de 2026, conforme o previsto nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D. Data de Assinatura: 09 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:13E3056B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026
A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional especializado para execução dos serviços de engenharia, comprovado atrás de atestado, com carga horária definida pela administração municipal de Poço Dantas–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpmpd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 12 de Janeiro de 2026

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:651ACF65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor de passeio, tipo hatch, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de janeiro de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 12h dos dias úteis.Email:licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br.
POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, 12 DE JANEIRO DE 2026.

PATRÍCIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:F9B8DCC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais N° 2.447/24 e N° 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço POR item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL A4.** A reunião que ocorreria no dia 20 de janeiro de 2026 às 09h01min, ocorrerá no dia **23 de janeiro de 2026 às 09h01min**. Motivo: Ausência de publicação eletrônica. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 12 de janeiro de 2026.

NARA ROVENIA BEZERRA PAIXÃO NOBREGA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B0CFD364

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00090/2025

Pombal - PB, 12 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00090/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JORGE ALLAN DE SOUSA OLIVEIRA.
CNPJ: 48.937.752/0001-00
Valor: R$ 445.929,00

- VALDICK CAVALCANTE MARTINS.
CNPJ: 00.428.869/0001-31
Valor: R$ 338.867,00

Total: R$ 784.796,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F3C7F181

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00090/2025

Pombal - PB, 12 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00090/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JORGE ALLAN DE SOUSA OLIVEIRA.
CNPJ: 48.937.752/0001-00
Valor: R$ 445.929,00

- VALDICK CAVALCANTE MARTINS.
CNPJ: 00.428.869/0001-31
Valor: R$ 338.867,00

Total: R$ 784.796,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:56BA387E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 0033/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

OBJETO: Contratação dos serviços de Assessoria Jurídica, destinados ao Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Quixaba/PB, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **VILSON LACERDA BRASILEIRO, brasileiro, casado, advogado portador da OAB/PB 4201, CPF nº 131.559.704-72, com sede na Rua Vidal de Negreiros, nº 251, Centro – Patos/PB.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 62.616,00 (sessenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais), com valor mensal de R$ 5.218,00 (cinco mil duzentos e dezoito reais).**
VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:5F3B9ABD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00141/2025 – JJ CONSTRUTORA LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 65 (Sessenta e Cinco) dias, ficando a vigência do presente contrato de 28 de Outubro de 2025 a 02 de Janeiro de 2026. Santa Cecilia – PB, 28 de Outubro de 2025 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:64C134D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 INEXIGIBILIDADE 00001/2025 CTº 00003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2025, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DE PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS RELATIVOS A ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DESSA DECORRENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00003/2025 - Albuquerque & Lima - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 05.01.26

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:84BD3213

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de serviços contábeis, com especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis durante o período de doze meses, com assessoramento e acompanhamento de visitas do TCE à Entidade, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE LTDA, CNPJ nº 53.024.965/0001-80, situado na rua Doutor Pedro Firmino, 147, Edifício Empresarial Antônio Gomes Sobrinho, 1º andar, Sala 105, Centro, Patos/PB.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), com valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais).**
VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:3B2AA290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada para acompanhamento de processos administrativos internos, 1ª instância e Tribunal de Justiça da Paraíba, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **JOSE BERNARDINO JÚNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 32.549.309/0001-21, com sede na Rua Lourival de Medeiros Dantas, 161, Junco do Seridó - PB.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:606690FD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana dos Garrotes/PB, com base no art. 74, inciso IV, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **36.711.993 DIEGO NOBREGA CAETANO PEREIRA – CNPJ Nº 36.711.993/0001-57, com sede na Rua José Clementino de Oliveira, 218, Apt 202, Tambauzinho, CEP: 58.042-300, João Pessoa – PB.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 20.952,00 (vinte mil e novecentos e cinquenta e dois reais), credenciado no item 12;**
VIGÊNCIA: 01/09/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:939BFA41

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana dos Garrotes/PB, com base no art. 74, inciso IV, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **MICKELLY MARIA DINIZ RODRIGUES - CNPJ: 61.975.986/0001-00, com sede na Rua Manoel Rodrigues, SN, Centro, CEP: 58765-000, Piancó – PB.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 20.952,00 (vinte mil e novecentos e cinquenta e dois reais), credenciado no item 10.**
VIGÊNCIA: 01/09/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:B87C0507

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana dos Garrotes/PB, com base no art. 74, inciso IV, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA – ARAUJO MED ME - CNPJ: 60.327.685/0001-07 - CRM 18344/PB, com sede na Rua Manoel Batista, 240, Sala 04, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58795-000.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 71.156,50 (setenta e um mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), credenciado no item 02.**
VIGÊNCIA: 01/09/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:1A4E5BA8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana dos Garrotes/PB, com base no art. 74, inciso IV, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **VIVERE ASSITENCIA MEDICA INTEGRADA LTDA - CNPJ: 56.920.590/0001-25, com sede na Rua Francisco Guimarães, 147, Centro, Itaporanga/PB.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 71.736,00 (setenta e um mil e setecentos e trinta e seis reais), credenciado no item 03.**
VIGÊNCIA: 01/09/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:86074EC3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana dos Garrotes/PB, com base no art. 74, inciso IV, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **MILENA MICHELLE NUNES FERNANDES – FERMED - CNPJ: 61.101.855/0001-01, com sede na Rua José Zefirino Neto, S/N, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 178.676,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e seis reais), credenciado no item 01.**
VIGÊNCIA: 01/09/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:8FFAA76C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana dos Garrotes/PB, com base no art. 74, inciso IV, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **EDCARLOS PACHECO A DA SILVA LTDA - CNPJ: 27.480.305/0001-02, com sede na Rua Praxedes Pitanga, 26, Centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.232,00 (vinte e oito mil e duzentos e trinta e dois reais), credenciado no item 09.**
VIGÊNCIA: 01/09/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:104514D7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana dos Garrotes/PB, com base no art. 74, inciso IV, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **ELISANGELA MARIA DA SILVA – EQUILIBRI SAUDE ME - CNPJ: 61.187.246/0001-09 - CRP 7229, com sede na Rua Jucelino Kubistschek, S/N, Centro, Nova Olinda/PB.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 20.952,00 (vinte mil e novecentos e cinquenta e dois reais), credenciado no item 10.**
VIGÊNCIA: 01/09/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:68429671

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana dos Garrotes/PB, com base no art. 74, inciso IV, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **FLAVIANO DE ALMEIDA ANDRADE ME – REABILITAR - CNPJ: 60.594.510/0001-86, com sede no Sítio Pitombeira, SN, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58795-000.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.232,00 (vinte e oito mil e duzentos e trinta e dois reais), credenciado no item 09.**
VIGÊNCIA: 01/09/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:505B3D43

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana dos Garrotes/PB, com base no art. 74, inciso IV, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **K J P L R AZEVEDO – ME - CNPJ: 50.114.491/0001-70 – com sede na Rua Deputado Norberto Leal, Ate 622/623, 603, Alto Branco, Campina Grande/PB, CEP: 58.401-726.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.634,12 (quatorze mil e seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos), credenciado no item 05.**
VIGÊNCIA: 01/09/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:5EDA2330

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana dos Garrotes/PB, com base no art. 74, inciso IV, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **JOURDANA DAVILLA C. B. DINIZ CONSULTÓRIO MEDICO LTDA – INTERCLIN ME - CNPJ: 28.896.275/0001-74, com sede na Rua Manoel Antônio Cabral, 92, Centro, Brejo Santo/CE, CEP: 63.260-000 - CRM: 011020/PB.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 100.000,00 (cem mil reais), credenciado no item 06.**
VIGÊNCIA: 01/09/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:CD649E24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao preparo da merenda escolar para as diversas escolas da rede municipal do município de São Bentinho PB. Data e Local de apresentação da documentação e Projeto de Venda: **até ás 12:00 horas do dia 27/02/2025**, no endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho – PB, Edital: E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com;www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bentinho - PB, 12 de Janeiro de 2026

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:6D471E58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SITIO VITURINO, NA ZONA RURAL, DESTINADO PARA O USO DA PARTE ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O POÇO AMAZONAS, PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DE DIVERSAS COMUNIDADES ADJACENTES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO JUSTINO SOBRINHO - CPF: 012.959.808-94 - R$ 21.600,00.
São Francisco - PB, 09 de Janeiro de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:8A45D65C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SITIO DOIS RIACHOS, NA ZONA RURAL, DESTINADO PARA O USO DA PARTE ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O POÇO AMAZONAS, PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DE DIVERSAS COMUNIDADES ADJACENTES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MANOEL CASIMIRO DANTAS - CPF: 853.786.584-20 - R$ 24.000,00.
São Francisco - PB, 09 de Janeiro de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:0D1EE3AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SITIO CACIMBINHA, NA ZONA RURAL, DESTINADO PARA O USO DA PARTE ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O POÇO AMAZONAS, PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DE DIVERSAS COMUNIDADES ADJACENTES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARLOS AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA - CPF: 576.479.764-00 - R$ 24.000,00.
São Francisco - PB, 09 de Janeiro de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:68630659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00016/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00095/2025 - Art Digital - Servico de Impressao Ltda - ME - CNPJ: 23.778.463/0001-84 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses, passando para 31/12/2026. ASSINATURA: 23.12.25

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A20901A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00017/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00092/2025 - Vital e Soares Ltda ME - CNPJ: 19.355.709/0001-38 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses, passando para 31/12/2026. ASSINATURA: 22.12.25

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:49AC9469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00022/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00122/2025 - Pharmaplus Ltda - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses, passando para 30/06/2026. ASSINATURA: 16.12.25

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:32692FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00030/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00175/2025 - Material de Construção Pordeus Ltda - CNPJ: 07.508.312/0001-50 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses, passando para 30/06/2026. ASSINATURA: 31.12.25

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:21DC73D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
4° TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2022 - CONTRATO N. 00023/2023.
CONTRATADA: CENTRALMEDIC – CENTRO MEDICO E RADIOLOGICO DE SOUSA LTDA, CNPJ Nº: 02.093.155/0001-45
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2026, a contar do termino do aditivo anterior. O item a ser aditivado será apenas o item: 12. Suprimindo o valor do item 4, e restando o valor total a ser renovado de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2025.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:25C2EAD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° DV00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE UTILITÁRIA, CABINE SIMPLES PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até 12/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00003/2026 - 12.01.26 - FRANCISCO CARDOSO SOBRINHO - CPF 671.159.938-15 - R$ 27.600,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C386A9FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SITIO VITURINO, NA ZONA RURAL, DESTINADO PARA O USO DA PARTE ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O POÇO AMAZONAS, PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DE DIVERSAS COMUNIDADES ADJACENTES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 09 de Janeiro de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:720CD627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SITIO DOIS RIACHOS, NA ZONA RURAL, DESTINADO PARA O USO DA PARTE ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O POÇO AMAZONAS, PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DE DIVERSAS COMUNIDADES ADJACENTES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 09 de Janeiro de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:8194036D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SITIO CACIMBINHA, NA ZONA RURAL, DESTINADO PARA O USO DA PARTE ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O POÇO AMAZONAS, PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DE DIVERSAS COMUNIDADES ADJACENTES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 09 de Janeiro de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:5D06A060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES NA CAPITAL DO ESTADO, A CARGO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00004/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00018/2025 - Francisca Leite de Lima 02344749470 - CNPJ: 45.700.344/0001-41 - Apostila 01 - Alteração do Nome Empresarial/ Razão Social. Passando de FRANCISCA LEITE DE LIMA, para PALÁCIO DAS MARMITAS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA. ASSINATURA: 09.01.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:F3BD680A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 002/2026

Decreto Municipal n.º 002, de 05 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre o valor do Salário-Mínimo do ano de 2026 no âmbito da Administração Público Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, conforme previsão constante no artigo 2º da Lei Municipal n.º. 442/2017, de 21 de fevereiro de 2017, faz saber que DECRETA o seguinte:
Art. 1º A menor remuneração paga aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados temporariamente, para jornada integral, durante o ano de 2026, é de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), em conformidade com o que disposto no inciso IV do artigo 6º da Constituição Federal.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no*caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do Orçamento em execução, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Prédio da Prefeitura Municipal, São João do Tigre, em 05 de janeiro do ano de 2026, 64º da Emancipação Política Municipal e 205º da Independência do Brasil.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:41F703CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 08/26

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 008/2026.

DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO OFICIAL E OS MEMBROS DE SUA ATUAÇAO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO as exigências do Art. 3.º., inciso IV da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 10. Do Decreto Municipal n.º. 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1.º. – Fica designado o Senhor, JOSE VALMIR BEZERRA DA SILVA, para exercer o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO OFICAL,** com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, na modalidade Pregão.

Art. 2.º. – Fica designada a equipe de apoio ao Pregoeiro, com finalidade de auxiliarem o Agente de Contratação e Pregoeiro Oficial em todas as fases do processo licitatório, na modalidade Pregão, sendo os seguintes:

- MARIA ADENICE DE SOUSA – Membro
- ROSANGELA BARBOSA TAURINO DE MELO – Membro
- ZENON FLORENCIO LIMA – Suplente

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:94001E40

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 09/26

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 009/2026.

DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR DE CONTRATOS,

NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO as exigências do Art. 3.º., inciso IV da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 10. Do Decreto Municipal n.º. 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1.º. – Fica designado os Senhores Servidores Municipais, para exercerem o cargo de **GESTOR DE CONTRATOS,** com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, na modalidade Pregão.

- ELISANDRO DE ANDRADE SILVA – Secretaria Municipal de Saúde.
- ELANIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO VENTURA – Secretaria Municipal de Educação.
- CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS – Secretaria Municipal de Administração.
- SANDRA MARIA DE FREITAS MENDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:859FAB6F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 10/26

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 010/2026.

DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE FISCAL DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO as exigências do Art. 3.º., inciso IV da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 10. Do Decreto Municipal n.º. 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1.º. – Fica designado os Senhores Servidores Municipais, para exercerem o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS,** com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, na modalidade Pregão.

- ANA PAULA SOUZA – Secretaria Municipal de Saúde.
- VERONIMA LUCIA VENTURA PEREIRA – Secretaria Municipal de Educação.
- CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS – Demais Secretarias.
- JOSE ANDERSON AMARO DA SILVA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.
- Humberto J. Mendes da Silva – Engenheiro (Fiscal de Obras).

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:744CA4DB

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SÃO JOÃO DO TIGRE
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Recursos Humanos

Edital PMSSJT/SMA/AP/CP n.º 018/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), através da sua Secretaria de Administração, faz saber, por meio deste, o Resultado Preliminar da Inspeção Médica Oficial realizado pelos Candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2024 e convocados por meio Edital PMSSJT/SMA/AP/CP n.º 017/2025 para os procedimentos admissionais, sendo o seguinte:

CARGO: PROFESSOR A 1 (03)

RG.	Inscrição.	Nome do(a) Candidato(a)	Apto Sim/Não
2680573	0502005	TATIANA FELIX FEITOSA	Sim
2906820	0510013	RAQHEL SILVA BRITO	Sim
9736805	0405012	JANY KELLY SOUZA DA SILVA	Sim

CARGO: PROFESSOR B – GEOGRAFIA (01)

RG.	Inscrição.	Nome do(a) Candidato(a)	Apto Sim/Não
2661706	0605001	GIORDANI MATIAS CARDIAL RAMOS	Sim

CARGO: PROFESSOR B – LETRAS/INGLÊS (01)

RG.	Inscrição.	Nome do(a) Candidato(a)	Apto Sim/Não
9687035	0606010	FABLICIO JOSE DE OLIVEIRA	Sim

São João do Tigre (PB), em 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:D6787FDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026 LEI Nº 14.133/21

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
LEI Nº 14.133/21
A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor

preço por item, para: Aquisição de hortifrutigranjeiros, carnes e polpas de frutas, destinados à merenda escolar e demais atividades dos programas e secretarias do município de São José de Espinharas – PB. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 26/01/2026**. Fundamento legal: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.
São José de Espinharas – PB, 12 de janeiro de 2026.

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
LEI Nº 14.133/21
A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de equipamentos Administrativos para o município de São José de Espinharas-PB, através de recursos da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000125009. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 27/01/2026**. Fundamento legal: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.
São José de Espinharas – PB, 12 de janeiro de 2026.

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Saúde

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00032/2025, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, mediante a operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, junto à rede de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina e diesel S10), destinados aos veículos e máquinas do Município de São José de Espinharas/PB, a empresa: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA- CNPJ Nº 00.604.122/0001-97; VALOR: R$ 2.178.300,00. (Taxa Administrativa: -4,30)
São José de Espinharas, 09 de janeiro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00032/2025, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, mediante a operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, junto à rede de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina e diesel S10), destinados aos veículos e máquinas do Município de São José de Espinharas/PB, a empresa: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA- CNPJ Nº 00.604.122/0001-97; VALOR: R$ 2.178.300,00. (Taxa Administrativa: -4,30)
São José de Espinharas, 12 de janeiro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026
A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Prestação de serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de Gestão da Educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação do município de São José de Espinharas/PB, **a fim de obter propostas adicionais**. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site http://saojosedeespinharas.pb.gov.br (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br. até as **17:00hs do dia 16/01/2026**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação.
São José de Espinharas - PB, 12 de janeiro de 2026.

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:C9920869

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025.
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros, carnes, destinados à merenda escolar e demais atividades dos programas e para as diversas secretarias do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: - Fernanda de Oliveira Monteiro, CNPJ nº 08.966.895/0001-25; valor: R$ 515.018,25 (quinhentos e quinze mil, dezoito reais e vinte e cinco centavos).
São José do Bonfim /PB, 08 de Janeiro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:813F745D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, HOMOLOGUEI, com fulcro no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 o Pregão Eletrônico nº 00021/2025, do Processo Administrativo n.º 00060/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Art. 23, § 1º, da Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024, em favor do futuro contratado: "ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.900.475/0001-26" - Valor: R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), cujo

objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de palco, sistema de som, iluminação cênica, telões de LED, geradores de energia, banheiros químicos e estruturas complementares, destinados à estrutura oficial da Festa de Janeiro – Edição 2026, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Encaminho para que promova a publicação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de São Sebastião do Umbuzeiro -PB.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 12 de janeiro de 2026

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:55B0D344

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 012F/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **ANA LIGIA PEREIRA PINTO DE SOUSA,** ocupante do cargo de **COVEIRA, MAT. 24154** pelo período de **12 de JANEIRO de 2026 a 10 de FEVEREIRO de 2026**, referente ao período aquisitivo do ano 2025***, com retorno ás atividades no dia 11 de FEVEREIRO de 2026;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 12 de Janeiro de 2026;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 12 de Janeiro de 2026.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:E0A29517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 013F/2026

PORTARIA SEAD/SG N.º 013F/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **MIKE SOUZA SILVA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO, MAT.24216** pelo período de **12 de JANEIRO de 2026 a 10 de *FEVEREIRO* de 2026**, referente ao período aquisitivo do ano 2025***, com retorno ás atividades no dia 11 de FEVEREIRO de 2026;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 12 de Janeiro de 2026;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 12 de Janeiro de 2026.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:66A2281D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00071/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00071/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2026 E 2027; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 364.000,00.
Soledade - PB, 05 de Janeiro de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:641DA532

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00073/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SOLEDADE – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 23 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3383–1725/1094.
E-mail: licita.soledade2025@gmail.com.
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Soledade - PB, 12 de Janeiro de 2026

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:1E2AD884

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB NOS EXERCICIOS FINANCEIROS DE 2026 E 2027. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00068/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00014/2026 - 08.01.26 - JOS?? RONALDO GOMES DINIZ - R$ 278.960,00; CT Nº 00015/2026 - 08.01.26 - JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R$ 333.530,00; CT Nº 00016/2026 - 08.01.26 - SUETONIO RAMOS DO NASCIMENTO - ME - R$ 160.750,00; CT Nº 00017/2026 - 08.01.26 - CASA DE CARNES FRIGO CENTER LTDA - R$ 720.870,00; CT Nº 00018/2026 - 08.01.26 - H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R$ 262.500,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:BFBC812C

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DE FORMA PARCELADA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB DURANTE OS EXERCICIOS FINANCEIROS DE 2026 E 2027. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00070/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00011/2026 - 07.01.26 - JOSE DA S FERREIRA - R$ 417.665,00; CT Nº 00012/2026 - 07.01.26 - NAILTON ROCHA MONTEIRO 07508823443 - R$ 76.760,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:B4C568B6

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB NOS EXERCICIOS FINANCEIROS DE 2026 E 2027. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00066/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00006/2026 - 06.01.26 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - R$ 953.130,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:4962D8E9

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2026 E 2027. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00071/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00013/2026 - 05.01.26 - ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 182.000,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:B1BA4A2E

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CALÇADOS ESCOLARES, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00008/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul – COPES. DOTAÇÃO: 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTUR 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERV P/DISTR GRATUITA 12.361.2011.2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERV P/DISTR GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00019/2026 - 08.01.26 - BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 513.362,92.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:B2668218

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CALÇADOS ESCOLARES, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 513.362,92.
Soledade - PB, 08 de Janeiro de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:02F18097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear **Barbarah Thaysa Brito Cajá Gouveia** do cargo em comissão de **Assessor Especial II**, ASS II, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:901AC2A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Vandreia Paula Martins de Gouveia Oliveira na função de confiança de **Assessor IV**, Símbolo ASS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:B1093AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear **Surama Souto Marinho Vasconcelos** no cargo em comissão de **Diretor de Seguridade Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:1F030F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Elicleide de Oliveira na função de confiança de **Assessor IV**, Símbolo ASS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:72E79060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:
Art. 1º Nomear Noelma de Oliveira Santos na função de confiança de Assessor Especial III, Símbolo ASS III, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:5AE91C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Emily Vasconcelo Garcia de Sousa na função de confiança de **Assessor II**, Símbolo ASS II, com lotação no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:9222A313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Diego Gomes Gonçalves, no cargo de Assessor Especial II, com lotação no Gabinete do Prefeito, estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:B0316AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Sonally Gonçalves Caetano na função de Secretária Particular do Prefeito, com lotação no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:6763A220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei orgânica do município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 05 de 08 de janeiro de 2026, que exonerou a pedido **Letícia Alves Vicente** da função de confiança de **Secretario Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº **05/2026** que exonerou a pedido **Letícia Alves Vicente** da função de confiança de **Secretario Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:00209CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27,
Resolve:
Art. 1º Conceder à servidora, **Evalena Lima Cabral,** sob matrícula nº **2804,** ocupante do cargo de **Odontólogo,** LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM VENCIMENTO), pelo período de **02 (dois)** anos, de **16/01/2026 a 16/01/2028**, com fulcro no art. 123 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:5E7489B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 096/2025**.**
Objeto do Contrato Original: Aquisição parcelada e gradual de gêneros alimentícios para o desenvolvimento das ações, programas e atividades das secretarias municipais da Prefeitura de Tavares – PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: FÁTIMA MARIA BARBOSA – ME/SUPERMERCADO SERVEBEM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.319.868/0001-35, sediada na Rua Manoel Lima, nº 380, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 096/2025 que terminaria em 31 de dezembro de 2025, o qual fica prorrogado a partir de 01/01/2026 até 31/03/2026, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusulas Terceira do Contrato nº 096/2025.
Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Terceira do contrato nº 096/2025.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva - Prefeito e Pelo Contratado: Fátima Maria Barbosa – Contratado. Tavares/PB, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:622E4396

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 01 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00002/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº DV00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251231DV00002
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

ATA 01 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00002/2026

No dia 09 do mês de janeiro de 2026, reuniu-se a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, nomeados pela **PORTARIA Nº. 0022/2025/PMU-GP,** datada de 06/01/2025, no Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Uiraúna - Rua Major Fernandes, 146 - Centro - Uiraúna - PB, CNPJ nº 08.924.078/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Residente em Uiraúna, SN - Centro - Uiraúna - PB, CPF nº 768.222.494-00, Carteira de Identidade nº 004035925 SSPPB, para verificar as propostas de preços referentes à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM CULTURA E TURISMO, FICANDO A CARGO DE AÇÕES, PROGRAMAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, MAPEAMENTOS DE PONTOS TURÍSTICOS, DIGITAÇÃO DE DADOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A CARGO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE UIRAÚNA-PB.** O aviso e o edital da referida dispensa, foram publicados no Portal de Transparência do Município (https://pncp.gov.br/app/editais/08924078000104/2025/158) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no diário Oficial do Município (FAMUP), atendendo ao art. 75, XVIII, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021. Conforme estabelecido no edital, o prazo inicial para recebimento de propostas foi de 03 (três) dias úteis, encerrando-se em 08 janeiro de 2026, não tendo havido manifestação de interessados dentro do período estipulado. Na oportunidade, o Agente de Contratação, **Sr. RIKELMY BARBOSA SILVA**, juntamente com sua Equipe de Apoio, constatou o recebimento de 04 (Quatro) proposta de preços, acompanhada da documentação de habilitação, devidamente cadastradas e protocoladas pelas empresas: **RAIMUNDO RUBISMAR DE ANDRADE**, CNPJ: 16.955.694/0001-50, enviou sua proposta de preço no dia 08/01/2026, como consta em anexo no final da ata, conforme documento de recebimento anexo nos autos deste processo. De posse da proposta apresentada, bem como considerados os valores apresentados pelo

licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, proclamou-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: **RAIMUNDO RUBISMAR DE ANDRADE**, CNPJ: 16.955.694/0001-50, com o valor mensal de R$: 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um), o valor anual de R$: 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). Na fase de **julgamento das propostas**, procedeu-se à análise dos preços apresentados pelas empresas participantes do certame. Após a comparação objetiva das propostas, constatou-se que a empresa **RAIMUNDO RUBISMAR DE ANDRADE**, apresentou a **proposta de menor preço**, atendendo integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, razão pela qual foi declarada **vencedora do certame**. A contratação com a referida empresa mostra-se **mais vantajosa para a Administração**, por assegurar a obtenção do objeto pelo **menor dispêndio**, em observância aos princípios da **economicidade**, da **eficiência** e da **seleção da proposta mais vantajosa**, bem como ao **interesse público**, que orienta a atuação administrativa. Em sequência, procedeu-se à **análise da documentação de habilitação** da empresa vencedora, tendo sido verificado que **todos os documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados e atendem integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira**, conforme o caso. Dessa forma, a empresa **RAIMUNDO RUBISMAR DE ANDRADE**, foi considerada **plenamente habilitada no processo**. A contratação mostra-se **mais viável e vantajosa para a Administração**, por assegurar a obtenção do objeto pelo **menor dispêndio**, em consonância com os princípios da **economicidade**, da **eficiência**, da **seleção da proposta mais vantajosa** e do **interesse público**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação

JOSÉ IVONIO DE SÁ SOBREIRA
Membros da Equipe de Apoio

FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA
Membros da Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B520AFD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 01 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00003/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº DV00003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260102DV00003
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

ATA 01 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00003/2026

No dia 12 do mês de janeiro de 2026, reuniu-se a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, nomeados pela **PORTARIA Nº. 0022/2025/PMU-GP,** datada de 06/01/2025, no Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Uiraúna - Rua Major Fernandes, 146 - Centro - Uiraúna - PB, CNPJ nº 08.924.078/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Residente em Uiraúna, SN - Centro - Uiraúna - PB, CPF nº 768.222.494-00, Carteira de Identidade nº 004035925 SSPPB, para verificar as propostas de preços referentes à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO, ASSESSORIA CONTÍNUA E APOIO NA ANÁLISE DE DADOS DO SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE MUNICIPAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNAPB.** O aviso e o edital da referida dispensa, foram publicados no Portal de Transparência do Município (https://pncp.gov.br/app/editais/08924078000104/2025/158) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no diário Oficial do Município (FAMUP), atendendo ao art. 75, XVIII, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021. Conforme estabelecido no edital, o prazo inicial para recebimento de propostas foi de 03 (três) dias úteis, encerrando-se em 09 janeiro de 2026, não tendo havido manifestação de interessados dentro do período estipulado. Na oportunidade, o Agente de Contratação, **Sr. RIKELMY BARBOSA SILVA**, juntamente com sua Equipe de Apoio, constatou o recebimento de 04 (Quatro) proposta de preços, acompanhada da documentação de habilitação, devidamente cadastradas e protocoladas pelas empresas: **FRANCISCO JUCJNERY ALVES VIEIRA**, CNPJ: 62.516.150/0001-00, enviou sua proposta de preço no dia 09/01/2026, como consta em anexo no final da ata, conforme documento de recebimento anexo nos autos deste processo. De posse da proposta apresentada, bem como considerados os valores apresentados pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, proclamou-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: **FRANCISCO JUCJNERY ALVES VIEIRA**, CNPJ: 62.516.150/0001-00, com o valor mensal de R$: 2.000,00 (Dois mil reais), o valor anual de R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Na fase de **julgamento das propostas**, procedeu-se à análise dos preços apresentados pelas empresas participantes do certame. Após a comparação objetiva das propostas, constatou-se que a empresa **FRANCISCO JUCJNERY ALVES VIEIRA**, apresentou a **proposta de menor preço**, atendendo integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, razão pela qual foi declarada **vencedora do certame**. A contratação com a referida empresa mostra-se **mais vantajosa para a Administração**, por assegurar a obtenção do objeto pelo **menor dispêndio**, em observância aos princípios da **economicidade**, da **eficiência** e da **seleção da proposta mais vantajosa**, bem como ao **interesse público**, que orienta a atuação administrativa. Em sequência, procedeu-se à **análise da documentação de habilitação** da empresa vencedora, tendo sido verificado que **todos os documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados e atendem integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira**, conforme o caso. Dessa forma, a empresa **FRANCISCO JUCJNERY ALVES VIEIRA**, foi considerada **plenamente habilitada no processo**. A contratação mostra-se **mais viável e vantajosa para a Administração**, por assegurar a obtenção do objeto pelo **menor dispêndio**, em consonância com os princípios da **economicidade**, da **eficiência**, da **seleção da proposta mais vantajosa** e do **interesse público**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação

JOSÉ IVONIO DE SÁ SOBREIRA
Membros da Equipe de Apoio

FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA
Membros da Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7E860DDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00019/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00019/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00019/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de serviços de reprogramação destinados à continuidade da obra de ampliação e reforma dos Mercados Públicos Adelino Barros e Joaquim Benevenuto de Oliveira, localizados no Município de Uiraúna/PB, conforme especificações técnicas vinculadas ao Convênio nº

915297/2021 celebrado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: I.A.S. CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: **.***.954/0001-** - R$ 549.900,00.
Uiraúna - PB, 12 de Janeiro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00019/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de serviços de reprogramação destinados à continuidade da obra de ampliação e reforma dos Mercados Públicos Adelino Barros e Joaquim Benevenuto de Oliveira, localizados no Município de Uiraúna/PB, conforme especificações técnicas vinculadas ao Convênio nº 915297/2021 celebrado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: I.a.s. Construcoes Ltda - CNPJ **.***.954/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996756599.
Uiraúna - PB, 12 de Janeiro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2E115F40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
TERMO DE REFERÊNCIA – TR
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026
A Prefeitura Municipal de Vieirópolis manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de serviço de cópia reprográfica, impressão e correlatos destinado a Prefeitura de Vieirópolis. Participação : LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, M0DALIDADE PREGÃ0 PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, ou acessando: www.vieiropolis.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 611/2025/25; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Vieirópolis - PB, 12 de Janeiro de 2026 - MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA - Agente de Contratação

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviço de cópia reprográfica, impressão e correlatos destinado a Prefeitura de Vieirópolis. Participação : LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, M0DALIDADE PREGÃ0 PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06.
1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 611/2025, de 04 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de serviço de cópia reprográfica, impressão e correlatos destinado a Prefeitura de Vieirópolis. Participação : LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, M0DALIDADE PREGÃ0 PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.Para a estimativa de quantitativo:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Cópias preto e branco papel Branco 75g A4 210x297MM.	UNID.	300000
2	Serviço de Impressão Colorida Laser em papel Couche 300g Tamanho A4 210x297MM.	UNID.	3000
3	Serviço de Encadernação até 200 folhas com Capa e Contracapas Transparentes Tamanho A4 210x297MM e espiral plástico.	UNID.	500
4	Plastificação A4	UND.	500
5	Plastificação 1/2 oficio	UND.	250
6	Impressao grande formato coloriro papel 75g	M2	300

3.2.1. DO OBJETO
O presente item integra o Termo de Referência e tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópia reprográfica, impressão e serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas definidas no processo administrativo.
3.2.2. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados sob demanda da Administração Municipal. Para solicitações de até 100 (cem) cópias ou impressões, o prazo máximo de entrega será de até 3 (três) horas, contadas a partir da solicitação formal. Para demandas superiores a essa quantidade, o prazo máximo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas.
Todo o material produzido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, observando-se rigorosamente os prazos estabelecidos.

3.2.3. DOS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS
A contratada deverá fornecer integralmente todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a papel, toner, tinta, capas, espirais, plásticos para plastificação e demais materiais correlatos, estando todos os custos diretos e indiretos, tributos e encargos incluídos no valor ofertado.
Os serviços deverão ser executados com a utilização de equipamentos modernos, em perfeito estado de conservação e compatíveis com a demanda estimada, garantindo qualidade, nitidez e fidelidade na reprodução dos documentos.
3.2.4. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE
A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todo e qualquer conteúdo dos documentos reproduzidos ou impressos, responsabilizando-se integralmente pela confidencialidade das informações e dados manuseados, respondendo civil, administrativa e legalmente por eventual violação.
3.2.5. DO ESTABELECIMENTO FÍSICO E ATENDIMENTO
A empresa contratada deverá possuir estabelecimento físico em funcionamento, situado no município ou região, com atendimento em horário comercial, de modo a assegurar a pronta resposta às demandas da Administração, garantindo atendimento contínuo durante todo o período da contratação.
3.2.6. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA
A contratada deverá comprovar a disponibilidade de equipamentos compatíveis com o objeto e as quantidades estimadas. Para fins de verificação, poderá ser realizada diligência administrativa, com solicitação de registros fotográficos do estabelecimento físico, contendo identificação do local, data e horário, bem como apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da contratação.
3.2.7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Compete à contratada assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, observando os prazos, a qualidade exigida e o cumprimento integral das obrigações legais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
3.2.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a legislação vigente e com as orientações da Administração Municipal, sendo vedada a subcontratação sem autorização expressa.
4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP
4.1. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, com aplicação de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Ordinária Municipal nº 611/2025 e da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Será assegurada prioridade de contratação às empresas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme previsão da legislação municipal.

4.3. O tratamento diferenciado poderá deixar de ser aplicado mediante decisão administrativa devidamente justificada, nas hipóteses legais, especialmente quando não houver, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP, ou quando a medida não se mostrar vantajosa à Administração.

4.4. As licitantes deverão comprovar seu enquadramento como MEI, ME ou EPP por meio de documentação válida, sob pena de inabilitação.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
5.5.O valor total é equivalente a R$ 49.625,00.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1.Início: Imediato;
8.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
8.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO
10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO
16.1.A solução pretendida encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, notadamente no que se refere à modernização da gestão administrativa e à garantia de meios materiais adequados para execução das políticas públicas.

16.2.Os serviços contratados dão suporte direto às secretarias municipais, assegurando regularidade na formalização dos atos administrativos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de serviço de cópia reprográfica, impressão e correlatos destinado a Prefeitura de Vieirópolis. Participação : LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, M0DALIDADE PREGÃ0 PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

17.2.Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

17.3.A opção pela contratação de empresa especializada, em detrimento da aquisição de equipamentos próprios, mostra-se mais vantajosa sob o aspecto econômico e operacional, considerando custos de manutenção, insumos e atualização tecnológica.

17.4.Tal solução assegura flexibilidade, qualidade e atendimento compatível com as quantidades estimadas.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de serviço de cópia reprográfica, impressão e correlatos destinado a Prefeitura de Vieirópolis. Participação : LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, M0DALIDADE PREGÃ0 PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de cópia reprográfica, impressão e correlatos, com fornecimento integral de insumos e atendimento sob demanda, observando-se as quantidades estimadas e os prazos definidos.

18.2.Os serviços serão executados conforme necessidade da Administração, com entrega do material na sede da Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de serviço de cópia reprográfica, impressão e correlatos destinado a Prefeitura de Vieirópolis. Participação : LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, M0DALIDADE PREGÃ0 PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06.

19.3.Espera-se assegurar continuidade dos serviços administrativos, redução de custos indiretos e maior eficiência operacional, atendendo às quantidades estimadas com qualidade e tempestividade.

19.4.Busca-se, ainda, garantir previsibilidade orçamentária e adequada gestão dos recursos públicos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Vieirópolis - PB, 07 de Janeiro de 2026.

FRANCISCA MARTA GADELHA PINTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:6A16B0BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REFERÊNCIA – TR AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026

A Prefeitura Municipal de Vieirópolis manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: contratação de serviço de fornecimento de pronta entrega de kit escolar destinado a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Vieirópolis. Participação : LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, ou acessando: www.vieiropolis.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 611/2025/25; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Vieirópolis - PB, 13 de Janeiro de 2026 - MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA - Agente de Contratação

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: contratação de serviço de fornecimento de pronta entrega de kit escolar destinado a distribuição aos alunos da rede municipal de

ensino da Prefeitura de Vieirópolis. Participação : LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06.
1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 611/2025, de 04 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação do fornecimento de kits escolares de pronta entrega destina–se a assegurar condições mínimas de aprendizagem, promovendo a igualdade de acesso aos materiais didáticos essenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Vieirópolis. A iniciativa visa atender às demandas pedagógicas no início do período letivo, garantindo que todos os estudantes disponham dos instrumentos básicos necessários ao acompanhamento das atividades escolares. A ausência desses materiais comprometeria o desenvolvimento educacional, gerando prejuízos ao rendimento escolar e à efetividade das políticas públicas educacionais. Assim, a contratação mostra–se indispensável para o cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar educação básica de qualidade.
2.2.Para a estimativa de quantitativo:
2.2.1.A quantidade de kits escolares a ser adquirida foi definida com base no número de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, considerando dados atualizados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Tal quantitativo mostra–se adequado e proporcional à demanda existente, evitando desperdícios e assegurando o atendimento integral dos estudantes, em consonância com o planejamento educacional do Município.

3.0.DA COMPRA
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO DE KIT EXCOLAR CRECHE E PRÉ ESCOLAR FORMADO POR 1 CADERNO DESENHO 96 FOLHAS – 1 CADERNO GRANDE TIPO UNIVERSÍTÁRIO DE 1 MATERIA 90 FOLHAS ASPIRAL CAPA DURA PERSONALIZADA ARTE A CRITERIA DA ADMINISTRAÇÃO– 2 BORRACHAS – 2 LÁPIS GRAFITE – 1 CAIXA DE LÁPIS DE PINTAR GRANDE COM 12 CORES – 1 COLA BRANCA PEQUENA DE 40 GRAMAS OU SUPERIOR – 1 TESOURA ESCOLAR – 2 APONTADOR DE LAPIS	UND	400
2	FORNECIMENTO DE KIT EXCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO FORMADO POR – 1 CADERNO GRANDE TIPO UNIVERSÍTÁRIO DE 12 MATERIA 200FOLHAS ASPIRAL CAPA DURA PERSONALIZADA ARTE A CRITERIA DAADMINISTRAÇÃO– 2 BORRACHAS – 2 LÁPIS GRAFITE – 1 CAIXA DE LÁPIS DE PINTAR GRANDE COM 12 CORES – 01 CANETA ESFEROGRAFICA SEXTAVADO FABRICAÇÃONACIONAL – 1 COLA BRANCA PEQUENA DE 40 GRAMAS OU SUPERIOR – 1 TESOURA ESCOLAR – 2 APONTADOR DE LAPIS	UND	300
3	FORNECIMENTO DE KIT EXCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO FORMADO POR – 1 CADERNO GRANDE TIPO UNIVERSÍTÁRIO DE 12 MATERIA 200FOLHAS ASPIRAL CAPA DURA PERSONALIZADA ARTE A CRITERIA DA ADMINISTRAÇÃO– 2 BORRACHAS – 2 LÁPIS GRAFITE – 02 CANETAS ESFEROGRAFICA SEXTAVADO FABRICAÇÃO NACIONAL – 2 APONTADOR DE LAPIS – 01 REGUÁ ACRILICA TRANSPERENTE DE 30CM	UND	300

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E QUALIDADE

3.2.1. O objeto consiste no fornecimento de kits escolares de pronta entrega, destinados à distribuição aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Vieirópolis/PB, devendo cada kit conter todos os itens descritos na composição definida pela Administração, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.2. Os materiais que compõem o kit escolar deverão ser novos, de primeira qualidade, de fabricação nacional, adequados ao uso escolar, isentos de vícios, defeitos ou imperfeições, devendo atender aos critérios de segurança, resistência e durabilidade, observando, quando aplicável, as normas técnicas vigentes e a obrigatoriedade de selo do INMETRO.

3.2.3. Quando houver componentes metálicos ou arames, estes deverão ser obrigatoriamente encapados, de modo a evitar riscos à integridade física dos usuários, especialmente crianças e adolescentes, sendo vedado o fornecimento de materiais que apresentem risco à segurança.

3.2.4. As capas dos cadernos integrantes dos kits escolares deverão ser personalizadas, utilizando arte gráfica oficial a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo à contratada a fiel reprodução do layout, cores e elementos visuais indicados, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.2.5. O desenvolvimento da arte visual geral do kit, quando aplicável, será de exclusiva responsabilidade e critério da Administração Pública, devendo a contratada apenas executar a produção conforme orientação fornecida, sendo a arte colorida, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.2.6. Os kits escolares deverão ser embalados individualmente, em papel celofane translúcido, em perfeitas condições de apresentação, devidamente fechados, utilizando laço decorativo, garantindo proteção, organização e adequada apresentação para distribuição aos alunos.

3.2.7. O prazo máximo para entrega dos kits será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Administração, devendo a entrega ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, em horário previamente acordado, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e acondicionamento.

3.2.8. Todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, insumos, personalização, embalagens, transporte e logística, deverão estar integralmente inclusas no valor ofertado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

3.2.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de amostra do kit escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, como meio de aferição da qualidade, conformidade técnica e atendimento às especificações estabelecidas, constituindo condição para aceitação do fornecimento.

3.2.10. Será exigida da contratada a apresentação de atestado de capacidade técnica operacional, compatível com o objeto a ser contratado, comprovando experiência anterior no fornecimento de materiais ou kits escolares de natureza semelhante, como requisito de qualificação técnica.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP
4.0. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO FAVORECIDO

4.1. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em consonância com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada no âmbito do Município de Vieirópolis pela Lei Ordinária Municipal nº 611/2025.

4.2. Será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, entendido como os limites geográficos do Município de Vieirópolis/PB, e, de forma subsidiária, às sediadas no âmbito regional, correspondente aos

Municípios integrantes da Região Metropolitana de Sousa – RMS, nos termos da legislação aplicável.

4.3. A prioridade de contratação poderá ser aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que a proposta apresentada pela empresa sediada no âmbito local ou regional seja considerada compatível, vantajosa e atendidas integralmente as exigências técnicas e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. A adoção da prioridade de contratação tem por finalidade fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecer os arranjos produtivos locais, incentivar a geração de emprego e renda e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e interesse público.

4.5. A prioridade de contratação poderá ser afastada, mediante decisão administrativa devidamente motivada, quando comprovada a inexistência de fornecedores locais ou regionais aptos a atender às exigências do objeto, ou quando a aplicação do benefício não se mostrar vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
5.5.O valor total é equivalente a R$ 62.350,00.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
8.1.1.Entrega: 10 (dez) dias.
8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
8.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato

imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida encontra-se plenamente alinhada ao Plano Municipal de Educação, bem como às diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, que visam garantir condições adequadas de ensino e aprendizagem aos alunos da rede pública municipal.

16.2.A iniciativa integra o planejamento estratégico da Administração Municipal, contribuindo para a promoção da igualdade de acesso aos recursos pedagógicos, fortalecimento das políticas públicas educacionais e cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar educação básica de qualidade.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: contratação de serviço de fornecimento de pronta entrega de kit escolar destinado a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Vieirópolis. Participação : LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

17.2.Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

17.3.A opção pelo fornecimento de kits escolares de pronta entrega foi definida como a solução mais eficiente e adequada para atender, de forma imediata e uniforme, a demanda existente no início do período letivo. Tal solução reduz riscos de atraso na distribuição dos materiais e evita prejuízos ao calendário escolar.

17.4.Além disso, a aquisição de kits padronizados possibilita maior controle de qualidade dos itens fornecidos, otimização logística,

redução de custos operacionais e maior transparência no processo de contratação, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: contratação de serviço de fornecimento de pronta entrega de kit escolar destinado a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Vieirópolis. Participação : LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.A solução proposta consiste no fornecimento integral de kits escolares contendo todos os itens necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme especificações técnicas previamente definidas pela Administração Municipal.

18.2.Os kits deverão ser entregues embalados individualmente, em perfeitas condições de uso, observando critérios de segurança, qualidade, fabricação nacional e conformidade com normas técnicas aplicáveis, com entrega centralizada na sede da Prefeitura Municipal.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: contratação de serviço de fornecimento de pronta entrega de kit escolar destinado a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Vieirópolis. Participação : LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06.

19.3.Com a contratação, espera-se assegurar igualdade de condições de aprendizagem aos alunos da rede municipal, garantindo que todos tenham acesso simultâneo aos materiais escolares indispensáveis ao processo educacional.

19.4.Como resultado, pretende-se melhorar o desempenho escolar, fortalecer as políticas públicas de educação, reduzir desigualdades sociais e promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Vieirópolis - PB, 07 de Janeiro de 2026.

FRANCISCA MARTA GADELHA PINTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:4E522F57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: ALBERTO BAKANA, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NA CIDADE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX.; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO – ACG - R$ 36.000,00.

Salgado de São Félix - PB, 12 de janeiro de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:57A21377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.bll.org.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo para atender as necessidades deste município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 27 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.bll.org.br/.
Salgado de São Felix - PB, 12 de janeiro de 2026

MARIA JULIANA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:39EDD4A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ALBERTO BAKANA, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NA CIDADE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX; DESIGNO os servidores Paloma Franciele Gomes, Gestor de Contrato, como Gestor; e Geraldo Pereira de Oliveira Filho, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Salgado de São Félix - PB, 12 de janeiro de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:4BADDB87

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 529, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1208, de 17 de janeiro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 325.601,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.303	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
28 846 0001 0004	Parcelamento com a RFB/INSS	
0000098 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	46.347,00
	Total da Ação	46.347,00
	Total da Unidade Orçamentária	46.347,00
02.501	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**	
12 361 1004 2014	Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB)	
0000177 3390.30 99 15401030	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	Total da Ação	25.000,00
12 365 1004 2019	Desenvolver as Atividades de Educação Infantil / Creche	
0000232 3190.13 99 15421070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.020,00
	Total da Ação	31.020,00
12 361 1004 2026	Manutenção das atividades de Educação com Salário Educação- QSE	
0000293 3390.30 99 15500000	MATERIAL DE CONSUMO	34.943,00
0000295 3390.39 99 15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.136,00
	Total da Ação	79.079,00
12 361 1004 2027	Manutenção das Atividades do EJA	
0000302 3190.13 99 15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.709,00
	Total da Ação	4.709,00
	Total da Unidade Orçamentária	139.808,00
02.701	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**	
20 606 1009 1018	Implantação de espaços para comercialiação da produção agropecuária.	
0000322 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	78.127,00
	Total da Ação	78.127,00
	Total da Unidade Orçamentária	78.127,00
	Prefeitura Municipal de Cabaceiras	
	Secretaria de Finanças	
	Departamento de Contabilidade	
06.001	**SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10 122 1008 2041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio)	
0000448 3390.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	Total da Ação	20.000,00
10 301 1008 2044	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica)	
0000466 3190.13 99 15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.974,00
	Total da Ação	39.974,00
	Total da Unidade Orçamentária	59.974,00
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08 244 1011 2055.	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
0000596 3190.13 99 16600000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.345,00
	Total da Ação	1.345,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.345,00
	Total de Suplementações	**325.601,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 325.601,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Um Reais), como segue:

02.303	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
28 846 0001 0005	Amortização de Dívidas Contratadas	
0000099 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	32.101,00
	Total da Ação	32.101,00
04 123 1002 2012	Manutenção das Atividades Financeiras	
0000107 3390.40 99 15001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.500,00
0000109 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.746,00
	Total da Ação	14.246,00
	Total da Unidade Orçamentária	46.347,00
02.501	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**	
12 361 1004 2014	Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB)	
0000187 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	Total da Ação	25.000,00
12 365 1004 2019	Desenvolver as Atividades de Educação Infantil / Creche	
0000229 3190.13 99 15401030	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.020,00
0000230 3190.13 99 15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
	Total da Ação	31.020,00
12 361 1004 2027	Manutenção das Atividades do EJA	
0000300 3190.11 99 15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.788,00
	Total da Ação	83.788,00
	Total da Unidade Orçamentária	139.808,00
02.701	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**	
20 606 1009 1014	Construção , Ampliação de Infraestrutura hídrica (Barragens,Poços,Cisternas)	
0000309 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.327,00
	Total da Ação	21.327,00

20 606 1009 1018	Implantação de espaços para comercialiação da produção agropecuária.	
0000321 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.800,00
	Total da Ação	26.800,00
20 606 1009 2030	Serviços de Abastecimento com carro pipa	
0000337 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
	Total da Ação	30.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	78.127,00
06.001	**SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10 301 1008 2044	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica)	
0000472 3390.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0000474 3390.92 99 16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.886,00
0000477 4490.52 99 16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.409,00
	Total da Ação	50.295,00
	Total da Unidade Orçamentária	50.295,00
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08 244 1011 2055	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	
0000594 3190.11 99 16600000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.024,00
	Total da Ação	11.024,00
	Total da Unidade Orçamentária	11.024,00
	Total de Anulações	**325.601,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**325.601,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C2A58F0C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 09 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº DV00027/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: JOSE SARTO DE MORAIS 84961350800						
CNPJ: 24.136.861/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV, GRAMATURA DE 165, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM DE LARGURA, 67% DE POLIESTER, E 33% DE VISCOSE NA COR BRANCA E AZUL, LOGOMARCA BORDADA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO LADO ESQUERDO A LOGOMARCA DA ESCOLA DE APROXIMADAMENTE 08CM X 07CM. SHORTES EM HELANCA POLIESTER NA COR BRANCO E AZUL COM ELÁSTICOS NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA NA PERNA ESQUERDA LOGOMARCA DA ESCOLA COM TAMAMNHO APROXIMADO DE 10CM X 10CM E BOLSO.	JSCV	UND	250	76,50	19.125,00
2	CONFECÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV, GRAMATURA DE 165, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3CM DE LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR BRANCA E AZUL, LOGOMARCA BORDADA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO LADO ESQUERDO A LOGOMARCA DA ESCOLA APROXIMADAMENTE 08CM X 07CM. CALÇA EM HELANCA POLIESTER NA COR BRANCO E AZUL COM ELÁTICOS NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NAPERNA ESQUERDA LOGOMARCA DA ESCOLA COM TAMANHO APROXIMADO DE 10CM X 10CM E BOLSO.	JSCV	UND	400	79,50	31.800,00
TOTAL						50.925,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes dos autos do respectivo procedimento de contratação direta que a precedeu, relativamente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto da respectiva contratação direta, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor do certame.
É permitido a Administração, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente da contratação direta, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, os autos do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE SARTO DE MORAIS 84961350800.
24.136.861/0001-60
Valor: R$ 50.925,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB

Lagoa - PB, 09 de janeiro de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:11BD3765

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
Menor preço por item

A Câmara Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ. O interessado poderá obter o respectivo **Termo de Referência** com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Presidente João Pessoa, s/n - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: https://cmjacarau.pb.gov.br/licitacoes. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento

legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail:** licitagov.camara@gmail.com**.**
Período de envio e recebimento:
Início: 13/05/2026 às 8:00h; Término: 15/05/2026 às 17h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -
EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta
Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3.8 – RG, CPF e comprovante.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (PJ OU PF), CONFORME O CASO.
4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**
4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.9. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em especial:
4.9.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **Assessoria em Licitações;**
4.9.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
4.9.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
9.4. Apresentar comprovação de expertise na área de licitações (formação compatível, especializações, etc), do(s) profissionais pertencentes ao quadro de funcionário(s) da licitante ou do representante legal conforme o caso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: **licitagov.camara@gmail.com .**
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta;

Jacaraú - PB, 07 de janeiro de 2026

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ.
1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ. –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SISTEMA INTEGRADO DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE E DE CONTABILIDADE PÚBLICA QUE DEVE SER ADOTADO OBRIGATORIAMENTE PELAS ENTIDADES PÚBLICAS. EM LINHAS GERAIS, O SIAFC É SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE VISA REGISTRAR OS ATOS E FATOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SISCONTÁBIL: O SOFTWARE DEVE FACILITAR O CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, GARANTINDO O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, O APLICATIVO REALIZA A ESCRITURAÇÃO DOS ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS REGISTRANDO-OS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. O PORTAL TEM COMO OBJETIVO MOSTRAR INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	MÊS	12
2	SISTEMA DE ROTINA AUTOMATIZADO À PARTIR DO SEU DESKTOP, NOTEBOOK, TABLET OU SMARTPHONE PARA O SEU DEPARTAMENTO PESSOAL. DIFERENCIAIS: • AGILIDADE DOS PROCESSOS • OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS • GESTÃO DE BENEFÍCIOS • DCTF WEB • E-SOCIAL • PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO • CÁLCULOS DE RESCISÕES • ROTINAS DE PAGAMENTOS O SISFOLHA DEVE AJUDAR A ENTIDADE A PROMOVER UMA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS COM UMA FOLHA DE PAGAMENTO ALTAMENTE CONFIGURÁVEL, ATENDENDO ROTINAS DE CÁLCULOS, CONTROLE DE PROCESSOS EFICIENTES, MANTENDO TODA DOCUMENTAÇÃO SEMPRE DISPONÍVEL. O SISTEMA SE ADAPTA ÀS CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE, FACILITANDO O CONTROLE DE COLABORADORES, DE PROCESSOS E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS. GERENCIA TODOS OS PAGAMENTOS E BENEFICÍOS COM TOTAL INTEGRAÇÃO COM A ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA, TUDO ISSO, UTILIZANDO UM SOFTWARE INTUITIVO E TERMINAL SEVER 100% WEB. O SISTEMA DE EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ONLINE DEVE DISPONIBILIZAR OS COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DOS SERVIDORES USANDO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) E CONVERGINDO EM UMA ÚNICA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EFICIÊNCIA, COMODIDADE, SEGURANÇA E EFICÁCIA. ALÉM DE GERENCIAR O SISTEMA E-SOCIAL (SPED), PLATAFORMA ON LINE DO GOVERNO FEDERAL QUE TRATA DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS COM AGILIDADE E FACILIDADE DE ENVIO DE EVENTOS.	Mês	12
3	SISTEMA COMPLETO PARA CONTROLE DE VEÍCULOS, INCLUINDO CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, QUILOMETRAGEM, MÉDIA DE CONSUMO, PEÇAS E SERVIÇOS. CADASTROS COMPLETOS DE VEÍCULOS, SERVIÇOS, PEÇAS, CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS PESQUISAS DIVERSAS, RELATÓRIOS COMPLETOS, COM OPÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DOS MESMOS PARA WORD, EXCEL E PDF, ETC.	mes	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Jacaraú - PB, 06 de janeiro de 2026.

RAFAELA MARIA FELIX DA SILVA
Diretora Geral

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260112DV005

CONTRATO Nº: ..../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Jacaraú - Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, CNPJ nº 09.288.606/0001-49, neste ato representada pelo Presidente da Câmara GENÉSIO DA SILVA PESSOA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na ....., S/N - ..... - Jacaraú - PB, CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários:
2001 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
1001 - GESTÃO INTEGRADA E DESCENTRALIZADA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
0012 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos

doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraú.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jacaraú - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS	_____ Pelo Contratante
_____	_____ Pelo Contratado
_____	

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:AF236426

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2025

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino - Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, CNPJ nº 01.613.283/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Rinaldo Cipriano de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Operário, 15 - Casa - Centro - Joca Claudino - PB, CPF nº 603.534.224-87, Carteira de Identidade nº 247521504 SSPSP, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CLECIAN GONCALVES SANTANA. ME,** situada a Rua Chiquinho de Pedoca, nº 8 A, Centro, Joca Claudino-PB, inscrita no CNPJ nº 21.455.988/0001-53, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00035/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de material de construção destinado a atender as diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 00035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 00005/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **10 E janeiro de 2026 a 10 DE JANEIRO DE 2027.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR: CLECIAN GONCALVES SANTANA						
CNPJ: 21.455.988/0001-53						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
12	ALICATE PARA ELETRICISTA 1000W	GERDORE	Unidades	14	72,00	1.008,00
13	ALICATE UNIVERSAL 8	PROFIELD	Unidades	15	38,00	570,00
14	ANCINHO LEVE 14 DENTES	TRAMOTINA	Unidades	35	35,00	1.225,00
15	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO	ASTRA	Unidades	40	13,00	520,00
17	ARAME FARPADO 2,0MM ROLO DE 400MT	ELEFANTE	Unidades	15	420,00	6.300,00
27	ARRUELA LISA 1/2	CISER	Unidades	75	0,75	56,25
28	ARRUELA LISA 1/4	CISER	Unidades	75	0,65	48,75
29	ARRUELA LISA 3/16	CISER	Unidades	75	0,75	56,25
30	ARRUELA LISA 3/8	CISER	Unidades	80	0,70	56,00
31	ARRUELA LISA 5/16	CISER	Unidades	70	0,85	59,50
32	ARRUELA QUADRADA ½ 38X3 MM	CISER	Unidades	50	3,00	150,00
34	ASPERSOR GIRATÓRIO	IMPLEBRAS	Unidades	50	23,00	1.150,00
38	BLOCO CERÂMICO DE 08 FUROS.	CERAMICA COSTA	Milheiro	150	700,00	105.000,00
39	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA 90CM DE LARGURA	AO BRASIL	Metros	200	30,00	6.000,00
41	BROXA 1197/3	ATLAS	Unidades	48	11,50	552,00
42	BROXA 800/2	ATLAS	Unidades	40	9,00	360,00
43	BROXA RETANGULAR Nº 1199–3	ATLAS	Unidades	40	7,00	280,00
44	BUCHA FIXAÇÃO 06	TOPSON	Unidades	85	0,20	17,00
45	BUCHA FIXAÇÃO 07	TOPSON	Unidades	90	0,18	16,20
46	BUCHA FIXAÇÃO 08	TOPSON	Unidades	100	0,30	30,00
47	BUCHA FIXAÇÃO 10	TOPSON	Unidades	80	0,30	24,00
48	BUCHA FIXAÇÃO 12	TOPSON	Unidades	70	0,45	31,50
50	BUCHA RED SOLDÁVEL 25X20	HRONA	Unidades	80	0,95	76,00
51	BUCHA RED SOLDÁVEL 32X20	HRONA	Unidades	50	2,40	120,00
52	BUCHA RED SOLDÁVEL 32X25	HRONA	Unidades	50	2,80	140,00
53	BUCHA RED SOLDÁVEL 40X25	HRONA	Unidades	40	3,00	120,00
54	BUCHA RED SOLDÁVEL 40X32	HRONA	Unidades	50	2,90	145,00
56	BUCHA RED SOLDÁVEL 50X25	HRONA	Unidades	50	4,00	200,00
57	BUCHA RED SOLDÁVEL 50X32	HRONA	Unidades	40	3,80	152,00
58	BUCHA RED SOLDÁVEL 50X40	HRONA	Unidades	40	3,70	148,00
64	CADEADO LATAO 35	PADO	Unidades	25	25,00	625,00
65	CADEADO LATAO 40	PADO	Unidades	25	27,00	675,00
66	CADEADO LATAO 45	PADO	Unidades	25	33,00	825,00
67	CADEADO LATAO 50	PADO	Unidades	20	38,00	760,00
68	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	FORTLEVE	Unidades	18	380,00	6.840,00
70	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	FORTLEVE	Unidades	25	250,00	6.250,00
73	CAIXA SIFONADA 10X12CM	HERC	Unidades	15	10,50	157,50
74	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 10 KG	SOCAL	Unidades	70	11,50	805,00
75	CAL MASSA 20KG	COMCAL	Unidades	600	17,00	10.200,00
76	CÂMARA DE AR PARA PNEU CARRO DE MÃO	LEVORIM	Unidades	20	16,00	320,00
82	CHIBANCA	TRAMOTINA	Unidades	15	58,00	870,00
83	CIMENTO SACO COM 50KG	MIZU	Unidades	1200	35,00	42.000,00
88	COLUNA AÇO 8 MM 7X17 6 MT	AO BRASIL	Unidades	50	88,00	4.400,00
89	CORDA MULT VERDE 06	FORCE	Unidades	12	1,20	14,40
90	CORDA MULT VERDE 08	FORCE	Unidades	12	1,30	15,60
91	CORDA MULT VERDE 10	FORCE	Unidades	12	2,25	27,00
92	DILUENTE DE TINTA	ANJO	Unidades	120	17,00	2.040,00
93	DOBRADIÇAS PARA JANELAS (8,5X30)	SILVANA	Unidades	12	4,50	54,00
94	DOBRADIÇAS PARA PORTA 8,5X3,5"	SILVANA	Unidades	80	5,50	440,00
100	ESCADA DOMÉSTICA COM 5 DEGRAUS	SUPREMA	Unidades	10	198,00	1.980,00
106	FERRO 1/4	AO BRASIL	Unidades	165	29,00	4.785,00
108	FERRO 3/8	AO BRASIL	Unidades	270	52,00	14.040,00
109	FERRO 5.0	AO BRASIL	Unidades	200	20,00	4.000,00
110	FERRO 5/16	AO BRASIL	Unidades	270	40,00	10.800,00
113	FERROLHO PORTA CADEADO Nº 5	SILVANA	Unidades	40	11,00	440,00
115	IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6	VEDAMIL	Unidades	20	38,00	760,00
116	JOELHO 45 ESGOTO 50	KRONA	Unidades	35	3,00	105,00
117	JOELHO 45 ESGOTO 75	KRONA	Unidades	38	6,50	247,00
118	JOELHO 45 SOLDÁVELAVEL 20	KRONA	Unidades	25	1,00	25,00
119	JOELHO 45 SOLDÁVELAVEL 25	KRONA	Unidades	20	1,50	30,00
120	JOELHO 45 SOLDÁVELAVEL 32	KRONA	Unidades	30	3,00	90,00
121	JOELHO 90 PARA ESGOTO DN 100	KRONA	Unidades	100	4,00	400,00
123	JOELHO 90 PARA ESGOTO DN 75	KRONA	Unidades	25	3,70	92,50
125	JOELHO 90 PARA ESGOTO DN50	KRONA	Unidades	120	2,40	288,00
128	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	KRONA	Unidades	100	2,30	230,00
129	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40MM	KRONA	Unidades	50	2,80	140,00
132	JOELHO AZUL LATAO 20X1/2	KRONA	Unidades	40	4,80	192,00
133	JOELHO AZUL LATAO 25X1/2	KRONA	Unidades	45	5,00	225,00
139	LAVATORIO SUSPENSO	CELITE	Unidades	10	102,00	1.020,00
140	LINHA PEDREIRO TRANC 100MT	TOPSON	Unidades	20	8,00	160,00
143	LIXA FERRO 120	3M	Unidades	200	3,40	680,00
144	LIXA FERRO 80	3M	Unidades	80	3,60	288,00
151	LONA PRETA 6MT	LONAX	Unidades	80	9,00	720,00

152	LONA PRETA 8MT	LONAX	Unidades	50	9,50	475,00
153	LUVA AZUL LATAO 20X1/2	KRONA	Unidades	10	4,20	42,00
154	LUVA AZUL LATAO 25X1/2	KRONA	Unidades	10	4,50	45,00
155	LUVA COURO RASPA LONGA	VALCAN	Unidades	35	18,00	630,00
157	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4	PLASTUBE	Unidades	40	3,20	128,00
159	LUVA ESGOTO 100	KRONA	Unidades	25	5,00	125,00
160	LUVA ESGOTO 40	KRONA	Unidades	30	2,20	66,00
161	LUVA ESGOTO 50	KRONA	Unidades	25	2,50	62,50
168	LUVA SOLDÁVELAVEL 25	KRONA	Unidades	60	1,50	90,00
169	LUVA SOLDÁVELAVEL 32	KRONA	Unidades	25	2,30	57,50
170	LUVA SOLDÁVELAVEL 40	KRONA	Unidades	10	4,00	40,00
171	LUVA SOLDÁVELAVEL 50	KRONA	Unidades	25	4,20	105,00
175	MANGUEIRA PRETA LISA 3/4	PLASTIMAN	Unidades	200	2,80	560,00
179	MASSA CORRIDA 20kg	MIL	Unidades	80	40,00	3.200,00
180	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMOTINA	Unidades	40	35,00	1.400,00
181	PÁ QUADRADA COM CABO	TRAMOTINA	Unidades	25	34,00	850,00
182	PARAFUSO CAB. CHATA 5.0x50	CIZER	Unidades	300	0,40	120,00
183	PARAFUSO CAB. CHATA 6.0x60	CIZER	Unidades	200	0,58	116,00
184	PARAFUSO FRANCES 1/4 x2 ZINCADO	CIZER	Unidades	150	1,30	195,00
185	PARAFUSO SEXT 1/4X4	CIZER	Unidades	100	1,10	110,00
186	PARAFUSO SEXT 5/16X4	CIZER	Unidades	100	1,40	140,00
187	PARAFUSO SEXT SOB 1/4X50	CIZER	Unidades	80	2,10	168,00
188	PARAFUSO SEXT SOB 5/16X50	CIZER	Unidades	60	2,20	132,00
189	PENEIRA AREIA	DANTAS	Unidades	20	27,00	540,00
190	PIA MARMORE DE 1,40MT	MARMOBEL	Unidades	10	160,00	1.600,00
192	PIA PARA COZINHA EM INOX DE 1,40MT	FRANKE	Unidades	15	230,00	3.450,00
193	PICARETA	TRAMOTINA	Unidades	25	55,00	1.375,00
197	PREGO 1.1/2X13	GERDAU	Unidades	30	17,00	510,00
198	PREGO 1.1/4X14	GERDAU	Unidades	25	22,00	550,00
199	PREGO 18X27?2 1/2X10	GERDAU	Unidades	30	13,00	390,00
200	PREGO 3X8	GERDAU	Unidades	30	18,00	540,00
205	REGISTRO ESFERA PAS PLENA 1/2	PROFIELD	Unidades	15	18,00	270,00
207	REGISTRO ESFERA SOLDÁVELAVEL 32	KRONA	Unidades	25	14,00	350,00
208	REGISTRO ESFERA SOLDÁVELAVEL 40	KRONA	Unidades	15	16,00	240,00
209	REGISTRO ESFERA SOLDÁVELAVEL 50	KRONA	Unidades	50	14,50	725,00
210	REGISTRO GAVETA 1509 1	ROMAR	Unidades	15	60,00	900,00
211	REGISTRO GAVETA 1509 1.1/2	ROMAR	Unidades	10	75,00	750,00
216	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO SEM CABO	TIGRE	Unidades	60	14,00	840,00
217	SELADOR DE PAREDE 18L	MIL	Unidades	50	65,00	3.250,00
218	SERRA COPO DE 22 A 32MM. MATERIAL AÇO RÁPIDO	IRWIN	Unidades	50	25,00	1.250,00
221	SUPER CAL 10KG	SOCAL	Unidades	180	17,00	3.060,00
223	CAP ESGOTO 150	KRONA	Unidades	15	22,00	330,00
224	CAP ESGOTO 40	KRONA	Unidades	50	3,00	150,00
225	CAP ESGOTO 50	KRONA	Unidades	20	3,50	70,00
229	CAP SOLDÁVELAVEL 50	KRONA	Unidades	15	6,00	90,00
235	TÊ ESGOTO DE 100MM	KRONA	Unidades	80	12,00	960,00
237	TÊ ESGOTO DE 40MM	KRONA	Unidades	80	2,80	224,00
238	TÊ ESGOTO DE 50MM	KRONA	Unidades	50	4,50	225,00
240	TINTA ACRILICA LATÃO 18L EXTERNA	MIL	Unidades	200	140,00	28.000,00
241	TINTA ACRILICA LATÃO 18L INTERNA	MIL	Unidades	120	68,00	8.160,00
242	TINTA ACRILICA LATÃO 3,6L EXTERNA	MIL	Unidades	30	35,00	1.050,00
243	TINTA ACRILICA LATÃO 3,6L INTERNA	MIL	Unidades	20	25,00	500,00
247	TINTA PISO LATÃO 18L	MIL	Unidades	70	180,00	12.600,00
266	VEDA ROSCA EM ROLO DE 18 MM X 25MT	POLYTUBE	Unidades	100	1,50	150,00
267	IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO OU CONCRETO DE 3,6L.	RESINE	Unidades	30	130,00	3.900,00
269	FOICE MODELO PARANÁ COM CABO	TRAMOTINA	Unidades	20	45,00	900,00
270	FOICE TIPO ROCADEIRA COM CABO	TRAMOTINA	Unidades	20	42,00	840,00
271	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR PARA PAREDES E OUTRAS SUPERFICIES LATÃO DE 18 LITROS	MIL	Unidades	30	420,00	12.600,00
273	CORDA DE SEDA POLIPROPILENO VIRGEM 16MM	FORT	Metros	300	7,50	2.250,00
274	ARMADOR DE REDE CHUMBAR ZINCADO	SILVANA	Unidades	50	4,50	225,00
275	PAR DE ARMADOR DE REDE DE EMBUTIR TIPO BATOM EM AÇO GALVANIZADO POLIDO	THOR	Unidades	50	22,00	1.100,00
276	VERNIZ INCOLOR PARA MADEIRA E OUTRAS SUPERFICIES LATÃO DE 18 LITROS	IQUINE	Unidades	50	520,00	26.000,00
278	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50	FIBROTEX	Unidades	200	19,00	3.800,00
279	BLOCO CERÂMICO DE 08 FUROS.	CERAMICA COSTA	Milheiro	50	700,00	35.000,00
TOTAL						**412.238,45**

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB.

4.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e da ARP respectiva. E corroborando esse entendimento, a Advocacia-Geral da União (AGU) também se posicionou pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ARP, conforme expresso nos Pareceres nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU e nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU (referenciado na fonte).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

6.1. Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

7. SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
7.1. A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo na FAMUP, extrato no PNCP e outros à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO
8.1. E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 00005/2025, que vai assinado eletronicamente pelas partes.
9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
9.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa-PB.

Joca Claudino/PB, 08 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Joca Claudino
Contratante
RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito - CPF 603.534.224-87

CLECIAN GONCALVES SANTANA. ME
CNPJ nº 21.455.988/0001-53
Contratada

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:F219D1CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS					
ANEXO - CONSOLIDADO POR FUNCAO (P, A)					
EXERCÍCIO: 2026					
R$ 1,00					
Código	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
01	LEGISLATIVA	0,00	1.970.000,00	0,00	1.970.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	65.000,00	3.054.240,00	0,00	3.119.240,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	988.000,00	2.553.400,00	0,00	3.541.400,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	364.800,00	4.113.000,00	4.477.800,00
10	SAÚDE	919.200,00	9.787.600,00	0,00	10.706.800,00
11	TRABALHO	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
12	EDUCAÇÃO	249.000,00	14.723.225,00	0,00	14.972.225,00
13	CULTURA	0,00	2.516.560,00	0,00	2.516.560,00
15	URBANISMO	3.367.000,00	4.209.500,00	0,00	7.576.500,00
20	AGRICULTURA	355.000,00	861.000,00	0,00	1.216.000,00
26	TRANSPORTE	0,00	449.000,00	0,00	449.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.835.500,00	448.000,00	0,00	2.283.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.598.700,00	1.598.700,00
99	RESERVA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
	Total R$	**7.778.700,00**	**41.238.325,00**	**5.961.700,00**	**54.978.725,00**

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:0F80DCCE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS					
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA					
EXERCÍCIO: 2026					R$ 1,00
Receita	**VALOR**		**Despesa**	**VALOR**	
Títulos	**Origem**	**Categoria**	**Títulos**	**Modalidade**	**Categoria**
1 - RECEITAS CORRENTES		50.648.625,00	**3 - DESPESAS CORRENTES**		44.002.575,00
11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.292.400,00		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.137.165,00	
12 - CONTRIBUIÇÕES	1.487.000,00		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.865.410,00	
13 - RECEITA PATRIMONIAL	457.000,00				
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.831.225,00				
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	581.000,00				
RECEITAS DE DEDUÇÃO		-4.511.200,00			
TOTAL DA RECEITA CORRENTE		46.137.425,00	**TOTAL DA DESPESA CORRENTE**		44.002.575,00
7 - RECEITAS CORRENTES INTRA		2.707.800,00			
72 - CONTRIBUIÇÕES	2.707.800,00				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE INTRA		2.707.800,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		+13.865.050,00
TOTAL		48.845.225,00	**TOTAL**		57.867.625,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		6.133.500,00	**4 - DESPESAS DE CAPITAL**		10.726.150,00
			44 - INVESTIMENTOS	9.113.150,00	
			45 - INVERSÕES FINANCEIRAS	52.000,00	

			46 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.561.000,00	
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL **TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL**	6.133.500,00	6.133.500,00	**TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL**		10.726.150,00
8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRA		0,00			
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL INTRA		0,00			
DÉFICIT DO ORÇAMENTO DE CAPITAL		-4.592.650,00			
TOTAL		10.726.150,00	**TOTAL**		10.726.150,00
ESTADO DA PARAÍBA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS					
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA					
EXERCÍCIO: 2026					R$ 1,00
RECEITAS CORRENTES		50.648.625,00	**DESPESAS CORRENTES**		44.002.575,00
RECEITAS CORRENTES INTRA		2.707.800,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		10.726.150,00
RECEITAS DE DEDUÇÃO		-4.511.200,00	**RESERVA DE PREVIDÊNCIA DO RPPS**		0,00
RECEITAS DE CAPITAL		6.133.500,00	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**		250.000,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA		0,00			
TOTAL		54.978.725,00	**TOTAL**		54.978.725,00
TOTAL GERAL		54.978.725,00	**TOTAL GERAL**		54.978.725,00
JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS			***BCR CONTABILIDADE PÚBLICA***		
Gestor			Contador		

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:C31F78DC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS				
ANEXO IA - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA (O, V)				
EXERCÍCIO: 2026				
R$ 1,00				
Função Subfunção Programa	**Descrição**	**VALOR**		
		Ordinário	**Vinculado**	**Total**
01	**LEGISLATIVA**	**1.970.000,00**	**0,00**	**1.970.000,00**
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**1.970.000,00**	**0,00**	
01.031.1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	1.970.000,00	0,00	
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**3.066.240,00**	**53.000,00**	**3.119.240,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**2.310.940,00**	**50.000,00**	
04.122.2002	EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA	1.227.600,00	50.000,00	
04.122.2003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.083.340,00	0,00	
04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**755.300,00**	**3.000,00**	
04.123.2004	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	755.300,00	3.000,00	
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.518.000,00**	**1.023.400,00**	**3.541.400,00**
08.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**1.145.000,00**	**7.000,00**	
08.243.1012	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	1.145.000,00	7.000,00	
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**1.373.000,00**	**1.016.400,00**	
08.244.1012	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	1.373.000,00	1.016.400,00	
09	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**4.477.800,00**	**4.477.800,00**
09.271	**PREVIDÊNCIA BÁSICA**	**0,00**	**4.477.800,00**	
09.271.1017	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS MUNICIPAIS	0,00	4.477.800,00	
10	**SAÚDE**	**4.828.300,00**	**5.878.500,00**	**10.706.800,00**
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**4.432.500,00**	**5.113.000,00**	
10.301.1006	SAÚDE PARA TODOS	4.432.500,00	5.113.000,00	
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**384.800,00**	**545.000,00**	
10.302.1006	SAÚDE PARA TODOS	384.800,00	545.000,00	
10.305	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**11.000,00**	**220.500,00**	
10.305.1006	SAÚDE PARA TODOS	11.000,00	220.500,00	
11	**TRABALHO**	**300.000,00**	**1.000,00**	**301.000,00**
11.331	**PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR**	**300.000,00**	**1.000,00**	
11.331.2004	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	300.000,00	1.000,00	
12	**EDUCAÇÃO**	**2.884.200,00**	**12.088.025,00**	**14.972.225,00**
12.306	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	**50.000,00**	**205.000,00**	
12.306.1005	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	50.000,00	205.000,00	
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**2.834.200,00**	**9.418.025,00**	
12.361.1005	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	2.834.200,00	9.418.025,00	
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**0,00**	**2.465.000,00**	
12.365.5000	ATIVIDADES E AÇÕES DIRECIONADAS A PRIMEIRA INFANCIA	0,00	2.465.000,00	
13	**CULTURA**	**1.781.560,00**	**735.000,00**	**2.516.560,00**
13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	**1.781.560,00**	**735.000,00**	
13.392.1014	CULTURA EM AÇÃO	1.781.560,00	735.000,00	
15	**URBANISMO**	**3.903.500,00**	**3.673.000,00**	**7.576.500,00**
15.451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**3.672.500,00**	**2.553.000,00**	
15.451.1007	IMPLEMENTAR A INFRAESTRUTURA	3.506.500,00	1.428.000,00	
15.451.1008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	166.000,00	1.125.000,00	
15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**231.000,00**	**1.120.000,00**	
15.452.1008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	231.000,00	1.120.000,00	
20	**AGRICULTURA**	**876.000,00**	**340.000,00**	**1.216.000,00**
20.544	**RECURSOS HÍDRICOS**	**5.000,00**	**40.000,00**	

ESTADO DA PARAÍBA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS				
ANEXO IA - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA (O, V)				
EXERCÍCIO: 2026				
R$ 1,00				
Função Subfunção Programa	**Descrição**	**VALOR**		
		Ordinário	**Vinculado**	**Total**
20.544.1010	ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR	5.000,00	40.000,00	

20.606	**EXTENSÃO RURAL**	**731.000,00**	**300.000,00**	
20.606.1010	ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR	60.000,00	0,00	
20.606.1013	AGRICULTURA PARA TODOS	671.000,00	300.000,00	
20.608	**PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	**140.000,00**	**0,00**	
20.608.1010	ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR	140.000,00	0,00	
26	**TRANSPORTE**	**449.000,00**	**0,00**	**449.000,00**
26.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**449.000,00**	**0,00**	
26.782.2002	EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA	449.000,00	0,00	
27	**DESPORTO E LAZER**	**463.500,00**	**1.820.000,00**	**2.283.500,00**
27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**463.500,00**	**1.820.000,00**	
27.812.1016	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	463.500,00	1.820.000,00	
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**1.598.700,00**	**0,00**	**1.598.700,00**
28.843	**SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**	**1.153.000,00**	**0,00**	
28.843.2004	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.153.000,00	0,00	
28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**445.700,00**	**0,00**	
28.846.2004	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	445.700,00	0,00	
99	**RESERVA**	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**
99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**250.000,00**	**0,00**	
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	250.000,00	0,00	
	Total	**R$ 24.889.000,00**	**30.089.725,00**	**54.978.725,00**

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:369D7B68

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
ANEXO IA - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA (P, A)
EXERCÍCIO: 2026
R$ 1,00

Função Subfunção Programa	Descrição	VALOR			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
01	**LEGISLATIVA**	**0,00**	**1.970.000,00**	**0,00**	**1.970.000,00**
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**0,00**	**1.970.000,00**	**0,00**	
01.031.1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.970.000,00	0,00	
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**65.000,00**	**3.054.240,00**	**0,00**	**3.119.240,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**65.000,00**	**1.212.600,00**	**0,00**	
04.122.2002	EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA	65.000,00	1.212.600,00	0,00	
04.122.2003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	1.083.340,00	0,00	
04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**0,00**	**758.300,00**	**0,00**	
04.123.2004	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	758.300,00	0,00	
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**988.000,00**	**2.553.400,00**	**0,00**	**3.541.400,00**
08.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**1.152.000,00**	**0,00**	
08.243.1012	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	0,00	1.152.000,00	0,00	
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**988.000,00**	**1.401.400,00**	**0,00**	
08.244.1012	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	988.000,00	1.401.400,00	0,00	
09	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**364.800,00**	**4.113.000,00**	**4.477.800,00**
09.271	**PREVIDÊNCIA BÁSICA**	**0,00**	**364.800,00**	**4.113.000,00**	
09.271.1017	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS MUNICIPAIS	0,00	364.800,00	4.113.000,00	
10	**SAÚDE**	**919.200,00**	**9.787.600,00**	**0,00**	**10.706.800,00**
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**469.200,00**	**9.076.300,00**	**0,00**	
10.301.1006	SAÚDE PARA TODOS	469.200,00	9.076.300,00	0,00	
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**450.000,00**	**479.800,00**	**0,00**	
10.302.1006	SAÚDE PARA TODOS	450.000,00	479.800,00	0,00	
10.305	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**0,00**	**231.500,00**	**0,00**	
10.305.1006	SAÚDE PARA TODOS	0,00	231.500,00	0,00	
11	**TRABALHO**	**0,00**	**301.000,00**	**0,00**	**301.000,00**
11.331	**PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR**	**0,00**	**301.000,00**	**0,00**	
11.331.2004	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	301.000,00	0,00	
12	**EDUCAÇÃO**	**249.000,00**	**14.723.225,00**	**0,00**	**14.972.225,00**
12.306	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	**0,00**	**255.000,00**	**0,00**	
12.306.1005	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	255.000,00	0,00	
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**249.000,00**	**12.003.225,00**	**0,00**	
12.361.1005	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	249.000,00	12.003.225,00	0,00	
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**0,00**	**2.465.000,00**	**0,00**	
12.365.5000	ATIVIDADES E AÇÕES DIRECIONADAS A PRIMEIRA INFANCIA	0,00	2.465.000,00	0,00	
13	**CULTURA**	**0,00**	**2.516.560,00**	**0,00**	**2.516.560,00**
13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	**0,00**	**2.516.560,00**	**0,00**	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
ANEXO IA - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA (P, A)
EXERCÍCIO: 2026
R$ 1,00

Função Subfunção Programa	Descrição	Projeto	VALOR Atividade	Especial	Total
13.392.1014	CULTURA EM AÇÃO	0,00	2.516.560,00	0,00	
15	**URBANISMO**	**3.367.000,00**	**4.209.500,00**	**0,00**	**7.576.500,00**
15.451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**1.256.000,00**	**3.678.500,00**	**0,00**	
15.451.1007	IMPLEMENTAR A INFRAESTRUTURA	1.256.000,00	3.678.500,00	0,00	
15.451.1008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	760.000,00	531.000,00	0,00	
15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**1.351.000,00**	**0,00**	**0,00**	
15.452.1008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1.351.000,00	0,00	0,00	
20	**AGRICULTURA**	**355.000,00**	**861.000,00**	**0,00**	**1.216.000,00**
20.544	**RECURSOS HÍDRICOS**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	
20.544.1010	ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR	45.000,00	0,00	0,00	
20.606	**EXTENSÃO RURAL**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	

20.606.1010	ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	60.000,00	0,00	
20.606.1013	AGRICULTURA PARA TODOS	310.000,00	661.000,00	0,00	
20.608	**PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	**0,00**	**140.000,00**	**0,00**	
20.608.1010	ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	140.000,00	0,00	
26	**TRANSPORTE**	**0,00**	**449.000,00**	**0,00**	**449.000,00**
26.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**0,00**	**449.000,00**	**0,00**	
26.782.2002	EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	449.000,00	0,00	
27	**DESPORTO E LAZER**	**1.835.500,00**	**448.000,00**	**0,00**	**2.283.500,00**
27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**1.835.500,00**	**448.000,00**	**0,00**	
27.812.1016	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1.835.500,00	448.000,00	0,00	
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**1.598.700,00**	**1.598.700,00**
28.843	**SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**	**0,00**	**0,00**	**1.153.000,00**	
28.843.2004	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	1.153.000,00	
28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**445.700,00**	
28.846.2004	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	445.700,00	
99	**RESERVA**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	250.000,00	
	Total	**R$7.778.700,00**	**41.238.325,00**	**5.961.700,00**	**54.978.725,00**

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:EF25EBCD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
ANEXO II - RESUMO GERAL DAS DESPESAS
EXERCICIO: 2026
R$ 1,00

Código	Descrição	VALOR		
		Modalidade e/ou Elemento	Natureza	Categoria Econômica
3	**DESPESAS CORRENTES**			**44.002.575,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		**28.137.165,00**	
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**25.982.365,00**		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	3.650.000,00		
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	463.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.813.200,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.083.800,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.927.865,00		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.500,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	**2.154.800,00**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.148.800,00		
3.1.91.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**15.865.410,00**	
3.3.40	**TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS**	**60.000,00**		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00		
3.3.50	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**55.000,00**		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00		
3.3.71	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**	**103.200,00**		
3.3.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	103.200,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**15.647.210,00**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	145.250,00		
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.100.350,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	107.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	723.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53.050,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	517.700,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.457.350,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.203.410,00		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	55.500,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	360.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	324.200,00		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	36.200,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.200,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**10.726.150,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**		**9.113.150,00**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**9.113.150,00**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.922.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.112.650,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	74.200,00		
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.300,00		
4.5	**INVERSÕES FINANCEIRAS**		**52.000,00**	
4.5.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**52.000,00**		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	52.000,00		
4.6	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**		**1.561.000,00**	
4.6.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**924.000,00**		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	516.000,00		

4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	408.000,00		
4.6.91	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	**637.000,00**		
4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	637.000,00		
9	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS**			**250.000,00**
9.9	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS**		**250.000,00**	
9.9.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS**	**250.000,00**		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	250.000,00		
		Total Geral:		**54.978.725,00**
JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS		***BCR CONTABILIDADE PÚBLICA***		
Gestor		Contador		

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:BDB653A1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS				
ANEXO II A - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
EXERCÍCIO: 2026				R$ 1,00
Código	**Descrição**	**VALOR**		
		Modalidade e/ou Elemento	**Natureza**	**Categoria Econômica**
EXECUTIVO				
1010 - CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS				
3	**DESPESAS CORRENTES**			**1.680.000,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		**1.010.000,00**	
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**1.010.000,00**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**670.000,00**	
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**670.000,00**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**290.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**		**290.000,00**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**290.000,00**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00		
		Total do Órgão:		**1.970.000,00**
EXECUTIVO				
2020 - GABINETE DO PREFEITO				
3	**DESPESAS CORRENTES**			**1.190.600,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		**762.100,00**	
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**761.100,00**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	624.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.600,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	**1.000,00**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**428.500,00**	
3.3.50	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**21.000,00**		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	21.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**407.500,00**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	61.000,00		
3.3.90.30	OUTROS MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.500,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	103.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**87.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**		**87.000,00**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**87.000,00**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
		Total do Órgão:		**1.277.600,00**
EXECUTIVO				
2030 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
3	**DESPESAS CORRENTES**			**1.044.340,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		**451.340,00**	
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**406.340,00**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	135.500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.840,00		
3.1.91	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	**45.000,00**		

3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.3 3.3.71	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**	**15.000,00**	**593.000,00**	
3.3.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	15.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**578.000,00**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.700,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	407.300,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**39.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**		**39.000,00**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**39.000,00**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00		
		Total do Órgão:		**1.083.340,00**
EXECUTIVO				
2040 - SECRETARIA DE FINANCAS				
3	**DESPESAS CORRENTES**			**1.089.900,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		**471.500,00**	
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**371.500,00**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.500,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	**100.000,00**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**618.400,00**	
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**618.400,00**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	138.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	311.000,00		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	34.200,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.200,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**1.568.100,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**		**7.100,00**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**7.100,00**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00		
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00		
4.6	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**		**1.561.000,00**	
4.6.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**924.000,00**		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	516.000,00		
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	408.000,00		
4.6.91	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	**637.000,00**		
4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	637.000,00		
		Total do Órgão:		**2.658.000,00**
EXECUTIVO				
2050 - SECRETARIA DA EDUCACAO				
3	**DESPESAS CORRENTES**			**13.831.925,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		**10.796.125,00**	
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**9.594.225,00**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.336.500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.817.500,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	435.225,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00		
3.1.91	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	**1.201.900,00**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.201.900,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**3.035.800,00**	
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**3.035.800,00**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.500,00		
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.671.600,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	58.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.200,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	673.500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	610.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**1.140.300,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**		**1.140.300,00**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**1.140.300,00**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	369.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	748.000,00		

4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.200,00		
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100,00		
		Total do Órgão:		**14.972.225,00**
EXECUTIVO				
2060 - SECRETARIA DA SAUDE				
3	**DESPESAS CORRENTES**			**1.665.500,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		**830.000,00**	
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**731.000,00**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.1.91	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	**99.000,00**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	99.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**835.500,00**	
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**835.500,00**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	11.500,00		
3.3.90.30	OUTROS MATERIAL DE CONSUMO	468.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	176.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**34.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**		**34.000,00**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**34.000,00**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00		
		Total do Órgão:		**1.699.500,00**
EXECUTIVO				
2070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
3	**DESPESAS CORRENTES**			**252.700,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		**151.000,00**	
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**151.000,00**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.500,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.500,00		
3.3 3.3.71	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**	**88.200,00**	**101.700,00**	
3.3.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	88.200,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**13.500,00**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	6.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**6.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**		**6.000,00**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**6.000,00**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
		Total do Órgão:		**258.700,00**
EXECUTIVO				
2080 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
3	**DESPESAS CORRENTES**			**3.934.500,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		**1.717.000,00**	
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**1.597.000,00**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	632.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	910.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.1.91	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	**120.000,00**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**2.217.500,00**	
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**2.217.500,00**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	711.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	365.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**3.642.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**		**3.640.000,00**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**3.640.000,00**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.595.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12.000,00		
4.5	**INVERSÕES FINANCEIRAS**		**2.000,00**	
4.5.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**2.000,00**		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00		
		Total do Órgão:		**7.576.500,00**
EXECUTIVO				
2091 - Instituto de Previdência dos Servidores de Montada				
3	**DESPESAS CORRENTES**			**4.475.300,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		**4.301.000,00**	

3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**4.295.000,00**		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	3.650.000,00		
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	463.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.1.91	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	**6.000,00**		
3.1.91.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**174.300,00**	
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**174.300,00**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	67.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**2.500,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**		**2.500,00**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**2.500,00**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		
		Total do Órgão:		**4.477.800,00**
EXECUTIVO				
2100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA				
3	**DESPESAS CORRENTES**			**849.000,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		**274.000,00**	
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**270.000,00**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.1.91	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	**4.000,00**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**575.000,00**	
3.3.40	**TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS**	**60.000,00**		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00		
3.3.50	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**23.000,00**		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	23.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**492.000,00**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	260.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**367.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**		**367.000,00**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**367.000,00**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	316.000,00		
		Total do Órgão:		**1.216.000,00**
EXECUTIVO				
2110 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				
3	**DESPESAS CORRENTES**			**2.504.560,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		**118.000,00**	
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**116.000,00**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.91	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	**2.000,00**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**2.386.560,00**	
3.3.50	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**2.000,00**		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**2.384.560,00**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	88.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.209.560,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**12.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**		**12.000,00**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**12.000,00**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
		Total do Órgão:		**2.516.560,00**
EXECUTIVO				
2120 - SECRETARIA DE ESPORTES				
3	**DESPESAS CORRENTES**			**446.000,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		**275.000,00**	
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**260.000,00**		

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.1.91	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	**15.000,00**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**171.000,00**	
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**171.000,00**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**1.837.500,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**		**1.837.500,00**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**1.837.500,00**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.805.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00		
		Total do Órgão:		**2.283.500,00**
EXECUTIVO				
2130 - SECRETARIA DE TRANSPORTES				
3	**DESPESAS CORRENTES**			**409.000,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		**267.000,00**	
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**266.000,00**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	171.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.91	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	**1.000,00**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**142.000,00**	
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**142.000,00**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**40.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**		**40.000,00**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**40.000,00**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
		Total do Órgão:		**449.000,00**
EXECUTIVO				
2140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
3	**DESPESAS CORRENTES**			**8.239.800,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		**5.693.900,00**	
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**5.257.000,00**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.925.300,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	324.700,00		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00		
3.1.91	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	**436.900,00**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	436.900,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**2.545.900,00**	
3.3.50	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**5.000,00**		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**2.540.900,00**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.016.900,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	415.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	351.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	685.000,00		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	50.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**767.500,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**		**717.500,00**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**717.500,00**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	182.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	534.000,00		
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		

4.5	**INVERSÕES FINANCEIRAS**		**50.000,00**	
4.5.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**50.000,00**		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
		Total do Órgão:		**9.007.300,00**
EXECUTIVO				
2150 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
3	**DESPESAS CORRENTES**			**2.389.450,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		**1.019.200,00**	
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**896.200,00**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350.700,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	468.500,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000,00		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00		
3.1.91	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	**123.000,00**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	123.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**1.370.250,00**	
3.3.50	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**4.000,00**		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**1.366.250,00**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16.550,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	327.050,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	209.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.550,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	219.850,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	279.550,00		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.500,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	284.200,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**893.250,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**		**893.250,00**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**893.250,00**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	604.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	278.250,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
		Total do Órgão:		**3.282.700,00**
EXECUTIVO				
2990 - RESERVA DE CONTIGENCIA				
9	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS**			**250.000,00**
9.9	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS**		**250.000,00**	
9.9.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS**	**250.000,00**		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	250.000,00		
		Total do Órgão:		**250.000,00**
		Total Geral:		**54.978.725,00**
JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS		***BCR CONTABILIDADE PÚBLICA***		
Gestor		Contador		

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:F1CFABBB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS	
ANEXO IX - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E FUNÇÃO	
EXERCÍCIO: 2026	R$ 1,00
Descrição da Unidade Orçamentária / Função	**Valor**
01010 - CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS	
Função: 01 - LEGISLATIVA	1.970.000,00
Total do Órgão:	**1.970.000,00**
02020 - GABINETE DO PREFEITO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	1.277.600,00
Total do Órgão:	**1.277.600,00**
02030 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	1.083.340,00
Total do Órgão:	**1.083.340,00**
02040 - SECRETARIA DE FINANCAS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	758.300,00
Função: 11 - TRABALHO	301.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.598.700,00
Total do Órgão:	**2.658.000,00**
02050 - SECRETARIA DA EDUCACAO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	14.972.225,00
Total do Órgão:	**14.972.225,00**
02060 - SECRETARIA DA SAUDE	
Função: 10 - SAÚDE	1.699.500,00
Total do Órgão:	**1.699.500,00**
02070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	258.700,00
Total do Órgão:	**258.700,00**

02080 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	
Função: 15 - URBANISMO	7.576.500,00
Total do Órgão:	**7.576.500,00**
02091 - Instituto de Previdência dos Servidores de Montada	
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.477.800,00
Total do Órgão:	**4.477.800,00**
02100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	1.216.000,00
Total do Órgão:	**1.216.000,00**
02110 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
Função: 13 - CULTURA	2.516.560,00
Total do Órgão:	**2.516.560,00**
02120 - SECRETARIA DE ESPORTES	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	2.283.500,00
Total do Órgão:	**2.283.500,00**
02130 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
Função: 26 - TRANSPORTE	449.000,00
Total do Órgão:	**449.000,00**
02140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 - SAÚDE	9.007.300,00
Total do Órgão:	**9.007.300,00**
ESTADO DA PARAÍBA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS	
ANEXO IX - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E FUNÇÃO	
EXERCÍCIO: 2026	R$ 1,00
Descrição da Unidade Orçamentária / Função	**Valor**
02150 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.282.700,00
Total do Órgão:	**3.282.700,00**
02990 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
Função: 99 - RESERVA	250.000,00
Total do Órgão:	**250.000,00**
Total Geral:	**54.978.725,00**
JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS	***BCR CONTABILIDADE PÚBLICA***
Gestor	Contador

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:900DE086

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA Página: 1/1
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
CONSOLIDADO DA RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO
R$ 1,00
EXERCÍCIO: 2026

Fonte	Descrição	Receitas (a)	Despesas (b)	Saldo (a - b)
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.889.000,00	24.889.000,00	0,00
540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	6.828.325,00	6.828.325,00	0,00
541	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	1.203.500,00	1.203.500,00	0,00
542	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	2.756.700,00	2.756.700,00	0,00
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	474.300,00	474.300,00	0,00
552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	155.000,00	155.000,00	0,00
553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	65.000,00	65.000,00	0,00
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	574.200,00	574.200,00	0,00
571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	31.000,00	31.000,00	0,00
600	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FEDERAL - BLOCO MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	5.051.000,00	5.051.000,00	0,00
601	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FEDERAL - BLOCO ESTRUT. REDE DE SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	274.500,00	274.500,00	0,00
604	TRANSF. PROV. GOV. FED. DEST. VENC. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	103.000,00	103.000,00	0,00
621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	150.000,00	150.000,00	0,00
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	803.700,00	803.700,00	0,00
661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	173.700,00	173.700,00	0,00
700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.472.000,00	1.472.000,00	0,00
701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	293.000,00	293.000,00	0,00
706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	4.210.000,00	4.210.000,00	0,00
710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	584.000,00	584.000,00	0,00
719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	115.000,00	115.000,00	0,00
750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	11.000,00	11.000,00	0,00
751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	283.000,00	283.000,00	0,00
800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	4.477.800,00	4.477.800,00	0,00
	Total	54.978.725,00	54.978.725,00	0,00

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:D70F785A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CONSOLIDADO DE PESSOAL		
EXERCÍCIO: 2026		
Código	**Descrição**	**Valor R$**
RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.292.400,00
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	1.487.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	457.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.320.025,00
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	581.000,00
	Total	46.137.425,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
	Receita Corrente Líquida (prevista)	45.885.919,00
	RCL (prevista) Ajusta p/Cálculo de Pessoal	45.885.919,00
DESPESAS DE PESSOAL		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.813.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.083.800,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.927.865,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.148.800,00
	Total	23.977.665,00
RCL (prevista) Ajusta p/Cálculo de Pessoal (a)		45.885.919,00
Total das Despesas (b)		23.977.665,00
Índice % (b/a)*100		52,25

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:D6D1A588

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS					
CONSOLIDADO POR AÇÃO (P, A)					
EXERCÍCIO: 2026					
					R$ 1,00
Código Projetos	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
0018	PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
0019	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
0020	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
0021	DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL PARA OBRAS PUBLICAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0023	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
0025	MANUTENÇÃO DOS ACS/ACE	279.200,00	0,00	0,00	279.200,00
0036	REVITALIZAÇÃO DA AREA DO HOSPITAL MUNICIPAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
0040	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
0041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
0042	CONSTRUÇÃO DO CRAS	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
0043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0044	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00
1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1014	CONST. REF. E AMPL. DE GINASIO DE ESPORTES	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00
1073	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, JARDINS, PARQUES INFANTIS E AFINS	266.000,00	0,00	0,00	266.000,00
1074	MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E/ OU DE COMUNIDADES DA ZONA RURAL	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00
1076	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	1.805.500,00	0,00	0,00	1.805.500,00
1077	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1078	MANUTENÇÃO DO PISO SOCIAL ESPECIAL	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
1081	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
Código Atividades	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
0001	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0012	CONSTRUC. AMPL, REF E MANUETENCAO DE CRECHES	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
0013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
0022	CONTRIBUICAO PARA O GARANTIA SAFRA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0024	MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
0026	MANUTENÇÃO DO PSF	0,00	911.600,00	0,00	911.600,00
0027	MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL	0,00	369.000,00	0,00	369.000,00
0028	MANUTENÇÃO DO EMULT	0,00	277.500,00	0,00	277.500,00
0029	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	41.500,00	0,00	41.500,00
0030	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA	0,00	88.400,00	0,00	88.400,00
0031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO	0,00	284.700,00	0,00	284.700,00
0032	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA	0,00	115.500,00	0,00	115.500,00
0033	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	543.000,00	0,00	543.000,00
0035	COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM	0,00	209.000,00	0,00	209.000,00
0037	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
0038	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
1050	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE VELÓRIOS	0,00	353.000,00	0,00	353.000,00
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA	0,00	1.970.000,00	0,00	1.970.000,00
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.191.600,00	0,00	1.191.600,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.063.340,00	0,00	1.063.340,00
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	758.300,00	0,00	758.300,00

2018	PAGAMENTO DO PASEP	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	1.699.500,00	0,00	1.699.500,00
2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	170.500,00	0,00	170.500,00
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	886.300,00	0,00	886.300,00
2048	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL IRMÃ LUCIANA	0,00	88.200,00	0,00	88.200,00
2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0,00	3.678.500,00	0,00	3.678.500,00
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	364.800,00	0,00	364.800,00
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	661.000,00	0,00	661.000,00
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	166.000,00	0,00	166.000,00
2066	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB (PRIMEIRA INFANCIA)	0,00	2.139.000,00	0,00	2.139.000,00
2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	377.000,00	0,00	377.000,00
2068	APOIO AO DESPORTO NO MUNICÍPIO	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	449.000,00	0,00	449.000,00
2070	CONTRIBUIÇÃO: FAMUP - CNM E OUTROS	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
2072	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	0,00	7.862.225,00	0,00	7.862.225,00
2073	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	0,00	606.300,00	0,00	606.300,00
2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
Código	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
Atividades					
2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.438.700,00	0,00	3.438.700,00
2077	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR E CRIADOR RURAL	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
2079	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	1.221.600,00	0,00	1.221.600,00
2080	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	744.000,00	0,00	744.000,00
2081	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	231.500,00	0,00	231.500,00
2082	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
2083	BLOCO DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	2.347.000,00	0,00	2.347.000,00
2084	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	392.000,00	0,00	392.000,00
2085	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRES/SCVF	0,00	405.500,00	0,00	405.500,00
2086	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	268.000,00	0,00	268.000,00
2087	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	78.200,00	0,00	78.200,00
2088	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
2090	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00
2092	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO FNAS	0,00	23.700,00	0,00	23.700,00
2093	BLOCO DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	334.800,00	0,00	334.800,00
2094	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO ENSINO INFANTIL - FNDE	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
2095	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	230.700,00	0,00	230.700,00
2105	PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E RELIGIOSOS	0,00	2.235.560,00	0,00	2.235.560,00
5000	ATENDIMENTO A SAÚDE NA PRIMEIRA INFANCIA	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
	Total das Atividades	**0,00**	**41.238.325,00**	**0,00**	**41.238.325,00**
Código Especial	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
0002	PAGAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA COM A RECEITA FEDERAL, IPM E OUTROS	0,00	0,00	1.153.000,00	1.153.000,00
0004	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	445.700,00	445.700,00
0007	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	4.113.000,00	4.113.000,00
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Total do Especial		**0,00**	**0,00**	**5.961.700,00**	**5.961.700,00**
Total		**7.778.700,00**	**41.238.325,00**	**5.961.700,00**	**54.978.725,00**

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:BE3DEFF3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
CONSOLIDADO POR FONTE (P, A)
EXERCÍCIO: 2026
R$ 1,00

Código	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.569.500,00	21.470.800,00	1.848.700,00	24.889.000,00
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.000,00	6.799.325,00	0,00	6.828.325,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.203.500,00	0,00	1.203.500,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	44.000,00	2.712.700,00	0,00	2.756.700,00
550	Transferência do Salário-Educação	0,00	474.300,00	0,00	474.300,00
552	Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00

553	Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.000,00	563.200,00	0,00	574.200,00
571	Transferências do Estado ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
600	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde	299.200,00	4.751.800,00	0,00	5.051.000,00
601	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bloco Estrut. Rede de Serv. Públicos de Saúde	220.000,00	54.500,00	0,00	274.500,00
604	Transf. prov. Gov. Fed. dest. venc. agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
621	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00	763.700,00	0,00	803.700,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00	163.700,00	0,00	173.700,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.470.000,00	2.000,00	0,00	1.472.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	22.000,00	271.000,00	0,00	293.000,00
706	Transferência Especial da União	3.830.000,00	380.000,00	0,00	4.210.000,00
710	Transferência Especial dos Estados	234.000,00	350.000,00	0,00	584.000,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	283.000,00	0,00	283.000,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	364.800,00	4.113.000,00	4.477.800,00
	Total	**7.778.700,00**	**41.238.325,00**	**5.961.700,00**	**54.978.725,00**

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:3B77067B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
CONSOLIDADO POR NATUREZA DESPESA (P, A)
EXERCÍCIO: 2026
R$ 1,00

Código	Descrição	VALOR			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
DESPESA CORRENTE					
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00	0,00	3.650.000,00	3.650.000,00
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	463.000,00	463.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	71.200,00	7.742.000,00	0,00	7.813.200,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	11.883.800,00	0,00	12.083.800,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	1.917.865,00	0,00	1.927.865,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	3.000,00	3.500,00	6.500,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.000,00	2.124.800,00	0,00	2.148.800,00
3.1.91.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	103.200,00	0,00	103.200,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	145.250,00	0,00	145.250,00
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	4.060.350,00	0,00	4.100.350,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	723.000,00	0,00	723.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	53.050,00	0,00	53.050,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	517.700,00	0,00	517.700,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00	2.377.350,00	0,00	2.457.350,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00	6.098.410,00	0,00	6.203.410,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	55.500,00	0,00	55.500,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	324.200,00	0,00	324.200,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	2.000,00	34.200,00	36.200,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	33.200,00	0,00	33.200,00
	Sub Total R$	**530.200,00**	**39.321.675,00**	**4.150.700,00**	**44.002.575,00**
DESPESA DE CAPITAL					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.151.500,00	770.500,00	0,00	6.922.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.057.000,00	1.055.650,00	0,00	2.112.650,00
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	34.200,00	0,00	74.200,00
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	516.000,00	516.000,00
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	408.000,00	408.000,00
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	637.000,00	637.000,00
	Sub Total R$	**7.248.500,00**	**1.916.650,00**	**1.561.000,00**	**10.726.150,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
	Sub Total R$	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
	Total R$	**7.778.700,00**	**41.238.325,00**	**5.961.700,00**	**54.978.725,00**

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:342CF31B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS					
CONSOLIDADO POR PROGRAMA (P, A)					
EXERCÍCIO: 2026					
R$ 1,00					
Código	Descrição	VALOR			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.970.000,00	0,00	1.970.000,00
1005	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	249.000,00	12.258.225,00	0,00	12.507.225,00
1006	SAÚDE PARA TODOS	919.200,00	9.787.600,00	0,00	10.706.800,00
1007	IMPLEMENTAR A INFRAESTRUTURA	1.256.000,00	3.678.500,00	0,00	4.934.500,00
1008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	2.111.000,00	531.000,00	0,00	2.642.000,00
1010	ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR	45.000,00	200.000,00	0,00	245.000,00
1012	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	988.000,00	2.553.400,00	0,00	3.541.400,00
1013	AGRICULTURA PARA TODOS	310.000,00	661.000,00	0,00	971.000,00
1014	CULTURA EM AÇÃO	0,00	2.516.560,00	0,00	2.516.560,00
1016	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1.835.500,00	448.000,00	0,00	2.283.500,00
1017	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS MUNICIPAIS	0,00	364.800,00	4.113.000,00	4.477.800,00
2002	EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA	65.000,00	1.661.600,00	0,00	1.726.600,00
2003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	1.083.340,00	0,00	1.083.340,00
2004	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	1.059.300,00	1.598.700,00	2.658.000,00
5000	ATIVIDADES E AÇÕES DIRECIONADAS A PRIMEIRA INFANCIA	0,00	2.465.000,00	0,00	2.465.000,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
	Total R$	**7.778.700,00**	**41.238.325,00**	**5.961.700,00**	**54.978.725,00**

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:E24AE262

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS			
CONSOLIDADO POR RECEITA E DESPESA			
EXERCÍCIO: 2026			R$ 1,00
Receitas	**Valor**	**Despesas**	**Valor**
1000 - Receitas Correntes	46.137.425,00	01 - LEGISLATIVA	1.970.000,00
1100 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.292.400,00	04 - ADMINISTRAÇÃO	3.119.240,00
1110 - Impostos	1.276.400,00	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.541.400,00
1112 - Impostos sobre o Patrimônio	135.500,00	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.477.800,00
1113 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	909.300,00	10 - SAÚDE	10.706.800,00
1114 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	231.600,00	11 - TRABALHO	301.000,00
1120 - Taxas	16.000,00	12 - EDUCAÇÃO	14.972.225,00
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.000,00	13 - CULTURA	2.516.560,00
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços	6.000,00	15 - URBANISMO	7.576.500,00
1200 - Contribuições	1.487.000,00	20 - AGRICULTURA	1.216.000,00
1210 - Contribuições Sociais	1.204.000,00	26 - TRANSPORTE	449.000,00
1215 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.204.000,00	27 - DESPORTO E LAZER	2.283.500,00
1240 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	283.000,00	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.598.700,00
1241 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	283.000,00	99 - RESERVA	250.000,00
1300 - Receita Patrimonial	457.000,00		
1320 - Valores Mobiliários	457.000,00		
1321 - Juros e Correções Monetárias	457.000,00		
1700 - Transferências Correntes	42.320.025,00		
1710 - Transferências da União e de suas Entidades	32.599.500,00		
1711 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.478.800,00		
1712 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	133.500,00		
1713 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	8.880.800,00		
1714 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.268.500,00		
1715 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.960.200,00		
1716 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	760.700,00		
Receitas	**Valor**	**Despesas**	**Valor**
1719 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	117.000,00		
1720 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.892.200,00		
1721 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.841.500,00		
1724 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	293.000,00		
1729 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	757.700,00		
1750 - Transferências de Outras Instituições Públicas	6.828.325,00		
1751 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.828.325,00		
1900 - Outras Receitas Correntes	581.000,00		
1920 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00		
1922 - Restituições	15.000,00		
1990 - Demais Receitas Correntes	566.000,00		
1999 - Outras Receitas Correntes	566.000,00		
2000 - Receitas de Capital	6.133.500,00		
2400 - Transferências de Capital	6.133.500,00		
2410 - Transferências da União e de suas Entidades	6.133.500,00		
2411 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	377.500,00		
2412 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	31.000,00		
2413 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	43.000,00		
2414 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.472.000,00		
2419 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.210.000,00		
7000 - Receitas Correntes.	2.707.800,00		
7200 - Contribuições	2.707.800,00		
7210 - Contribuições Sociais	2.707.800,00		

7215 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.707.800,00		
Total das Receitas	54.978.725,00	**Total das Despesas**	54.978.725,00

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:5522856A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
CONSOLIDADO POR SUBFUNÇÃO (P, A)
EXERCÍCIO: 2026
R$ 1,00

Código	Descrição	VALOR			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.970.000,00	0,00	1.970.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	2.295.940,00	0,00	2.360.940,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	758.300,00	0,00	758.300,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.152.000,00	0,00	1.152.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	988.000,00	1.401.400,00	0,00	2.389.400,00
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	364.800,00	4.113.000,00	4.477.800,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	469.200,00	9.076.300,00	0,00	9.545.500,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	450.000,00	479.800,00	0,00	929.800,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	231.500,00	0,00	231.500,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	249.000,00	12.003.225,00	0,00	12.252.225,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.465.000,00	0,00	2.465.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	2.516.560,00	0,00	2.516.560,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.016.000,00	4.209.500,00	0,00	6.225.500,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.351.000,00	0,00	0,00	1.351.000,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	310.000,00	721.000,00	0,00	1.031.000,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	449.000,00	0,00	449.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.835.500,00	448.000,00	0,00	2.283.500,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	1.153.000,00	1.153.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	445.700,00	445.700,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
	Total R$	**7.778.700,00**	**41.238.325,00**	**5.961.700,00**	**54.978.725,00**

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:7AC3C6A8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
CONSOLIDADO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (P, A)
EXERCÍCIO: 2026
R$ 1,00

Código	Descrição	VALOR			
		Projeto	Atividade	Especial	Total
01.010	CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS	0,00	1.970.000,00	0,00	1.970.000,00
02.020	GABINETE DO PREFEITO	65.000,00	1.212.600,00	0,00	1.277.600,00
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	1.083.340,00	0,00	1.083.340,00
02.040	SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	1.059.300,00	1.598.700,00	2.658.000,00
02.050	SECRETARIA DA EDUCACAO	249.000,00	14.723.225,00	0,00	14.972.225,00
02.060	SECRETARIA DA SAUDE	0,00	1.699.500,00	0,00	1.699.500,00
02.070	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	258.700,00	0,00	258.700,00
02.080	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	3.367.000,00	4.209.500,00	0,00	7.576.500,00
02.091	Instituto de Previdência dos Servidores de Montada	0,00	364.800,00	4.113.000,00	4.477.800,00
02.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	355.000,00	861.000,00	0,00	1.216.000,00
02.110	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	2.516.560,00	0,00	2.516.560,00
02.120	SECRETARIA DE ESPORTES	1.835.500,00	448.000,00	0,00	2.283.500,00
02.130	SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	449.000,00	0,00	449.000,00
02.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	919.200,00	8.088.100,00	0,00	9.007.300,00
02.150	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	988.000,00	2.294.700,00	0,00	3.282.700,00
02.990	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
	Total	**7.778.700,00**	**41.238.325,00**	**5.961.700,00**	**54.978.725,00**

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:48B68325

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
DEMONSTRATIVO DOS MACRO OBJETIVOS

EXERCÍCIO: 2026		R$ 1,00
Código	**Macro Objetivo**	**Valor**

0001	APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE MONTADAS	54.978.725,00
	Total	54.978.725,00

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:0F102F57

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS	
DEMONSTRATIVO DOS MACRO OBJETIVOS E PROGRAMAS	
EXERCÍCIO: 2026	R$ 1,00
Descrição	**Valor**
0001 - APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE MONTADAS	
1001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	1.970.000,00
1005 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	12.507.225,00
1006 - SAÚDE PARA TODOS	10.706.800,00
1007 - IMPLEMENTAR A INFRAESTRUTURA	4.934.500,00
1008 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	2.642.000,00
1010 - ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR	245.000,00
1012 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	3.541.400,00
1013 - AGRICULTURA PARA TODOS	971.000,00
1014 - CULTURA EM AÇÃO	2.516.560,00
1016 - ESPORTE E LAZER DA CIDADE	2.283.500,00
1017 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS MUNICIPAIS	4.477.800,00
2002 - EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA	1.726.600,00
2003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.083.340,00
2004 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	2.658.000,00
5000 - ATIVIDADES E AÇÕES DIRECIONADAS A PRIMEIRA INFANCIA	2.465.000,00
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	250.000,00
Total do Macro Objetivo	**54.978.725,00**
Total	**54.978.725,00**

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:76CF4386

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS				
POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA (F, S)				
EXERCÍCIO: 2026				
R$ 1,00				
Código	**Descrição**	**VALOR**		
		Fiscal	**Seguridade**	**Total**
01	**LEGISLATIVA**	**1.970.000,00**	**0,00**	**1.970.000,00**
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**1.970.000,00**	**0,00**	
01.031.1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	1.970.000,00	0,00	
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**3.119.240,00**	**0,00**	**3.119.240,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**1.277.600,00**	**0,00**	
04.122.2002	EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA	1.277.600,00	0,00	
04.122.2003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.083.340,00	0,00	
04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**758.300,00**	**0,00**	
04.123.2004	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	758.300,00	0,00	
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**3.541.400,00**	**3.541.400,00**
08.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**1.152.000,00**	
08.243.1012	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	0,00	1.152.000,00	
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**0,00**	**2.389.400,00**	
08.244.1012	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	0,00	2.389.400,00	
09	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**4.477.800,00**	**4.477.800,00**
09.271	**PREVIDÊNCIA BÁSICA**	**0,00**	**4.477.800,00**	
09.271.1017	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS MUNICIPAIS	0,00	4.477.800,00	
10	**SAÚDE**	**209.000,00**	**10.497.800,00**	**10.706.800,00**
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**209.000,00**	**9.336.500,00**	
10.301.1006	SAÚDE PARA TODOS	209.000,00	9.336.500,00	
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**0,00**	**929.800,00**	
10.302.1006	SAÚDE PARA TODOS	0,00	929.800,00	
10.305	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**0,00**	**231.500,00**	
10.305.1006	SAÚDE PARA TODOS	0,00	231.500,00	
11	**TRABALHO**	**301.000,00**	**0,00**	**301.000,00**
11.331	**PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR**	**301.000,00**	**0,00**	
11.331.2004	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	301.000,00	0,00	
12	**EDUCAÇÃO**	**14.972.225,00**	**0,00**	**14.972.225,00**
12.306	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	**255.000,00**	**0,00**	
12.306.1005	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	255.000,00	0,00	
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**12.252.225,00**	**0,00**	
12.361.1005	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	12.252.225,00	0,00	
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**2.465.000,00**	**0,00**	
12.365.5000	ATIVIDADES E AÇÕES DIRECIONADAS A PRIMEIRA INFANCIA	2.465.000,00	0,00	
13	**CULTURA**	**2.516.560,00**	**0,00**	**2.516.560,00**
13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	**2.516.560,00**	**0,00**	
13.392.1014	CULTURA EM AÇÃO	2.516.560,00	0,00	
15	**URBANISMO**	**7.576.500,00**	**0,00**	**7.576.500,00**
15.451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**4.934.500,00**	**0,00**	

15.451.1007	IMPLEMENTAR A INFRAESTRUTURA	4.934.500,00	0,00	
15.451.1008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1.291.000,00	0,00	
15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**1.351.000,00**	**0,00**	
15.452.1008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1.351.000,00	0,00	
20	**AGRICULTURA**	**1.216.000,00**	**0,00**	**1.216.000,00**
20.544	**RECURSOS HÍDRICOS**	**45.000,00**	**0,00**	
20.544.1010	ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR	45.000,00	0,00	
Código	**Descrição**	**VALOR**		
		Fiscal	**Seguridade**	**Total**
20.606	**EXTENSÃO RURAL**	**60.000,00**	**0,00**	
20.606.1010	ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR	60.000,00	0,00	
20.606.1013	AGRICULTURA PARA TODOS	971.000,00	0,00	
20.608	**PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	**140.000,00**	**0,00**	
20.608.1010	ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR	140.000,00	0,00	
26	**TRANSPORTE**	**449.000,00**	**0,00**	**449.000,00**
26.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**449.000,00**	**0,00**	
26.782.2002	EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA	449.000,00	0,00	
27	**DESPORTO E LAZER**	**2.283.500,00**	**0,00**	**2.283.500,00**
27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**2.283.500,00**	**0,00**	
27.812.1016	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	2.283.500,00	0,00	
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**1.598.700,00**	**0,00**	**1.598.700,00**
28.843	**SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**	**1.153.000,00**	**0,00**	
28.843.2004	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.153.000,00	0,00	
28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**445.700,00**	**0,00**	
28.846.2004	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	445.700,00	0,00	
99	**RESERVA**	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**
99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**250.000,00**	**0,00**	
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	250.000,00	0,00	
	Total	**36.461.725,00**	**18.517.000,00**	**54.978.725,00**

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:3655AAD4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS					
POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E AÇÃO					
EXERCÍCIO: 2026					
R$ 1,00					
Código	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
10.0000 - LEGISLATIVO					
01010 - CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS					
01	**LEGISLATIVA**	**0,00**	**1.970.000,00**	**0,00**	**1.970.000,00**
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**0,00**	**1.970.000,00**	**0,00**	
01.031.1001	**ATUAÇÃO LEGISLATIVA**	**0,00**	**1.970.000,00**	**0,00**	
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA	0,00	1.970.000,00	0,00	
	Total da Unidade Orçamentária				**1.970.000,00**
Código	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
20.0000 - EXECUTIVO					
02020 - GABINETE DO PREFEITO					
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**65.000,00**	**1.212.600,00**	**0,00**	**1.277.600,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**65.000,00**	**1.212.600,00**	**0,00**	
04.122.2002	**EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA**	**65.000,00**	**1.212.600,00**	**0,00**	
04.122.2002.1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA	65.000,00	0,00	0,00	
04.122.2002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.191.600,00	0,00	
04.122.2002.2070	CONTRIBUIÇÃO: FAMUP - CNM E OUTROS	0,00	21.000,00	0,00	
	Total da Unidade Orçamentária				**1.277.600,00**
Código	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
20.0000 - EXECUTIVO					
02030 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**1.083.340,00**	**0,00**	**1.083.340,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**1.083.340,00**	**0,00**	
04.122.2003	**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**0,00**	**1.083.340,00**	**0,00**	
04.122.2003.0001	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	20.000,00	0,00	
04.122.2003.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.063.340,00	0,00	
	Total da Unidade Orçamentária				**1.083.340,00**
Código	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
20.0000 - EXECUTIVO					
02040 - SECRETARIA DE FINANCAS					
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**758.300,00**	**0,00**	**758.300,00**
04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**0,00**	**758.300,00**	**0,00**	
04.123.2004	**ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**	**0,00**	**758.300,00**	**0,00**	
04.123.2004.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	758.300,00	0,00	
11	**TRABALHO**	**0,00**	**301.000,00**	**0,00**	**301.000,00**
11.331	**PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR**	**0,00**	**301.000,00**	**0,00**	
11.331.2004	**ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**	**0,00**	**301.000,00**	**0,00**	
11.331.2004.2018	PAGAMENTO DO PASEP	0,00	301.000,00	0,00	
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**1.598.700,00**	**1.598.700,00**
28.843	**SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**	**0,00**	**0,00**	**1.153.000,00**	
28.843.2004	**ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**	**0,00**	**0,00**	**1.153.000,00**	
28.843.2004.0002	PAGAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA COM A RECEITA FEDERAL, IPM E OUTROS	0,00	0,00	1.153.000,00	

28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**445.700,00**	
28.846.2004	**ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**	**0,00**	**0,00**	**445.700,00**	
28.846.2004.0004	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	445.700,00	
	Total da Unidade Orçamentária				**2.658.000,00**
Código	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
20.0000 - EXECUTIVO					
02050 - SECRETARIA DA EDUCACAO					
12	**EDUCAÇÃO**	**249.000,00**	**14.723.225,00**	**0,00**	**14.972.225,00**
12.306	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	**0,00**	**255.000,00**	**0,00**	
12.306.1005	**ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS**	**0,00**	**255.000,00**	**0,00**	
12.306.1005.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	255.000,00	0,00	
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**249.000,00**	**12.003.225,00**	**0,00**	
12.361.1005	**ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS**	**249.000,00**	**12.003.225,00**	**0,00**	
12.361.1005.1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	249.000,00	0,00	0,00	
12.361.1005.2072	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	0,00	7.862.225,00	0,00	
12.361.1005.2073	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	0,00	606.300,00	0,00	
12.361.1005.2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	96.000,00	0,00	
12.361.1005.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.438.700,00	0,00	
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**0,00**	**2.465.000,00**	**0,00**	
12.365.5000	**ATIVIDADES E AÇÕES DIRECIONADAS A PRIMEIRA INFANCIA**	**0,00**	**2.465.000,00**	**0,00**	
12.365.5000.0012	CONSTRUC. AMPL, REF E MANUETENCAO DE CRECHES	0,00	108.000,00	0,00	
12.365.5000.2066	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB (PRIMEIRA INFANCIA)	0,00	2.139.000,00	0,00	
12.365.5000.2094	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO ENSINO INFANTIL - FNDE	0,00	218.000,00	0,00	
	Total da Unidade Orçamentária				**14.972.225,00**
Código	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
20.0000 - EXECUTIVO					
02060 - SECRETARIA DA SAUDE					
10	**SAÚDE**	**0,00**	**1.699.500,00**	**0,00**	**1.699.500,00**
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**0,00**	**1.699.500,00**	**0,00**	
10.301.1006	**SAÚDE PARA TODOS**	**0,00**	**1.699.500,00**	**0,00**	
10.301.1006.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	1.699.500,00	0,00	
	Total da Unidade Orçamentária				**1.699.500,00**
Código	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
20.0000 - EXECUTIVO					
02070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**258.700,00**	**0,00**	**258.700,00**
08.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**258.700,00**	**0,00**	
08.243.1012	**ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS**	**0,00**	**258.700,00**	**0,00**	
08.243.1012.2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	170.500,00	0,00	
08.243.1012.2048	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL IRMÃ LUCIANA	0,00	88.200,00	0,00	
	Total da Unidade Orçamentária				**258.700,00**
Código	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
20.0000 - EXECUTIVO					
02080 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA					
15	**URBANISMO**	**3.367.000,00**	**4.209.500,00**	**0,00**	**7.576.500,00**
15.451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**2.016.000,00**	**4.209.500,00**	**0,00**	
15.451.1007	**IMPLEMENTAR A INFRAESTRUTURA**	**1.256.000,00**	**3.678.500,00**	**0,00**	
15.451.1007.1073	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, JARDINS, PARQUES INFANTIS E AFINS	266.000,00	0,00	0,00	
15.451.1007.1074	MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E/ OU DE COMUNIDADES DA ZONA RURAL	990.000,00	0,00	0,00	
15.451.1007.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0,00	3.678.500,00	0,00	
15.451.1008	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**	**760.000,00**	**531.000,00**	**0,00**	
15.451.1008.0013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	178.000,00	0,00	
15.451.1008.0019	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA	750.000,00	0,00	0,00	
15.451.1008.0021	DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL PARA OBRAS PUBLICAS	10.000,00	0,00	0,00	
15.451.1008.1050	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE VELÓRIOS	0,00	353.000,00	0,00	
15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**1.351.000,00**	**0,00**	**0,00**	
15.452.1008	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**	**1.351.000,00**	**0,00**	**0,00**	
15.452.1008.0018	PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL	480.000,00	0,00	0,00	
15.452.1008.0020	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL	750.000,00	0,00	0,00	
15.452.1008.1014	CONST. REF. E AMPL. DE GINASIO DE ESPORTES	121.000,00	0,00	0,00	
	Total da Unidade Orçamentária				**7.576.500,00**
Código	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
20.0000 - EXECUTIVO					
02091 - Instituto de Previdência dos Servidores de Montada					
09	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**364.800,00**	**4.113.000,00**	**4.477.800,00**
09.271	**PREVIDÊNCIA BÁSICA**	**0,00**	**364.800,00**	**4.113.000,00**	
09.271.1017	**PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS MUNICIPAIS**	**0,00**	**364.800,00**	**4.113.000,00**	
09.271.1017.0007	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	4.113.000,00	
09.271.1017.2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	364.800,00	0,00	
	Total da Unidade Orçamentária				**4.477.800,00**
Código	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
20.0000 - EXECUTIVO					
02100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA					
20	**AGRICULTURA**	**355.000,00**	**861.000,00**	**0,00**	**1.216.000,00**
20.544	**RECURSOS HÍDRICOS**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	
20.544.1010	**ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	
20.544.1010.0023	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	45.000,00	0,00	0,00	
20.606	**EXTENSÃO RURAL**	**310.000,00**	**721.000,00**	**0,00**	
20.606.1010	**ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	
20.606.1010.0022	CONTRIBUICAO PARA O GARANTIA SAFRA	0,00	60.000,00	0,00	
20.606.1013	**AGRICULTURA PARA TODOS**	**310.000,00**	**661.000,00**	**0,00**	
20.606.1013.1081	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	310.000,00	0,00	0,00	
20.606.1013.2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	661.000,00	0,00	

20.608	**PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	**0,00**	**140.000,00**	**0,00**	
20.608.1010	**ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR**	**0,00**	**140.000,00**	**0,00**	
20.608.1010.2077	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR E CRIADOR RURAL	0,00	140.000,00	0,00	
	Total da Unidade Orçamentária				**1.216.000,00**
Código	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
20.0000 - EXECUTIVO					
02110 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
13	**CULTURA**	**0,00**	**2.516.560,00**	**0,00**	**2.516.560,00**
13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	**0,00**	**2.516.560,00**	**0,00**	
13.392.1014	**CULTURA EM AÇÃO**	**0,00**	**2.516.560,00**	**0,00**	
13.392.1014.0024	MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	0,00	115.000,00	0,00	
13.392.1014.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	166.000,00	0,00	
13.392.1014.2105	PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E RELIGIOSOS	0,00	2.235.560,00	0,00	
	Total da Unidade Orçamentária				**2.516.560,00**
Código	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
20.0000 - EXECUTIVO					
02120 - SECRETARIA DE ESPORTES					
27	**DESPORTO E LAZER**	**1.835.500,00**	**448.000,00**	**0,00**	**2.283.500,00**
27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**1.835.500,00**	**448.000,00**	**0,00**	
27.812.1016	**ESPORTE E LAZER DA CIDADE**	**1.835.500,00**	**448.000,00**	**0,00**	
27.812.1016.0025	MANUTENÇÃO DOS ACS/ACE	30.000,00	0,00	0,00	
27.812.1016.1076	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	1.805.500,00	0,00	0,00	
27.812.1016.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	377.000,00	0,00	
27.812.1016.2068	APOIO AO DESPORTO NO MUNICÍPIO	0,00	71.000,00	0,00	
	Total da Unidade Orçamentária				**2.283.500,00**
Código	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
20.0000 - EXECUTIVO					
02130 - SECRETARIA DE TRANSPORTES					
26	**TRANSPORTE**	**0,00**	**449.000,00**	**0,00**	**449.000,00**
26.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**0,00**	**449.000,00**	**0,00**	
26.782.2002	**EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA**	**0,00**	**449.000,00**	**0,00**	
26.782.2002.2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	449.000,00	0,00	
	Total da Unidade Orçamentária				**449.000,00**
Código	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
20.0000 - EXECUTIVO					
02140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10	**SAÚDE**	**919.200,00**	**8.088.100,00**	**0,00**	**9.007.300,00**
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**469.200,00**	**7.376.800,00**	**0,00**	
10.301.1006	**SAÚDE PARA TODOS**	**469.200,00**	**7.376.800,00**	**0,00**	
10.301.1006.0025	MANUTENÇÃO DOS ACS/ACE	249.200,00	0,00	0,00	
10.301.1006.0026	MANUTENÇÃO DO PSF	0,00	911.600,00	0,00	
10.301.1006.0027	MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL	0,00	369.000,00	0,00	
10.301.1006.0028	MANUTENÇÃO DO EMULT	0,00	277.500,00	0,00	
10.301.1006.0029	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	41.500,00	0,00	
10.301.1006.0030	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA	0,00	88.400,00	0,00	
10.301.1006.0031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO	0,00	284.700,00	0,00	
10.301.1006.0032	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA	0,00	115.500,00	0,00	
10.301.1006.0033	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	543.000,00	0,00	
10.301.1006.0035	COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM	0,00	209.000,00	0,00	
10.301.1006.0036	REVITALIZAÇÃO DA AREA DO HOSPITAL MUNICIPAL	150.000,00	0,00	0,00	
10.301.1006.0037	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS	0,00	34.000,00	0,00	
10.301.1006.0038	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	177.000,00	0,00	
10.301.1006.1077	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	70.000,00	0,00	0,00	
10.301.1006.2079	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	1.221.600,00	0,00	
10.301.1006.2080	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	744.000,00	0,00	
10.301.1006.2083	BLOCO DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	2.347.000,00	0,00	
10.301.1006.5000	ATENDIMENTO A SAÚDE NA PRIMEIRA INFANCIA	0,00	13.000,00	0,00	
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**450.000,00**	**479.800,00**	**0,00**	
10.302.1006	**SAÚDE PARA TODOS**	**450.000,00**	**479.800,00**	**0,00**	
10.302.1006.0040	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	200.000,00	0,00	0,00	
10.302.1006.0041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	250.000,00	0,00	0,00	
10.302.1006.2082	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	145.000,00	0,00	
10.302.1006.2093	BLOCO DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	334.800,00	0,00	
10.305	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**0,00**	**231.500,00**	**0,00**	
10.305.1006	**SAÚDE PARA TODOS**	**0,00**	**231.500,00**	**0,00**	
10.305.1006.2081	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	231.500,00	0,00	
	Total da Unidade Orçamentária				**9.007.300,00**
Código	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
20.0000 - EXECUTIVO					
02150 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**988.000,00**	**2.294.700,00**	**0,00**	**3.282.700,00**
08.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**893.300,00**	**0,00**	
08.243.1012	**ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS**	**0,00**	**893.300,00**	**0,00**	
08.243.1012.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	886.300,00	0,00	
08.243.1012.2088	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	0,00	7.000,00	0,00	
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**988.000,00**	**1.401.400,00**	**0,00**	
08.244.1012	**ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS**	**988.000,00**	**1.401.400,00**	**0,00**	
08.244.1012.0042	CONSTRUÇÃO DO CRAS	270.000,00	0,00	0,00	
08.244.1012.0043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	80.000,00	0,00	0,00	
08.244.1012.0044	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA	580.000,00	0,00	0,00	
08.244.1012.1078	MANUTENÇÃO DO PISO SOCIAL ESPECIAL	58.000,00	0,00	0,00	
08.244.1012.2084	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	392.000,00	0,00	
08.244.1012.2085	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRES/SCVF	0,00	405.500,00	0,00	

08.244.1012.2086	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	268.000,00	0,00	
08.244.1012.2087	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	78.200,00	0,00	
08.244.1012.2090	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS	0,00	3.300,00	0,00	
08.244.1012.2092	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO FNAS	0,00	23.700,00	0,00	
08.244.1012.2095	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	230.700,00	0,00	
	Total da Unidade Orçamentária				**3.282.700,00**
Código	**Descrição**	**VALOR**			
		Projeto	**Atividade**	**Especial**	**Total**
20.0000 - EXECUTIVO					
02990 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
99	**RESERVA**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	
99.999.9999	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	250.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária				**250.000,00**
	Total Geral				**54.978.725,00**

JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS	***BCR CONTABILIDADE PÚBLICA***
Gestor	Contador

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:69EDF507

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESAS - Q.D.D	R$ 1,00
EXERCÍCIO: 2026	

Identificador	**Classificação da Despesa**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**	**Total**
LEGISLATIVO					
1010 - CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS					
1010.01.031.1001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara					
1131	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	20.000,00	
1130	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	850.000,00	
1132	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	140.000,00	
1133	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	20.000,00	
1134	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	70.000,00	
1135	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	200.000,00	
1136	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	150.000,00	
1137	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	200.000,00	
1138	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	30.000,00	
1140	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	200.000,00	
1139	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	90.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**1.970.000,00**
		Total da Unidade Orçamentaria			**1.970.000,00**
Identificador	**Classificação da Despesa**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**	**Total**
EXECUTIVO					
2020 - GABINETE DO PREFEITO					
2020.04.122.2002.1003 - Ampliação e reforma do Prédio Sede da Prefeitura					
1104	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	15.000,00	
1103	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	706	50.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**65.000,00**
2020.04.122.2002.2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
1141	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	41.500,00	
1142	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	624.000,00	
1143	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	93.600,00	
1144	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.000,00	
1145	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	1.000,00	
1146	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	1.000,00	
1148	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	61.000,00	
1149	3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAL DE CONSUMO	500	30.000,00	
1152	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	33.500,00	
1150	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	103.000,00	
1151	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	28.000,00	
1153	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	150.000,00	
1154	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.000,00	
1155	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	1.000,00	
1156	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	10.000,00	
1147	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	12.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**1.191.600,00**
2020.04.122.2002.2070 - Contribuição: FAMUP - CNM E Outros					
1337	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500	21.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**21.000,00**
		Total da Unidade Orçamentaria			**1.277.600,00**
Identificador	**Classificação da Despesa**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**	**Total**
EXECUTIVO					
2030 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
2030.04.122.2003.0001 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO					
1644	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	5.000,00	
1643	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	5.000,00	
1645	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	10.000,00	

		Total da Ficha Orçamentária			**20.000,00**
2030.04.122.2003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração					
1168	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	135.500,00	
1169	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	220.000,00	
1164	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	50.840,00	
1163	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	45.000,00	
1165	3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	500	15.000,00	
1166	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	4.700,00	
1167	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	72.000,00	
1161	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	2.000,00	
1162	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	80.000,00	
1159	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	397.300,00	
1160	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.000,00	
1157	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	1.000,00	
1158	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	39.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**1.063.340,00**
		Total da Unidade Orçamentaria			**1.083.340,00**
Identificador	**Classificação da Despesa**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**	**Total**
EXECUTIVO					
2040 - SECRETARIA DE FINANCAS					
2040.04.123.2004.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças					
1170	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	22.000,00	
1171	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	178.000,00	
1172	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	166.000,00	
1173	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.000,00	
1174	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	1.000,00	
1175	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	100.000,00	
1184	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	4.000,00	
1176	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	2.000,00	
1185	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500	1.000,00	
1186	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	4.000,00	
1180	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	138.000,00	
1181	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	25.000,00	
1182	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	94.000,00	
1183	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	10.000,00	
1187	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.000,00	
1179	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	1.200,00	
1177	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700	2.000,00	
1178	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	701	1.000,00	
1188	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	5.900,00	
1189	4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.200,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**758.300,00**
2040.11.331.2004.2018 - Pagamento do PASEP					
1191	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	300.000,00	
1190	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	750	1.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**301.000,00**
2040.28.843.2004.0002 - Pagamento da Divida Contratada com a Receita Federal, IPM e outros					
1096	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500	516.000,00	
1097	4.6.91.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	500	637.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**1.153.000,00**
2040.28.846.2004.0004 - Pagamento de Sentenças Judiciais					
1098	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500	3.500,00	
1099	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500	34.200,00	
1100	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500	408.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**445.700,00**
		Total da Unidade Orçamentaria			**2.658.000,00**
Identificador	**Classificação da Despesa**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**	**Total**
EXECUTIVO					
2050 - SECRETARIA DA EDUCACAO					
2050.12.306.1005.2074 - Manutenção do Programa Merenda Escolar					
1384	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	50.000,00	
1693	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	550	50.000,00	
1383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	552	155.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**255.000,00**
2050.12.361.1005.1015 - Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares					
1105	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	165.000,00	
1106	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	540	29.000,00	
1107	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	542	44.000,00	
1108	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	569	11.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**249.000,00**
2050.12.361.1005.2072 - Manutenção do Ensino Fundamental - 70%					
1356	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	540	1.571.000,00	
1362	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	541	440.000,00	
1363	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	542	11.000,00	
1357	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540	3.516.000,00	
1360	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	541	334.000,00	
1364	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542	746.000,00	
1358	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540	231.525,00	
1359	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	540	882.000,00	
1361	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	541	125.000,00	
1365	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	542	5.700,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**7.862.225,00**
2050.12.361.1005.2073 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%					
1376	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	540	20.000,00	
1368	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	540	2.000,00	
1369	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	540	144.000,00	
1377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	541	93.000,00	

1378	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	540	1.000,00	
1379	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	540	16.800,00	
1375	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	541	7.500,00	
1380	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540	120.000,00	
1373	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	541	30.000,00	
1381	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540	9.000,00	
1374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	541	6.000,00	
1372	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	542	137.000,00	
1382	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	540	20.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**606.300,00**
2050.12.361.1005.2075 - Manutenção do Programa Transporte Escolar					
1387	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	553	54.000,00	
1388	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	571	25.000,00	
1385	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	553	4.000,00	
1389	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	571	2.000,00	
1386	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	553	7.000,00	
1390	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	571	2.000,00	
1391	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	571	2.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**96.000,00**
2050.12.361.1005.2076 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
1404	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	520.000,00	
1410	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	569	5.500,00	
1420	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	386.000,00	
1411	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	569	27.500,00	
1421	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	151.500,00	
1412	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	569	2.200,00	
1417	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	3.000,00	
1422	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	36.000,00	
1413	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	569	2.200,00	
1392	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	6.500,00	
1395	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500	1.000,00	
1396	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	546.000,00	
1406	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	550	358.300,00	
1414	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	569	49.300,00	
1397	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 500		1.000,00	
1398	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	58.000,00	
1399	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	1.000,00	
1400	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	1.200,00	
1401	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	442.200,00	
1407	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	550	11.000,00	
1415	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	569	4.000,00	
1402	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	315.000,00	
1408	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550	55.000,00	
1416	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	569	11.000,00	
1403	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	2.000,00	
1393	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	2.000,00	
1419	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	569	1.000,00	
1394	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	193.500,00	
1409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	569	242.500,00	
1418	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500	2.200,00	
1405	4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.100,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**3.438.700,00**
2050.12.365.5000.0012 - CONSTRUC. AMPL, REF E MANUETENCAO DE CRECHES					
1694	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	542	30.000,00	
1695	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542	25.000,00	
1696	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	542	5.000,00	
1698	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	542	2.000,00	
1697	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	542	5.000,00	
1699	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	542	3.000,00	
1700	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	542	2.000,00	
1701	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	542	3.000,00	
1702	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	542	1.000,00	
1703	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	542	1.000,00	
1704	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	542	1.000,00	
1705	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	542	10.000,00	
1706	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	542	20.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**108.000,00**
2050.12.365.5000.2066 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB (PRIMEIRA INFANCIA)					
1647	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	540	22.000,00	
1648	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	541	2.000,00	
1649	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	542	710.000,00	
1650	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540	82.000,00	
1651	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	541	140.000,00	
1652	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542	551.000,00	
1653	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540	20.000,00	
1654	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	541	2.000,00	
1655	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	542	22.000,00	
1656	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	540	21.000,00	
1657	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	541	12.000,00	
1658	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	542	110.000,00	
1659	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	540	12.000,00	
1660	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	541	5.000,00	
1661	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	542	50.000,00	
1662	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	540	99.000,00	
1663	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	541	2.000,00	
1664	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	542	25.000,00	
1665	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540	10.000,00	
1666	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	541	5.000,00	
1667	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	542	37.000,00	

1668	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	542	100.000,00	
1669	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	542	100.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**2.139.000,00**
2050.12.365.5000.2094 - Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil - FNDE					
1670	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	569	5.000,00	
1671	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	569	10.000,00	
1672	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	569	1.000,00	
1673	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	569	1.000,00	
1674	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	569	77.000,00	
1675	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	569	58.000,00	
1676	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	569	15.000,00	
1677	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	569	1.000,00	
1678	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	569	10.000,00	
1679	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	569	40.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**218.000,00**
		Total da Unidade Orçamentaria			**14.972.225,00**
Identificador	**Classificação da Despesa**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**	**Total**
EXECUTIVO					
2060 - SECRETARIA DA SAUDE					
2060.10.301.1006.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					
1194	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	36.000,00	
1195	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	285.000,00	
1196	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	400.000,00	
1197	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	10.000,00	
1198	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	99.000,00	
1199	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	11.500,00	
1200	3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAL DE CONSUMO	500	468.000,00	
1201	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	2.000,00	
1202	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	7.000,00	
1192	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	2.000,00	
1193	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	160.000,00	
1203	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	176.000,00	
1707	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	5.000,00	
1204	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	2.000,00	
1205	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	2.000,00	
1206	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	10.000,00	
1207	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	24.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**1.699.500,00**
		Total da Unidade Orçamentaria			**1.699.500,00**
Identificador	**Classificação da Despesa**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**	**Total**
EXECUTIVO					
2070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
2070.08.243.1012.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente					
1208	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	133.500,00	
1210	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	17.500,00	
1209	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	1.000,00	
1214	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	3.500,00	
1215	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	2.000,00	
1212	3.3.90.39.07.00	SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	500	6.000,00	
1213	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	1.000,00	
1211	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	6.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**170.500,00**
2070.08.243.1012.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal Irmã Luciana					
1230	3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	500	88.200,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**88.200,00**
		Total da Unidade Orçamentaria			**258.700,00**
Identificador	**Classificação da Despesa**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**	**Total**
EXECUTIVO					
2080 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA					
2080.15.451.1007.1073 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins					
1111	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	10.000,00	
1113	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	706	250.000,00	
1112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	6.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**266.000,00**
2080.15.451.1007.1074 - Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ ou de Comunidades da Zona Rural					
1114	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	60.000,00	
1115	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700	30.000,00	
1116	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	706	900.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**990.000,00**
2080.15.451.1007.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura					
1236	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	628.000,00	
1235	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	900.000,00	
1231	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	53.000,00	
1232	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	120.000,00	
1233	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	6.000,00	
1234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	660.000,00	
1243	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	750	6.000,00	
1238	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	11.000,00	
1247	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	1.000,00	
1248	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	1.500,00	
1249	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	250.000,00	
1242	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	701	50.000,00	
1244	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	750	2.000,00	
1250	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	780.000,00	
1245	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750	2.000,00	
1246	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	188.000,00	

1251	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	2.000,00	
1237	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	12.000,00	
1239	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	2.000,00	
1240	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500	2.000,00	
1241	4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500	2.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**3.678.500,00**
2080.15.451.1008.0013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
1708	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	30.000,00	
1709	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	751	10.000,00	
1710	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	3.000,00	
1711	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	751	10.000,00	
1712	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	50.000,00	
1713	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	50.000,00	
1714	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	751	25.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**178.000,00**
2080.15.451.1008.0019 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA					
1725	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	50.000,00	
1726	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700	200.000,00	
1724	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	706	500.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**750.000,00**
2080.15.451.1008.0021 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL PARA OBRAS PUBLICAS					
1730	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500	10.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**10.000,00**
Identificador	**Classificação da Despesa**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**	**Total**
2080.15.451.1008.1050 - Manutenção de Central de Velórios					
1109	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	23.000,00	
1110	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	706	330.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**353.000,00**
2080.15.452.1008.0018 - PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL					
1721	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	60.000,00	
1722	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700	20.000,00	
1723	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	706	400.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**480.000,00**
2080.15.452.1008.0020 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL					
1729	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	50.000,00	
1727	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700	200.000,00	
1728	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	706	500.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**750.000,00**
2080.15.452.1008.1014 - CONST. REF. E AMPL. DE GINASIO DE ESPORTES					
1716	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	4.000,00	
1715	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	10.000,00	
1717	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	2.000,00	
1718	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	5.000,00	
1719	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	50.000,00	
1720	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	50.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**121.000,00**
		Total da Unidade Orçamentaria			**7.576.500,00**
Identificador	**Classificação da Despesa**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**	**Total**
EXECUTIVO					
2091 - Instituto de Previdência dos Servidores de Montada					
2091.09.271.1017.0007 - Benefícios Previdenciários					
1102	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	800	3.650.000,00	
1101	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	800	463.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**4.113.000,00**
2091.09.271.1017.2059 - Manutenção das Atividades Previdenciárias					
1260	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800	2.000,00	
1263	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800	135.000,00	
1262	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800	45.000,00	
1261	3.1.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	800	6.000,00	
1258	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	800	1.000,00	
1256	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800	2.300,00	
1257	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	800	67.000,00	
1259	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800	1.000,00	
1253	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800	101.000,00	
1254	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	800	1.000,00	
1252	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	800	1.000,00	
1255	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800	2.500,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**364.800,00**
		Total da Unidade Orçamentaria			**4.477.800,00**
Identificador	**Classificação da Despesa**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**	**Total**
EXECUTIVO					
2100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA					
2100.20.544.1010.0023 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS					
1732	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	5.000,00	
1733	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700	10.000,00	
1734	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	701	10.000,00	
1735	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	706	10.000,00	
1736	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	710	10.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**45.000,00**
2100.20.606.1010.0022 - CONTRIBUICAO PARA O GARANTIA SAFRA					
1731	3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500	60.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**60.000,00**
2100.20.606.1013.1081 - Aquisição de		**Máquinas e Equipamentos**			
1129	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	10.000,00	
1128	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706	300.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**310.000,00**

2100.20.606.1013.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura					
1266	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	15.000,00	
1267	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	210.000,00	
1264	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	45.000,00	
1265	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	4.000,00	
1275	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500	23.000,00	
1276	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	2.000,00	
1274	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	100.000,00	
1277	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	2.000,00	
1278	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	1.000,00	
1273	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	210.000,00	
1271	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	40.000,00	
1272	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.000,00	
1269	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	1.000,00	
1270	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	6.000,00	
1268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	1.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**661.000,00**
2100.20.608.1010.2077 - Apoio ao Pequeno Agricultor e Criador Rural					
1423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	5.000,00	
1427	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	10.000,00	
1426	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	50.000,00	
1425	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	70.000,00	
1424	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	5.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**140.000,00**
		Total da Unidade Orçamentaria			**1.216.000,00**
Identificador	**Classificação da Despesa**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**	**Total**
EXECUTIVO					
2110 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
2110.13.392.1014.0024 - MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC					
1737	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 719		70.000,00	
1738	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	719	20.000,00	
1739	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	719	25.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**115.000,00**
2110.13.392.1014.2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo					
1288	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	6.000,00	
1289	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	90.000,00	
1290	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	20.000,00	
1291	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	2.000,00	
1292	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	2.000,00	
1285	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	3.000,00	
1286	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 500		2.000,00	
1287	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	3.000,00	
1283	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	1.000,00	
1284	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	6.000,00	
1282	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	17.000,00	
1281	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.000,00	
1279	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	1.000,00	
1682	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	10.000,00	
1280	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	2.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**166.000,00**
2110.13.392.1014.2105 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E RELIGIOSOS					
1686	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500	2.000,00	
1687	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	10.000,00	
1688	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 500		16.000,00	
1689	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	40.000,00	
1684	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1.547.560,00	
1640	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	701	220.000,00	
1683	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	706	50.000,00	
1685	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	710	350.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**2.235.560,00**
		Total da Unidade Orçamentaria			**2.516.560,00**
Identificador	**Classificação da Despesa**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**	**Total**
EXECUTIVO					
2120 - SECRETARIA DE ESPORTES					
2120.27.812.1016.0025 - MANUTENÇÃO DOS ACS/ACE					
1740	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500	10.000,00	
1741	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	706	10.000,00	
1742	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	710	10.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**30.000,00**
2120.27.812.1016.1076 - Construção, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva					
1117	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	5.500,00	
1118	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700	1.000.000,00	
1119	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	706	800.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**1.805.500,00**
2120.27.812.1016.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes					
1304	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	45.000,00	
1305	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	172.000,00	
1306	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	33.000,00	
1307	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	10.000,00	
1308	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	15.000,00	
1309	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	1.000,00	
1310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	20.000,00	
1311	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 500		10.000,00	
1312	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	10.000,00	
1313	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	20.000,00	
1314	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	35.000,00	

1315	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	2.000,00	
1316	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	2.000,00	
1317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	2.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**377.000,00**
2120.27.812.1016.2068 - Apoio ao Desporto no município					
1318	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	20.000,00	
1319	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500	6.000,00	
1320	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	3.000,00	
1321	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	1.000,00	
1322	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1.000,00	
1323	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500	40.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**71.000,00**
		Total da Unidade Orçamentaria			**2.283.500,00**
Identificador	**Classificação da Despesa**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**	**Total**
EXECUTIVO					
2130 - SECRETARIA DE TRANSPORTES					
2130.26.782.2002.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes					
1324	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	171.000,00	
1325	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	65.000,00	
1326	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	30.000,00	
1327	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	1.000,00	
1328	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	3.000,00	
1329	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	61.000,00	
1330	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	1.000,00	
1331	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	50.000,00	
1332	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	25.000,00	
1333	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.000,00	
1334	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	1.000,00	
1335	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	20.000,00	
1336	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	20.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**449.000,00**
		Total da Unidade Orçamentaria			**449.000,00**
Identificador	**Classificação da Despesa**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**	**Total**
EXECUTIVO					
2140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
2140.10.301.1006.0025 - MANUTENÇÃO DOS ACS/ACE					
1746	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	57.200,00	
1747	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600	170.000,00	
1749	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600	3.000,00	
1748	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600	19.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**249.200,00**
2140.10.301.1006.0026 - MANUTENÇÃO DO PSF					
1750	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	591.400,00	
1751	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600	241.000,00	
1752	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600	76.000,00	
1753	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600	3.200,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**911.600,00**
2140.10.301.1006.0027 - MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL					
1756	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	127.000,00	
1757	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600	191.000,00	
1758	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600	15.500,00	
1759	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600	35.500,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**369.000,00**
2140.10.301.1006.0028 - MANUTENÇÃO DO EMULT					
1760	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	227.500,00	
1761	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600	20.000,00	
1762	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600	28.000,00	
1763	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600	2.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**277.500,00**
2140.10.301.1006.0029 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE					
1764	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600	35.000,00	
1765	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600	6.500,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**41.500,00**
2140.10.301.1006.0030 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA					
1766	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	79.200,00	
1767	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600	9.200,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**88.400,00**
2140.10.301.1006.0031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO					
1768	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	254.700,00	
1769	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600	30.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**284.700,00**
2140.10.301.1006.0032 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA					
1770	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	55.000,00	
1771	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600	45.300,00	
1772	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600	7.000,00	
1773	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600	8.200,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**115.500,00**
2140.10.301.1006.0033 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU					
1774	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	470.000,00	
1776	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600	10.000,00	
1775	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600	61.000,00	
1777	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600	2.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**543.000,00**
2140.10.301.1006.0035 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM					
1754	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	106.000,00	
1755	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600	103.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**209.000,00**

Identificador	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor	Total
2140.10.301.1006.0036 - REVITALIZAÇÃO DA AREA DO HOSPITAL MUNICIPAL					
1780	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	5.000,00	
1779	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	601	5.000,00	
1782	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	10.000,00	
1783	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	601	10.000,00	
1778	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	20.000,00	
1781	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	601	100.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**150.000,00**
2140.10.301.1006.0037 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS					
1784	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	10.000,00	
1785	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600	10.000,00	
1786	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600	2.000,00	
1787	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600	2.000,00	
1789	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	5.000,00	
1788	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	601	5.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**34.000,00**
2140.10.301.1006.0038 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL					
1790	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	66.000,00	
1791	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600	79.000,00	
1792	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600	7.000,00	
1793	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600	15.000,00	
1794	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600	10.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**177.000,00**
2140.10.301.1006.1077 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária					
1120	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	10.000,00	
1122	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	601	25.000,00	
1121	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	5.000,00	
1123	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	601	30.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**70.000,00**
2140.10.301.1006.2079 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária					
1437	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600	2.000,00	
1438	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	600	1.000,00	
1439	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	1.000,00	
1440	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600	220.500,00	
1441	3.3.50.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	1.000,00	
1442	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	600	1.000,00	
1444	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	600	1.000,00	
1443	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	600	1.000,00	
1445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600	329.100,00	
1446	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 600		1.000,00	
1447	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600	1.000,00	
1448	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600	1.000,00	
1450	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600	259.000,00	
1449	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	296.000,00	
1451	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	600	50.000,00	
1452	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600	1.000,00	
1453	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	600	1.000,00	
1454	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	1.000,00	
1455	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600	1.000,00	
1456	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	1.000,00	
1457	4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	1.000,00	
1458	4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	600	50.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**1.221.600,00**
Identificador	**Classificação da Despesa**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**	**Total**
2140.10.301.1006.2080 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Assistência Farmacêutica					
1463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	165.000,00	
1464	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600	132.000,00	
1465	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	621	75.000,00	
1743	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	165.000,00	
1744	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600	132.000,00	
1745	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	621	75.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**744.000,00**
2140.10.301.1006.2083 - Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios					
1506	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	799.000,00	
1507	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	800.000,00	
1508	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	23.000,00	
1509	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.000,00	
1510	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	94.000,00	
1511	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	1.000,00	
1512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	220.000,00	
1513	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	35.000,00	
1514	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	70.000,00	
1515	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	295.000,00	
1516	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.000,00	
1517	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	1.000,00	
1518	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	7.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**2.347.000,00**
2140.10.301.1006.5000 - ATENDIMENTO A SAÚDE NA PRIMEIRA INFANCIA					
1801	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	1.000,00	
1802	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	1.000,00	
1803	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	1.000,00	
1804	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600	2.000,00	
1805	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	500,00	
1806	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600	500,00	
1807	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	500,00	
1808	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600	500,00	

1809	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	1.000,00	
1810	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600	1.000,00	
1811	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	1.000,00	
1812	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600	1.000,00	
1813	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1.000,00	
1814	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	1.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**13.000,00**
2140.10.302.1006.0040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE					
1796	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	50.000,00	
1795	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710	150.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**200.000,00**
2140.10.302.1006.0041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
1800	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	50.000,00	
1799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	601	50.000,00	
1797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706	100.000,00	
1798	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710	50.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**250.000,00**
2140.10.302.1006.2082 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Atenção Especializada					
1491	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	30.000,00	
1492	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600	44.000,00	
1493	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600	1.000,00	
1494	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600	1.000,00	
1495	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	600	1.000,00	
1496	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600	11.500,00	
1497	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600	1.000,00	
1498	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600	1.000,00	
1499	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600	1.000,00	
1500	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	1.000,00	
1501	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	1.000,00	
1502	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600	1.000,00	
1504	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	601	27.500,00	
1503	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	1.000,00	
1505	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	601	22.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**145.000,00**
2140.10.302.1006.2093 - Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios					
1587	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	108.000,00	
1588	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	27.000,00	
1589	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	59.000,00	
1590	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.000,00	
1591	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	5.500,00	
1592	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	1.000,00	
1593	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	48.300,00	
1594	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	6.000,00	
1595	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	12.000,00	
1596	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	57.000,00	
1597	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	2.000,00	
1598	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	2.000,00	
1599	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	6.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**334.800,00**
2140.10.305.1006.2081 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde					
1466	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	1.000,00	
1475	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	3.000,00	
1484	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	604	13.000,00	
1469	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	2.000,00	
1476	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600	55.000,00	
1485	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	604	90.000,00	
1467	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	1.000,00	
1477	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600	1.000,00	
1488	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	1.000,00	
1468	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	1.000,00	
1486	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600	20.500,00	
1489	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	600	1.000,00	
1490	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	600	1.000,00	
1470	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	1.000,00	
1474	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	1.000,00	
1478	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600	13.000,00	
1471	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	1.000,00	
1479	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600	6.000,00	
1472	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1.000,00	
1480	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	13.000,00	
1481	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	1.000,00	
1473	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	1.000,00	
1482	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600	1.000,00	
1487	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	1.000,00	
1483	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	1.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**231.500,00**

		Total da Unidade Orçamentaria			**9.007.300,00**
Identificador	**Classificação da Despesa**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**	**Total**
EXECUTIVO					
2150 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
2150.08.243.1012.2044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social					
1216	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	145.000,00	
1217	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	281.000,00	
1218	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	40.000,00	
1219	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.000,00	
1220	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	17.000,00	
1224	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	11.000,00	

1225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	66.000,00	
1226	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	89.000,00	
1223	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	132.300,00	
1222	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	100.000,00	
1221	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500	1.000,00	
1227	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.000,00	
1228	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	1.000,00	
1229	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	1.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**886.300,00**
2150.08.243.1012.2088 - Manutenção do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS					
1556	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	660	1.000,00	
1555	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	660	1.000,00	
1559	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	660	1.000,00	
1553	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	660	1.000,00	
1554	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660	1.000,00	
1558	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	660	1.000,00	
1557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660	1.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**7.000,00**
2150.08.244.1012.0042 - CONSTRUÇÃO DO CRAS					
1847	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	250.000,00	
1849	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700	10.000,00	
1848	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	701	10.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**270.000,00**
2150.08.244.1012.0043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL					
1851	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	60.000,00	
1852	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706	10.000,00	
1850	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710	10.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**80.000,00**
2150.08.244.1012.0044 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA					
1854	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	10.000,00	
1855	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	20.000,00	
1856	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	5.000,00	
1857	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	5.000,00	
1858	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	25.000,00	
1859	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	30.000,00	
1860	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	35.000,00	
1853	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	300.000,00	
1861	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	150.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**580.000,00**
2150.08.244.1012.1078 - MANUTENÇÃO DO PISO SOCIAL ESPECIAL					
1124	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	1.000,00	
1126	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	660	23.000,00	
1820	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	661	5.000,00	
1816	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	701	1.000,00	
1817	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	710	2.000,00	
1125	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	1.000,00	
1127	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660	17.000,00	
1821	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	661	5.000,00	
1815	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	701	1.000,00	
1818	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710	2.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**58.000,00**
2150.08.244.1012.2084 - Manutenção dos Benefícios Eventuais					
1520	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	60.000,00	
1819	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	661	50.000,00	
1519	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500	226.000,00	
1822	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	661	56.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**392.000,00**
2150.08.244.1012.2085 - Manutenção da Proteção Social Básica CRES/SCVF					
1521	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	660	29.000,00	
1823	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	661	1.000,00	
1524	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660	98.000,00	
1824	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	661	1.000,00	
1522	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	660	2.000,00	
1825	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	661	1.000,00	
1523	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	660	16.000,00	
1826	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	661	1.000,00	
1529	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	660	151.000,00	
1827	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	661	1.000,00	
1528	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	660	22.000,00	
1828	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	661	1.000,00	
1525	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660	74.000,00	
1829	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	661	1.000,00	
1526	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	660	1.500,00	
1527	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	660	1.000,00	
1531	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	660	1.000,00	
1532	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	660	1.000,00	
1530	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660	1.000,00	
1830	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	661	1.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**405.500,00**
2150.08.244.1012.2086 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
1831	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	1.000,00	
1534	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	660	95.000,00	
1832	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	1.000,00	
1533	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660	45.000,00	
1833	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	500,00	
1537	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	660	6.000,00	
1834	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	500,00	
1538	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	660	80.000,00	
1539	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	660	1.000,00	

1835	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	1.000,00	
1540	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	660	23.000,00	
1836	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	1.000,00	
1535	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	660	3.500,00	
1837	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1.000,00	
1536	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660	5.500,00	
1542	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	660	1.000,00	
1838	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	1.000,00	
1541	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660	1.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**268.000,00**
2150.08.244.1012.2087 - Manutenção do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único					
1839	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	1.000,00	
1543	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	660	27.700,00	
1840	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	1.000,00	
1544	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660	18.000,00	
1841	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	500,00	
1548	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	660	1.000,00	
1842	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	500,00	
1547	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	660	1.000,00	
1545	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	660	1.000,00	
1843	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	1.000,00	
1546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	660	2.500,00	
1844	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	1.000,00	
1552	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	660	12.000,00	
1845	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1.000,00	
1551	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660	4.500,00	
1550	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	660	1.000,00	
1846	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	1.000,00	
1549	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660	2.500,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**78.200,00**
2150.08.244.1012.2090 - Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS					
1560	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	660	550,00	
1561	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	660	550,00	
1562	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	660	550,00	
1565	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	660	550,00	
1563	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660	550,00	
1564	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660	550,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**3.300,00**
2150.08.244.1012.2092 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS					
1573	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	660	1.000,00	
1574	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660	1.500,00	
1566	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	660	1.000,00	
1567	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	660	1.000,00	
1568	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	660	1.000,00	
1569	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	660	1.000,00	
1570	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	660	1.000,00	
1571	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	660	1.000,00	
1572	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	660	1.000,00	
1575	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	660	3.000,00	
1576	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	660	1.000,00	
1577	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	660	1.000,00	
1578	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	660	1.000,00	
1579	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660	1.000,00	
1580	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	660	1.000,00	
1581	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	660	1.000,00	
1582	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	660	1.000,00	
1584	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	660	1.000,00	
1585	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	660	1.000,00	
1583	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660	1.200,00	
1586	4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	660	1.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**23.700,00**
2150.08.244.1012.2095 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social					
1610	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	40.000,00	
1611	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	2.000,00	
1612	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	15.000,00	
1613	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	1.000,00	
1614	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.000,00	
1615	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	1.000,00	
1621	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500	1.000,00	
1622	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500	1.000,00	
1623	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	1.000,00	
1624	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	28.000,00	
1629	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	661	24.000,00	
1625	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	1.000,00	
1636	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	661	8.000,00	
1635	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	661	1.000,00	
1626	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	12.000,00	
1627	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	661	2.500,00	
1617	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	50.000,00	
1632	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	661	5.000,00	
1616	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500	1.000,00	
1633	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	661	1.000,00	
1618	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	10.000,00	
1634	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	661	1.200,00	
1619	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	1.000,00	
1620	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	1.000,00	
1631	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	4.000,00	
1628	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	661	7.000,00	
1630	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500	10.000,00	

		Total da Ficha Orçamentária			**230.700,00**
		Total da Unidade Orçamentaria			**3.282.700,00**
Identificador	**Classificação da Despesa**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**	**Total**
EXECUTIVO					
2990 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
2990.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
1641	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	500	250.000,00	
		Total da Ficha Orçamentária			**250.000,00**
		Total da Unidade Orçamentaria			**250.000,00**
		Total do Orçamento			**54.978.725,00**

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:7FA87190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2025 DE 04/12/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
(EXECUTIVO)
Decreto Nº 127/2025 de 04/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 643 de 22/10/2024 e demais legislações vigentes.
DECRETA
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$177.897,00, discriminado nas seguintes dotações:

2030 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
4.122.2003.2012.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2012) R$	**10.000,00**
Valor Total do Órgão (2030) R$	**10.000,00**
2050 - SECRETARIA DA EDUCACAO	
2076 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
12.361.1005.2076.3390300000.550 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
12.361.1005.2076.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2076) R$	**30.000,00**
2094 - Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil - FNDE	
12.365.1005.2094.3390300000.569 MATERIAL DE CONSUMO	137.897,00
Valor Total da Ação (2094) R$	**137.897,00**
Valor Total do Órgão (2050) R$	**167.897,00**
Valor Total R$	**177.897,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$177.897,00, discriminado nas seguintes dotações:

2020 - GABINETE DO PREFEITO	
2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
4.122.2002.2005.3390309900.500 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Valor Total da Ação (2005) R$	**10.000,00**
Valor Total do Órgão (2020) R$	**10.000,00**
2050 - SECRETARIA DA EDUCACAO	
2071 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%	
12.365.1005.2071.4490510000.542 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.424,24
12.365.1005.2071.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.942,39
Valor Total da Ação (2071) R$	**4.366,63**
2073 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%	
ESTADO DA PARAÍBA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS	
(EXECUTIVO)	
12.361.1005.2073.4490520000.540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.022,00
12.361.1005.2073.4490610000.540 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.605,00
Valor Total da Ação (2073) R$	**2.627,00**
2075 - Manutenção do Programa Transporte Escolar	
12.361.1005.2075.3390300000.553 MATERIAL DE CONSUMO	1.464,66
12.361.1005.2075.3390300000.571 MATERIAL DE CONSUMO	5.610,77
12.361.1005.2075.3390360000.553 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.865,00
12.361.1005.2075.3390360000.571 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
12.361.1005.2075.3390390000.553 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	920,00
12.361.1005.2075.3390390000.571 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
12.361.1005.2075.3390930000.571 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Valor Total da Ação (2075) R$	**15.860,43**
2076 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
12.361.1005.2076.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Valor Total da Ação (2076) R$	**10.000,00**
Valor Total do Órgão (2050) R$	**32.854,06**
2100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	
20.606.1013.2061.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	15.042,94
Valor Total da Ação (2061) R$	**15.042,94**
Valor Total do Órgão (2100) R$	**15.042,94**
2120 - SECRETARIA DE ESPORTES	

2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes	
27.812.1016.2067.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
27.812.1016.2067.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Valor Total da Ação (2067) R$	**60.000,00**
Valor Total do Órgão (2120) R$	**60.000,00**
2130 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes	
26.782.2002.2069.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
26.782.2002.2069.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Valor Total da Ação (2069) R$	**60.000,00**
Valor Total do Órgão (2130) R$	**60.000,00**
Valor Total R$	**177.897,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MONTADAS,04/12/2025

JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:3C2A2F94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO N° 001
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco/PB torna público o Edital nº 001/2026, que trata do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento temporário de cargos vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB, de acordo com a legislação municipal. O Processo Seletivo será regido de acordo com a Legislação pertinente e com as instruções do presente Edital para todos os efeitos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para composição de cadastro de reserva e/ou provimento temporário de cargos vagos de nível fundamental, médio, técnico e superior na Prefeitura Municipal de São Francisco/PB.
O Edital tem por objetivo organizar o Processo Seletivo Simplificado, sob supervisão da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria PMSF/GP nº 007/2026.
A comunicação do Processo Seletivo Simplificado se dará exclusivamente por meio do site institucional da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB, no link: https://www.saofrancisco.pb.gov.br, sendo o candidato responsável por acompanhar todas as comunicações e prazos estabelecidos.
O prazo de validade desse Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
O contrato terá a validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que o período total não exceda 12 (doze) meses.
Os candidatos classificados em Cadastro de Reserva (CR) não têm direito imediato à contratação, sendo convocados mediante a necessidade da demanda de trabalho institucional para cada cargo e local de lotação.
Os candidatos aprovados e contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Francisco/PB, nos termos da legislação municipal.
O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo e encaminhado ao e-mail pss.saofranciscopb@gmail.com.
O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
O pedido de impugnação será analisado pela Comissão de Processo Seletivo, que enviará sua deliberação ao e-mail do impugnante.
Não caberá recurso contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo acerca da impugnação.
Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições.

VAGAS
Os cargos disponíveis no Processo Seletivo Simplificado, seus respectivos vencimentos básicos, jornada de trabalho, lotação, requisitos e vagas, estão descritos nos quadros abaixo.

Cargo	Vagas	Requisitos	Jornada	Vencimento
Agente Administrativo	CR	Nível Médio	40h	R$1.639,44
Artífice	CR	Nível Fundamental	40h	R$1.621,00
Auxiliar de Consultório Dentário (CEO)	CR	Nível Médio + Curso de ASB ou TSB + Registro no Conselho de Classe	20h	R$1.639,44
Auxiliar de Consultório Dentário (PSF)	CR	Nível Médio + Curso de ASB ou TSB + Registro no Conselho de Classe	40h	R$1.639,44
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	Nível Fundamental	40h	R$1.621,00
Fisioterapeuta	CR	Nível Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe	30h	R$2.379,47
Médico Veterinário	CR	Nível Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe	30h	R$2.379,47
Motorista Cat. B	CR	Nível Fundamental + CNH B	40h	R$1.621,00

Motorista Cat. D	CR	Nível Fundamental + CNH D	40h	R$1.621,00
Operador de Máquinas Pesadas	CR	Nível Fundamental + Curso Específico de Operador de Máquinas Pesadas	40h	R$1.621,00
Técnico em Enfermagem	CR	Nível Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40h	R$3.325,00
Vigilante	CR	Nível Fundamental	40h	R$1.621,00

A descrição sumária dos cargos e suas atribuições estão contidas na Lei Complementar nº 031/2022.
Alguns cargos terão os vencimentos básicos acrescidos de gratificação, complementação do Piso da Enfermagem, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, conforme legislação municipal específica.

INSCRIÇÕES
Os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão ter total conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.
Não será cobrada taxa de inscrição para participação no certame.
As inscrições ocorrerão presencialmente, das 8h às 12h, no período previsto no cronograma contido no Anexo I, no Anexo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Francisco, localizada à Rua Seledon Pereira Lopes, nº 12, Centro, Sala de Reuniões, CEP: 58.818-000, São Francisco, Paraíba.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo constante no Edital ou realizadas por outro canal.
Será permitida a realização de inscrição por procuração.
Todas as informações prestadas pelo candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.
Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição no Processo Seletivo.
Caso seja realizada mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada a última inscrição concluída.
No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:
O formulário de inscrição contido no Anexo II, totalmente preenchido;
Cópia de 1 (um) dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado de Reservista, Passaporte ou Carteira Funcional expedida por Órgãos de Classe (não será aceito outro tipo de documento);
Certificado de escolaridade exigida para o cargo, conforme quadro constante no item 3.1;
Currículo profissional (elaborado pelo próprio candidato ou extraído do Currículo Lattes);
Cópia dos comprovantes para a fase da análise curricular, conforme Anexo III;
Todos os documentos apresentados devem estar legíveis.
Caso não seja possível identificar as informações contidas em algum documento apresentado, ele será desconsiderado pela Comissão de Processo Seletivo.
A relação final com as inscrições validadas será divulgada na página https://www.saofrancisco.pb.gov.br no período indicado no cronograma (Anexo I).

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:
Validação dos documentos
Análise curricular (E1)
Entrevista (E2)
A **validação documental** consiste na entrega de todos os documentos solicitados no item 4.9 e consequente homologação da inscrição.
A **análise curricular** (E1) consiste na atribuição de pontuação para os itens apresentados no Anexo III, para cada nível de escolaridade exigido.
A pontuação será atribuída apenas aos itens que sejam devidamente comprovados pelo candidato no ato da inscrição, por meio das cópias dos documentos oficiais.
Para a pontuação referente à experiência profissional, não serão considerados os períodos simultâneos em mais de um vínculo de trabalho.
Não serão considerados estágios curriculares e extracurriculares, participação em projetos de monitoria e/ou de extensão para pontuação como experiência profissional.
Não serão considerados documentos apresentados em outro momento, nem mesmo na fase de recursos.
A **entrevista** (E2) consiste na atribuição de pontuação para os questionamentos realizados pela Comissão de Processo Seletivo com base nos seguintes quesitos:
conhecimentos necessários ao desempenho da função;
experiência profissional prévia no cargo ao qual concorre;
disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho;
habilidades e competências para o desempenho da função, conforme previsto na descrição dos cargos contidas na Lei Complementar nº 031/2022.
Serão convocados para a fase de entrevista os candidatos classificados até a 25ª posição na análise curricular, para os cargos de nível fundamental, médio e técnico, e até a 10ª posição na análise curricular, para os cargos de nível superior. Caso haja empate na última posição, serão convocados para a entrevista todos os candidatos empatados nesta posição.
A condução das entrevistas será feita pela Comissão de Processo Seletivo, em horário e local a ser publicado no site oficial.
O candidato deverá apresentar, no início da entrevista, documento de identificação oficial com foto à Comissão de Processo Seletivo e assinar lista de frequência.
O candidato deverá apresentar ao longo da entrevista o seu currículo e os documentos que certifiquem a formação e a experiência profissional alegadas.
A Comissão de Processo Seletivo poderá realizar gravação em áudio e/ou vídeo das entrevistas.
O não comparecimento do candidato à etapa de entrevista, resultará na sua desclassificação do processo seletivo.

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO EM CADA ETAPA
A nota máxima da análise curricular é 40 (quarenta) pontos, distribuídos nos itens do Anexo III.
A nota máxima da entrevista é 60 (sessenta) pontos, distribuídos igualmente nos quesitos apresentados no item 5.4.
A entrevista será conduzida pela Comissão de Processo Seletivo, composta por 3 (três) membros avaliadores, que atribuirão notas individuais aos critérios apontados no item 5.4.
A nota final da etapa de entrevista será a média das notas atribuídas pelos avaliadores.
A Nota Final (NF) do candidato no processo seletivo é a soma das notas obtidas nas etapas de análise curricular (E1) e entrevista (E2), da seguinte forma: E1 (até 40 pontos) + E2 (até 60 pontos) = NF (até 100 pontos).

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados com base na Nota Final (NF), em ordem decrescente, da maior para a menor nota recebida.
Será desclassificado do processo seletivo, o candidato que obtiver Nota Final (NF) inferior a 40 (quarenta) pontos.
Havendo empate na classificação final, será adotado o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
Candidato mais idoso na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).
Maior pontuação no item "5.4 b) experiência profissional prévia no cargo ao qual concorre".
Maior pontuação no item "5.4 a) conhecimentos necessários ao desempenho da função".
Maior pontuação na análise curricular.

RECURSOS
Todo e qualquer recurso deve adotar o formulário constante no Anexo IV.
Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo no e-mail pss.saofranciscopb@gmail.com, respeitando o cronograma deste Edital.
Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito, indicando as razões para obter a revisão pretendida, sob pena de automaticamente ser indeferida a interposição.
Não será objeto de análise o pedido de recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.
Recursos fora do prazo indicado no Cronograma serão considerados intempestivos e indeferidos.
Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Processo Seletivo serão indeferidos.
Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos, sendo, preliminarmente, indeferidos.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
Possuir 18 anos completos na data da contratação.
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do emprego público.
Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil na data da contratação.
Não exercer emprego público ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.
No ato da contratação, serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

CONVOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Os candidatos classificados, quando convocados para a prestação de serviço, deverão apresentar original e cópia das documentações que se fizerem necessárias e solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração.
O profissional convocado para prestação de serviço será notificado pela Secretaria Municipal de Administração, via e-mail ou contato telefônico, para se apresentar ao Órgão.
O candidato convocado terá o prazo de 5 dias corridos, após notificação, para confirmação do interesse na contratação.
Caso não confirme a disponibilidade para prestação dos serviços no prazo previsto, será, de imediato, convocado o candidato subsequente da lista de classificação.
A contratação dar-se-á a critério da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
Não serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais convocados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implica o conhecimento integral deste Edital e na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações e Resultado Final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB, no link https://www.saofrancisco.pb.gov.br.
Os questionamentos relativos ao Processo Seletivo do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente por meio do e-mail: pss.saofranciscopb@gmail.com.
Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Resultado Final e Homologação em órgão de divulgação oficial.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos, assim como o não cumprimento das atribuições das funções especificadas neste Edital e na legislação em vigor.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações oficiais no respectivo site.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

São Francisco/PB, 09 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
Portaria PMSF/GP Nº 007/2026

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapa	Período
Publicação do Edital	09/01/2026
Impugnação do Edital	12/01/2026 (até às 18h)
Retificação do Edital (se houver)	12/01/2026 (após às 18h)
Inscrições	13 a 15/01/2026 Horário: das 8h às 12h
Publicação das inscrições homologadas	15/01/2026
Resultado da análise curricular	15/01/2026
Interposição de recursos sobre o resultado da análise curricular	16/01/2026 (até às 18h)
Resultado final da análise curricular	16/01/2026 (após às 18h)
Publicação do cronograma das entrevistas	19/01/2026
Realização das entrevistas	20 e 21/01/2026
Resultado preliminar das entrevistas	21/01/2026
Período de recurso sobre o resultado preliminar das entrevistas	22/01/2026 (até 18h)
Análise dos recursos	23/01/2026
Resultado final do Processo Seletivo	26/01/2026
Homologação do resultado final do Processo Seletivo	27/01/2026

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: _____Sexo: ( ) F ( ) M
CPF: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Estado Civil: _____
RG: _____ Órgão emissor: _____ UF: _____ Emissão: _____/_____/_____
Endereço completo: _____
Telefone: ( )_____ E-mail: _____

FORMAÇÃO DO CANDIDATO
Escolaridade: ( ) Nível Médio ( ) Médio Técnico ( ) Superior
Médio técnico: _____
Curso superior: _____

CARGO DE INTERESSE:
( ) Agente Administrativo
( ) Artífice
( ) Auxiliar de Consultório Dentário (CEO)
( ) Auxiliar de Consultório Dentário (PSF)
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Fisioterapeuta
( ) Médico Veterinário
( ) Motorista Cat. B
( ) Motorista Cat. D
( ) Operador de Máquinas Pesadas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Vigilante

( ) **DECLARO** que tenho ciência do inteiro teor do Edital nº 001/2026, que atendo aos requisitos para concorrer ao cargo assinalado anteriormente e que este formulário de inscrição contém informações completas e verídicas, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

São Francisco/PB, _____ de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do candidato

Documentos a serem anexados a esse formulário (checklist)

( ) O formulário de inscrição contido no Anexo II, totalmente preenchido.
( ) Cópia de 1 (um) documento de identificação.
( ) Certificado de escolaridade exigida para o cargo, conforme quadro constante no item 3.1.
( ) Currículo profissional (pode ser de elaboração própria ou extraído da Plataforma Lattes).
( ) Cópia dos comprovantes para a fase da análise curricular, conforme Anexo III.

Inscrição recebida em: ____/_____/_____ Assinatura do responsável: _____

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Cargo: Agente Administrativo; Artífice; Auxiliar de Consultório Dentário (CEO); Auxiliar de Consultório Dentário (PSF); Auxiliar de Serviços Gerais; Motorista Cat. B; Motorista Cat. D; Operador de Máquinas Pesadas; Técnico em Enfermagem; Vigilante.

Formação complementar	Comprovante a ser apresentado	Descrição da pontuação	Pontuação máxima no item	Pontuação obtida pelo candidato
Curso de capacitação relacionado ao cargo pretendido	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com carga horária entre 0 e 20 horas	1 ponto por curso	3	
	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com carga horária entre 21 e 40 horas	1 ponto por curso	3	
	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com carga horária acima de 40 horas	2 pontos por curso	4	
Experiência Profissional	**Comprovante a ser apresentado**	**Descrição da pontuação**	**Pontuação máxima no item**	**Pontuação obtida pelo candidato**
Experiência no cargo pretendido	Contrato de prestação de serviço, portaria de nomeação, Carteira de Trabalho assinada, declaração fornecida pelo setor de RH ou outro responsável pelo órgão empregador, entre outros documentos oficiais (o documento deve constar o período trabalhado).	1 pontos a cada 1 mês de efetivo trabalho	30	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				**40**

Cargo: Fisioterapeuta; Médico Veterinário.

Escolaridade	Comprovante a ser apresentado	Descrição da pontuação	Pontuação máxima no item	Pontuação obtida pelo candidato
Especialização ou Residência Profissional	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu e/ou Residência, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	2 pontos por curso	2	
Formação complementar	**Comprovante a ser apresentado**	**Descrição da pontuação**	**Pontuação máxima no item**	**Pontuação obtida pelo candidato**
Curso de capacitação e/ou eventos científicos relacionado ao cargo pretendido	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso e/ou participação em evento científico com carga horária entre 0 e 20 horas	1 ponto por curso	4	
	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso e/ou participação em evento científico com carga horária entre 20 e 100 horas	1 ponto por curso	4	
	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso e/ou participação em evento científico com carga horária acima de 100 horas	2 pontos por curso	8	
Experiência Profissional	**Comprovante a ser apresentado**	**Descrição da pontuação**	**Pontuação máxima no item**	**Pontuação obtida pelo candidato**
Experiência no cargo pretendido	Contrato de prestação de serviço, portaria de nomeação, Carteira de Trabalho assinada, declaração fornecida pelo setor de RH ou outro responsável pelo órgão empregador, entre outros documentos oficiais (o documento deve constar o período trabalhado).	1 ponto a cada 2 meses de efetivo trabalho	22	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				**40**

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, CPF: ____.____.____-___, devidamente inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n° 001/2026 para o preenchimento temporário de cargos vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB, me candidatei ao cargo de _____, venho interpor recurso a(o) (*descrever a etapa que quer interpor recurso)* _____, com base nos seguintes argumentos:

_____

São Francisco/PB, ____ de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:83F0DF6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 12 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, localizada na Rua Rubens Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA PARA OS DISCENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

VENCEDOR: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 30.712.427/0001-83				
TOTAL: 901.100,00				
1 - LOTE 01				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**

1	Ø BERMUDA – INFANTIL – Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor AZUL, conforme layout. Tamanho de 02 a 08 anos.A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter o brasão do municipios em DTF, Conforme Layout. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008 – Tolerância ± 8%; Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994 – Tolerância ± 1,5; Estrutura de malhas – ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 – Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial – ABNT NBR ISO 105–C06:2010 – Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor – ABNT NBR ISO 105–E04:2014 – Tolerânica: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água – ABNT NBR ISO 105–E01:2014 – Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção – ABNT NBR ISO 105–X12:2019 – Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis – AATCC 6:2011 – Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa – ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância ± 8%.		UND	1500
2	– CAMISETA REGATA – INFANTIL – DESCRIÇÃO GERAL: CAMISETA REGATA MODELO RAGLAN, EM MALHA APV (50% ALGODÃO, 32,5% POLIÉSTER E 17,5% VISCOSE) NA COR BRANCA E DETALHE AZUL NA MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160GR/M². GOLA O EM RIBANA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL COM 2CM ACABADO, COM PUNHOS EM RIBANA DE NO MÍNIMO 2 CM DE LARGURA NA COR AZUL, CONFORME LAYOUT, TAMANHO DE 02 A 08 ANOS. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER UM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT. A BAINHA DO CORPO DEVERÁ TER 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120, UTILIZANDO MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5 MM. AS CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS INSERIDAS INTERNAMENTE, CENTRALIZADA NA GOLA TRASEIRA. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 8%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – ABNT NBR ISO 105–C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR – ABNT NBR ISO 105–E04:2014 – TOLERÂNICA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4 SOLIDEZ DA COR À ÁGUA – ABNT NBR ISO 105–E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO – ABNT NBR ISO 105–X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS – AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 TOLERÂNCIA ± 8%.		UND	1500
3	Ø CALÇA EM HELANCA – DESCRIÇÃO GERAL: CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260GR/M², NA COR AZUL, CONFORME LAYOUT. TAMANHO DE 10 AO GG. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE 4 (QUATRO) AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5MM. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICIPIOS EM DTF, CONFORME LAYOUT. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 (UMA) AGULHA COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120. A CALÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, INTEGRA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE NA LINHA DA CINTURA DO DIANTEIRO. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 8%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – ABNT NBR ISO 105–C06:2010 –TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4;SOLIDEZ DA COR AO SUOR – ABNT NBR ISO 105–E04:2014 – TOLERÂNICA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4; SOLIDEZ DA COR À ÁGUA – ABNT NBR ISO 105–E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO – ABNT NBR ISO 105–X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS – AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992; TOLERÂNCIA ± 8%.		UND	3000
4	– CAMISA MANGA CURTA – DESCRIÇÃO GERAL: CAMISA COM MANGA CURTA MODELO RAGLAN, EM MALHA APV (50% ALGODÃO, 32,5% POLIÉSTER E 17,5% VISCOSE) NA COR BRANCA E DETALHE AZUL NA MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160GR/M². GOLA O EM RIBANA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL COM 2CM ACABADO, COM PUNHOS EM RIBANA DE NO MÍNIMO 2 CM DE LARGURA NA COR AZUL, CONFORME LAYOUT, TAMANHO DE 10 AO 16 ANOS. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER UM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT. A BAINHA DO CORPO DEVERÁ TER 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120, UTILIZANDO MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5 MM. AS CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS INSERIDAS INTERNAMENTE, CENTRALIZADA NA GOLA TRASEIRA. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 8%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – ABNT NBR ISO 105–C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR – ABNT NBR ISO 105–E04:2014 – TOLERÂNICA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4 SOLIDEZ DA COR À ÁGUA – ABNT NBR ISO 105–E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO – ABNT NBR ISO 105–X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS – AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 TOLERÂNCIA ± 8%.		UND	1500
5	Ø SHORT SAIA – INFANTIL – DESCRIÇÃO GERAL: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260GR/M², NA COR AZUL, CONFORME LAYOUT. TAMANHO DOS 02 AO 08 ANOS. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE 4 (QUATRO) AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5MM. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICIPIOS EM DTF. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 (UMA) AGULHA COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120. A BERMUDA DEVERÁ ESTAR LIMPA, INTEGRA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE NA LINHA DA CINTURA DO DIANTEIRO. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 8%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – ABNT NBR ISO 105–C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR – ABNT NBR ISO 105–E04:2014 – TOLERÂNICA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4; SOLIDEZ DA COR À ÁGUA – ABNT NBR ISO 105–E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO – ABNT NBR ISO 105–X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS – AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992; TOLERÂNCIA ± 8%.		UND	1500
6	– CAMISA MANGA CURTA – DESCRIÇÃO GERAL: CAMISA COM MANGA CURTA MODELO RAGLAN, EM MALHA APV (50% ALGODÃO, 32,5% POLIÉSTER E 17,5% VISCOSE) NA COR BRANCA E DETALHE AZUL NA MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160GR/M². GOLA O EM RIBANA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL COM 2CM ACABADO, COM PUNHOS EM RIBANA DE NO MÍNIMO 2 CM DE LARGURA NA COR AZUL, CONFORME LAYOUT, TAMANHO DO P AO XGG. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER UM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT. A BAINHA DO CORPO DEVERÁ TER 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120, UTILIZANDO MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5 MM. AS CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS INSERIDAS INTERNAMENTE, CENTRALIZADA NA GOLA TRASEIRA. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 8%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – ABNT NBR ISO 105–C06:2010 –		UND	3000

	TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR – ABNT NBR ISO 105–E04:2014 – TOLERÂNICA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4 SOLIDEZ DA COR À ÁGUA – ABNT NBR ISO 105–E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO – ABNT NBR ISO 105–X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS – AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 TOLERÂNCIA ± 8%.			
Total do Lote 1		363.300,00		

2 - LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	CAMISA MANGA CURTA – DESCRIÇÃO GERAL: CAMISA COM MANGA CURTA, EM MALHA APV (50% ALGODÃO, 32,5% POLIÉSTER E 17,5% VISCOSE) NA COR BRANCA, COM GRAMATURA DE 160GR/M². GOLA O EM RIBANA 100% POLIÉSTER, CONFORME LAYOUT, TAMANHO DO P AO XGG. SERIGRAFIA NA PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME LAYOUT. A BAINHA DO CORPO DEVERÁ TER 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120, UTILIZANDO MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5 MM. AS CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS INSERIDAS INTERNAMENTE, CENTRALIZADA NA GOLA TRASEIRA. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 8%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – ABNT NBR ISO 105–C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR – ABNT NBR ISO 105–E04:2014 – TOLERÂNICA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4 SOLIDEZ DA COR À ÁGUA – ABNT NBR ISO 105–E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO – ABNT NBR ISO 105–X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS – AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 TOLERÂNCIA ± 8%.		UND	4000
2	CAMISA MANGA CURTA – DESCRIÇÃO GERAL: CAMISA COM MANGA CURTA, EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 185GR/M². GOLA O EM RIBANA 100% POLIÉSTER, CONFORME LAYOUT, TAMANHO DO P AO XGG. SUBLIMAÇÃO TOTAL, ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME LAYOUT. A BAINHA DO CORPO DEVERÁ TER 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120, UTILIZANDO MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5 MM. AS CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS INSERIDAS INTERNAMENTE, CENTRALIZADA NA GOLA TRASEIRA. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 3%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – ABNT NBR ISO 105–C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR – ABNT NBR ISO 105–E04:2014 – TOLERÂNICA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4 SOLIDEZ DA COR À ÁGUA – ABNT NBR ISO 105–E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO – ABNT NBR ISO 105–X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS – AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 TOLERÂNCIA ± 8%.		UND	2000
Total do Lote 2		187.800,00		

3 - LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	PRODUTO: CALÇADO TIPO: TÊNIS NUMERAÇÃO: 23 AO 44 SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRATICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: CALÇADO TIPO TÊNIS RUNNING, APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO, LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL, PRODUZIDO E CONFECCIONADO A PARTIR DE DUAS PARTES DISTINTAS (CABEDAL E SOLADO) NAS QUAIS SÃO UNIDAS PELO PROCESSO DE ADESIVOS A BASE DE ÁGUA, TRAZENDO BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE NO QUAL NÃO RECEBERÁ DEJETOS QUÍMICOS DOS ADESIVOS. NO INTUITO DE SE OBTER MELHOR RESULTADO NO PRODUTO FINAL QUE TEM COMO OBJETO TÊNIS PARA USO ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE DE ENSINO, DEVERÁ SER UTILIZADA UMA FÔRMA COM DESIGN MODERNO COM PERFIL ERGONOMICAMENTE DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR. BICO LEVEMENTE ELEVADO PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO E DESEMPENHO, DIMINUINDO O ATRITO E ESFORÇO DO PÉ QUANDO EXIGIDO NESTE MOVIMENTO, SERVINDO TAMBÉM PARA ALIVIAR O CANSAÇO DURANTE A ARTICULAÇÃO. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL EXIGE–SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHEM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO 0,66667. A MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS É SEMPRE REALIZADA NA FÔRMA UTILIZADA PARA A MONTAGEM DO CALÇADO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER REALIZADA NA PALMILHA DE HIGIENIZAÇÃO OU NA BASE INTERNA DA ENTRESSOLA, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+/–). AS DUAS PARTES QUE COMPÕEM O TÊNIS SÃO SUBDIVIDIDAS E TEM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CABEDAL – O CABEDAL É COMPOSTO DAS SEGUINTES PEÇAS. 1. GÁSPEA – PEÇA SUPERIOR CONFECCIONADA A PARTIR DE NYLON DUPLA FRONTURA (TIPO SMASH) NA COR MARINHO (PANTONE 19–3933 TPX) DUBLADO COM NÃO TECIDO, LEVA TAMBÉM APLICAÇÃO DE LAMINADO PVC, NAS CORES MARINHO (PANTONE 19–3933 TPX), E COR CELESTE (PANTONE 17–4139 TPX), BRANCO PELO PROCESSO DE SILKSCREEN E COSTURA. 1.1. FUNÇÃO: PROTEGER O PÉ, ABSORVER E EXPELIR LÍQUIDOS INTERNOS, PROPORCIONANDO CONFORTO, LEVEZA E VENTILAÇÃO. 2. FRENTE – PEÇA FRONTAL CONSTITUÍDA DE LAMINADO PVC NA COR MARINHO (PANTONE 19–3933 TPX). 2.1. FUNÇÃO: PROTEGER OS DEDOS, ARMAR A FRENTE, FACILITAR LIMPEZA EXTERNA, AUMENTAR A DURABILIDADE. 3. TALONEIRA – PEÇA TRASEIRA CONSTITUÍDA DE LAMINADO SINTÉTICO PVC NA COR MARINHO (PANTONE 19–3933 TPX). 3.1. FUNÇÃO: PROTEGER O CALCANHAR, ARMAR A TRASEIRA, FACILITAR LIMPEZA EXTERNA, AUMENTAR A DURABILIDADE. 4. TESOURINHA – PEÇA SUPERIOR CONFECCIONADA A PARTIR DE LAMINADO SINTÉTICO PVC NA MARINHO (PANTONE 19–3933 TPX) FIXADO VIA COSTURA. 4.1. FUNÇÃO: PROTEGER PARTE SUPERIOR DO PEITO DO PÉ, AUMENTAR RESISTÊNCIA PARA PASSAGEM DO ATACADOR, FACILITAR LIMPEZA EXTERNA. 5. REFORÇO GÁSPEA – PEÇA INTERNA CENTRAL CONSTITUÍDA DE NÃO TECIDO POLIÉSTER COM FIBRAS TRATADAS, NA COR PRETA OU BRANCA. 5.1. FUNÇÃO: AUMENTAR A DURABILIDADE, RESISTÊNCIA, AUXILIAR NA TRANSPIRAÇÃO. 6. LINGUETA – PEÇA SUPERIOR EXTERNA CONSTITUÍDA DE NYLON DUPLA FRONTURA (TIPO SMASH) NA COR MARINHO (PANTONE 19–3933 TPX), DUBLADO COM NÃO TECIDO. 6.1. FUNÇÃO: FECHAMENTO DO CALÇADO, PROTEÇÃO DOS PÉS, FACILITAÇÃO NO CALCE, E AUXILIO NA HIGIENIZAÇÃO. 7. FORRO DA LINGUETA – PEÇA INTERNA CONSTITUÍDA DE TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO NA COR CELESTE (PANTONE 17–4139 TPX) DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO, E APLICAÇÃO DE ETIQUETA TERMO TRANSFERÍVEL COM OS DADOS DA EMPRESA COMO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, DATA DE FABRICAÇÃO. 7.1. FUNÇÃO: AUXILIO NA ABSORÇÃO DE SUOR, PROTEÇÃO INTERNA, CONFORTO E DURABILIDADE. 8. COLARINHO – PEÇA TRASEIRA INTERNA, CONSTITUÍDA DE TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO NA COR CELESTE (PANTONE 17–4139 TPX) DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO. 8.1. FUNÇÃO: PROTEGER A REGIÃO DO CALCANHAR, AUXILIAR NA ABSORÇÃO DE SUOR, CONFORTO, DURABILIDADE. 9. REFORÇO DA FRENTE – PEÇA FRONTAL INTERNA CONSTITUÍDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS DUBLADA		UND	3000
2	PRODUTO: SANDÁLIA. TIPO: CROCKS. TAMANHO: 16 AO 30 FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA USO DIÁRIO, E CAMINHADAS LEVES. CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA A PARTIR DA UNIÃO DAS SEGUINTES PARTES (CABEDAL, TIRA DO FECHAMENTO, SOLADO). POR SER UM PRODUTO DE USO DIÁRIO POR PARTE DE CRIANÇAS, HÁ DE SE TER A PREOCUPAÇÃO DE ATENDER ALGUNS ITENS INDISPENSÁVEIS NO SOLADO TANTO PARA MAIOR SEGURANÇA DE QUEM O USARÁ QUANTO PARA MAIOR DESENVOLTURA AO CAMINHAR E DURABILIDADE. O SOLADO DEVE APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO, DESTINADO A ISOLAR DO CHÃO O PÉ DO USUÁRIO, PROTEGE–LO E AMORTECER IMPACTOS. DEVERÁ POSSUIR RANHURAS PARA ESCOAÇÃO DE LÍQUIDOS E SUJEIRAS, UMA VEZ QUE ESCOADO O LIQUIDO MAIOR PARTE DO SOLADO ESTARÁ EM CONTATO COM O SOLO, E PARA EVITAR ENGANOS COM NUMERAÇÕES DEVERÁ HAVER DE FORMA FIXA E VISÍVEL NO SOLADO A NUMERAÇÃO DO CALÇADO. A NUMERAÇÃO DEVERÁ SEGUIR OS TAMANHOS COMERCIAIS. CASO SEJA NECESSÁRIO O ÓRGÃO SE VALE DO DIREITO DE EXIGIR A QUALQUER MOMENTO PARA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE OS MATERIAIS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DA PAPETE. COMPONENTES DA PAPETE • CABEDAL E SOLADO – CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA EM RESINA POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO DUREZA 55 (+/– 5), NA COR AZUL		UND	1000

	MARINHO. COM DETALHE LATERAL NA COR CELESTE. • TIRA DO FECHAMENTO – CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM RESINA POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO DUREZA 55 (+/– 5), NA COR TURQUEZA. • ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – CONFECCIONADO EM NYLON O QUAL DEVERÁ CONTER DUAS PARTES AS QUAIS SE ENCAIXARAM PELO PROCESSO DE PRENSAGEM. • LOCOGAMARCA – CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO REQUISITANTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO LAY–OUT. EMBALAGEM O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS COM O MÁXIMO DE 20 PARES, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÕES DE QUANTIDADES, COR, DADOS DO FABRICANTE. AMOSTRAGEM O PRIMEIRO CLASSIFICADO DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR LOGO APÓS SER DECLARADO O ENCERRAMENTO DO CERTAME, AMOSTRAS DO PRODUTO NOS TAMANHOS 18 E 24, NO PRAZO DE 3 DIAS UTEIS APÓS O TERMINO DO CERTAME. JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS DEVERÃO ENTREGAR OS LAUDOS ABAIXO DESCRITOS, PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO. A AUSÊNCIA DE ENTREGA DE ALGUM ITEM OU ENTREGA EM DESACORDO COM O EDITAL FICA AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO. NBR 14455/2005 – DETERMINAÇÃO DA DUREZA DA TIRA. NBR 14455/2005 – DETERMINAÇÃO DA DUREZA DO SOLADO. OBS.: AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O ESPECIFICADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.			
Total do Lote 3		350.000,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
30.712.427/0001-83
Lote(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 901.100,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Janeiro de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE **–**
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:2125B6B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 01 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00001/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº DV00001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251231DV00001
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

ATA 01 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

No dia 09 do mês de Janeiro de 2026, reuniu-se a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, nomeados pela **PORTARIA Nº. 0022/2025/PMU-GP,** datada de 06/01/2025, no Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Uiraúna - Rua Major Fernandes, 146 - Centro - Uiraúna - PB, CNPJ nº 08.924.078/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Residente em Uiraúna, SN - Centro - Uiraúna - PB, CPF nº 768.222.494-00, Carteira de Identidade nº 004035925 SSPPB, para verificar as propostas de preços referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS, BEM COMO ALIMENTAÇÃO AO PORTAL TRAMITA DO TCE REFERENTE A LICITAÇÃO À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB.** conforme **DISPENSA Nº DV0001/2026.** O aviso e o edital da referida dispensa, foram publicados no Portal de Transparência do Município (https://pncp.gov.br/app/editais/08924078000104/2025/158) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no diário Oficial do Município (FAMUP), atendendo ao art. 75, XVIII, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021. Conforme estabelecido no edital, o prazo inicial para recebimento de propostas foi de 03 (três) dias úteis, encerrando-se em 08 janeiro de 2026, não tendo havido manifestação de interessados dentro do período estipulado. Na oportunidade, o Agente de Contratação, Sr. RIKELMY BARBOSA SILVA, juntamente com sua Equipe de Apoio, constatou o recebimento de 04 (Quatro) proposta de preços, acompanhada da documentação de habilitação, devidamente cadastradas e protocoladas pelas empresas: **KATIANE DE SOUZA SANTOS**, CNPJ: 64.172.784/0001-18, enviada no e-mail do órgão no dia 02/01/2026, A empresa **WSB ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES DIGITAIS**, CNPJ: 62.100.043/0001-04, enviada no e-mail do órgão no dia 04/01/2026, A empresa **MARIA AMANDA ALVES DE ANDRADE**, CNPJ: 51.264.503/0001-05, protocolada no dia 07 de Janeiro de 2026, protocolo em anexo a ata, A pessoa Física de nome: **FREDERICO AMARAL DA SILVA**, enviou sua proposta de preço no dia 05/01/2026, como consta em anexo no final da ata, conforme documento de recebimento anexo nos autos deste processo. De posse da proposta apresentada, bem como considerados os valores apresentados pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, proclamou-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: **MARIA AMANDA ALVES DE ANDRADE, COMO VALOR DE 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), MENSAL E O VALOR TOTAL: 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTO REAIS)**. Com tudo, segue abaixo o quadro explicativo dos resultados de proposta e habilitação que chegou até o e-mail do orgão do presente certame:

EMPRESA	PROPOSTAS	HABILITAÇÃO	STATUS	RESULTADO FINAL
MARIA AMANDA ALVES DE ANDRADE	R$: 2.900,00 TOTAL= 34.800,00	1º - HABILITAÇÃO JURÍDICA 2º - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 3º - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 4º - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 5º - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO	1º - OK 2º - OK 3º - OK 4º - OK 5º - OK 6º - OK	HABILITADA

		6º - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006 **7º - DECLARAÇÕES**	7º - OK	
WSB ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES DIGITAIS	**R$: 3.350,00** **TOTAL= 40.200,00**	**1º - HABILITAÇÃO JURÍDICA** **2º - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** **3º - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** **4º - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** **5º - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO** **6º - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006** **7º - DECLARAÇÕES**	1º - X 2º - X 3º - X 4º - X 5º - X 6º - X 7º - X	INABILITADA
FREDERICO AMARAL DA SILVA	**R$: 4.500,00** **TOTAL = 54.000,00**	**1º - HABILITAÇÃO JURÍDICA** **2º - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** **3º - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** **4º - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** **5º - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO** **6º - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006** **7º - DECLARAÇÕES**	1º - X 2º - X 3º - X 4º - X 5º - X 6º - X 7º - X	INABILITADA
KATIANE DE SOUZA SANTOS	**R$: 3.200,00** **TOTAL= 38.400,00**	**1º - HABILITAÇÃO JURÍDICA** **2º - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** **3º - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** **4º - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** **5º - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO** **6º - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006** **7º - DECLARAÇÕES**	1º - OK 2º - X 3º - X 4º - X 5º - X 6º - X 7º - X	INABILITADA

Na fase de **julgamento das propostas**, procedeu-se à análise dos preços apresentados pelas empresas participantes do certame. Após a comparação objetiva das propostas, verificou-se que as empresas **KATIANE DE SOUZA SANTOS**, **WSB ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES DIGITAIS** e **FREDERICO AMARAL DA SILVA** foram **desclassificadas por não terem apresentado o menor preço**, restando, portanto, superadas no critério de julgamento adotado. Constatou-se que a empresa **MARIA AMANDA ALVES DE ANDRADE** apresentou a **proposta de menor preço**, atendendo integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, razão pela qual foi declarada **vencedora do certame**. A contratação com a referida empresa mostra-se **mais vantajosa para a Administração**, por assegurar a obtenção do objeto pelo **menor dispêndio**, em observância aos princípios da **economicidade**, da **eficiência** e da **seleção da proposta mais vantajosa**, bem como ao **interesse público**, que orienta a atuação administrativa. Em sequência, procedeu-se à **análise da documentação de habilitação** da empresa vencedora, tendo sido verificado que **todos os documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados e atendem integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira**, conforme o caso. Dessa forma, a empresa **MARIA AMANDA ALVES DE ANDRADE** foi considerada **plenamente habilitada no processo**. A contratação mostra-se **mais viável e vantajosa para a Administração**, por assegurar a obtenção do objeto pelo **menor dispêndio**, em consonância com os princípios da **economicidade**, da **eficiência**, da **seleção da proposta mais vantajosa** e do **interesse público**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente De Contratação

JOSÉ IVONIO DE SÁ SOBREIRA
Membros Da Equipe De Apoio

FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA
Membros Da Equipe De Apoio

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:564A3D27

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2026
R$ 1,00

Receita	Fonte	Descrição da Receita	VALOR					
			Espécie e Detalhe		Origem		Categoria Econômica	
			Receita	Dedução	Receita	Dedução	Receita	Dedução
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS								
1	---	**Receitas Correntes**					**50.648.625,00**	**-4.511.200,00**
1.1	---	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**			**1.292.400,00**	**0,00**		
1.1.1	---	**Impostos**	**1.276.400,00**	**0,00**				
1.1.1.2	---	**Impostos sobre o Patrimônio**	**135.500,00**	**0,00**				
1.1.1.2.50	---	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	105.500,00	0,00				
1.1.1.2.50.0	---	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	105.500,00	0,00				
1.1.1.2.50.0.1	---	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	97.500,00	0,00				
1.1.1.2.50.0.1.00	---	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	97.500,00	0,00				
1.1.1.2.50.0.1.00	500	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	97.500,00	0,00				
1.1.1.2.50.0.3	---	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	8.000,00	0,00				
1.1.1.2.50.0.3.01	---	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	8.000,00	0,00				
1.1.1.2.50.0.3.01	500	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	8.000,00	0,00				
1.1.1.2.53	---	"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"	30.000,00	0,00				
1.1.1.2.53.0	---	"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"	30.000,00	0,00				
1.1.1.2.53.0.1	---	"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal"	30.000,00	0,00				
1.1.1.2.53.0.1.00	---	"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal"	30.000,00	0,00				
1.1.1.2.53.0.1.00	500	"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal"	30.000,00	0,00				
1.1.1.3	---	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**909.300,00**	**0,00**				
1.1.1.3.03	---	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	909.300,00	0,00				
1.1.1.3.03.1	---	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	742.500,00	0,00				
1.1.1.3.03.1.1	---	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	742.500,00	0,00				
1.1.1.3.03.1.1.00	---	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	742.500,00	0,00				
1.1.1.3.03.1.1.00	500	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	742.500,00	0,00				
1.1.1.3.03.4	---	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	166.800,00	0,00				
1.1.1.3.03.4.1	---	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	166.800,00	0,00				
1.1.1.3.03.4.1.00	---	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	166.800,00	0,00				
1.1.1.3.03.4.1.00	500	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	166.800,00	0,00				

Receita	Fonte	Descrição da Receita	VALOR					
			Espécie e Detalhe		Origem		Categoria Econômica	
			Receita	Dedução	Receita	Dedução	Receita	Dedução
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS								
1.1.1.4	---	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços**	**231.600,00**	**0,00**				
1.1.1.4.51	---	Impostos sobre Serviços	231.600,00	0,00				
1.1.1.4.51.1	---	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	231.600,00	0,00				
1.1.1.4.51.1.1	---	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	231.600,00	0,00				
1.1.1.4.51.1.1.00	---	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	231.600,00	0,00				
1.1.1.4.51.1.1.00	500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	231.600,00	0,00				
1.1.2	---	**Taxas**	**16.000,00**	**0,00**				
1.1.2.1	---	**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**	**10.000,00**	**0,00**				
1.1.2.1.01	---	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	0,00				
1.1.2.1.01.0	---	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	0,00				
1.1.2.1.01.0.1	---	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.000,00	0,00				
1.1.2.1.01.0.1.00	---	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.000,00	0,00				
1.1.2.1.01.0.1.00	500	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.000,00	0,00				

1.1.2.2	---	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**6.000,00**	**0,00**				
1.1.2.2.01	---	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	6.000,00	0,00				
1.1.2.2.01.0	---	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	6.000,00	0,00				
1.1.2.2.01.0.1	---	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	6.000,00	0,00				
1.1.2.2.01.0.1.00	---	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	6.000,00	0,00				
1.1.2.2.01.0.1.00	500	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	6.000,00	0,00				
1.2	---	**Contribuições**			**1.487.000,00**	**0,00**		
1.2.1	---	**Contribuições Sociais**	**1.204.000,00**	**0,00**				
1.2.1.5	---	**Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social**	**1.204.000,00**	**0,00**				
1.2.1.5.01	---	Contribuição do Servidor Civil	1.204.000,00	0,00				
1.2.1.5.01.1	---	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.200.000,00	0,00				
1.2.1.5.01.1.1	---	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.200.000,00	0,00				
1.2.1.5.01.1.1.02	---	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.200.000,00	0,00				
1.2.1.5.01.1.1.02	800	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.200.000,00	0,00				
1.2.1.5.01.2	---	Contribuição do Servidor Civil Inativo	4.000,00	0,00				
1.2.1.5.01.2.1	---	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	4.000,00	0,00				

Receita	**Fonte**	**Descrição da Receita**	**VALOR**					
			Espécie e Detalhe		**Origem**		**Categoria Econômica**	
			Receita	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS								
1.2.1.5.01.2.1.01	---	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	4.000,00	0,00				
1.2.1.5.01.2.1.01	800	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	4.000,00	0,00				
1.2.4	---	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**283.000,00**	**0,00**				
1.2.4.1	---	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**283.000,00**	**0,00**				
1.2.4.1.50	---	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	283.000,00	0,00				
1.2.4.1.50.0	---	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	283.000,00	0,00				
1.2.4.1.50.0.1	---	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	283.000,00	0,00				
1.2.4.1.50.0.1.00	---	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	283.000,00	0,00				
1.2.4.1.50.0.1.00	751	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	283.000,00	0,00				
1.3	---	**Receita Patrimonial**			**457.000,00**	**0,00**		
1.3.2	---	**Valores Mobiliários**	**457.000,00**	**0,00**				
1.3.2.1	---	**Juros e Correções Monetárias**	**457.000,00**	**0,00**				
1.3.2.1.01	---	Remuneração de Depósitos Bancários	457.000,00	0,00				
1.3.2.1.01.1	---	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	457.000,00	0,00				
1.3.2.1.01.1.1	---	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	457.000,00	0,00				
1.3.2.1.01.1.1.00	---	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	457.000,00	0,00				
1.3.2.1.01.1.1.00	500	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	457.000,00	0,00				
1.7	---	**Transferências Correntes**			**46.831.225,00**	**-4.511.200,00**		
1.7.1	---	**Transferências da União e de suas Entidades**	**36.579.700,00**	**-3.980.200,00**				
1.7.1.1	---	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União**	**21.459.000,00**	**-3.980.200,00**				
1.7.1.1.51	---	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.458.000,00	-3.980.000,00				
1.7.1.1.51.1	---	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.900.000,00	-3.980.000,00				
1.7.1.1.51.1.1	---	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.900.000,00	-3.980.000,00				
1.7.1.1.51.1.1.00	---	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.900.000,00	-3.980.000,00				
1.7.1.1.51.1.1.00	500	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.900.000,00	-3.980.000,00				
1.7.1.1.51.2	---	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.558.000,00	0,00				
1.7.1.1.51.2.1	---	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.558.000,00	0,00				
1.7.1.1.51.2.1.00	---	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.558.000,00	0,00				
1.7.1.1.51.2.1.00	500	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.558.000,00	0,00				

Receita	**Fonte**	**Descrição da Receita**	**VALOR**					
			Espécie e Detalhe		**Origem**		**Categoria Econômica**	
			Receita	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS								
1.7.1.1.52	---	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	-200,00				
1.7.1.1.52.0	---	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	-200,00				

1.7.1.1.52.0.1	---	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000,00	-200,00				
1.7.1.1.52.0.1.00	---	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000,00	-200,00				
1.7.1.1.52.0.1.00	500	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000,00	-200,00				
1.7.1.2	---	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**133.500,00**	**0,00**				
1.7.1.2.52	---	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	133.500,00	0,00				
1.7.1.2.52.4	---	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	133.500,00	0,00				
1.7.1.2.52.4.1	---	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	133.500,00	0,00				
1.7.1.2.52.4.1.00	---	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	133.500,00	0,00				
1.7.1.2.52.4.1.00	500	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	133.500,00	0,00				
1.7.1.3	---	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS**	**8.880.800,00**	**0,00**				
1.7.1.3.50	---	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.880.800,00	0,00				
1.7.1.3.50.1	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.996.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.1.1	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	3.996.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.1.1.03	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	3.466.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.1.1.03	500	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	3.466.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.1.1.17	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	530.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.1.1.17	600	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	530.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.2	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	50.800,00	0,00				
1.7.1.3.50.2.1	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	50.800,00	0,00				
1.7.1.3.50.2.1.01	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	50.800,00	0,00				
1.7.1.3.50.2.1.01	500	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	50.800,00	0,00				

Receita	**Fonte**	**Descrição da Receita**	**VALOR**					
			Espécie e Detalhe		**Origem**		**Categoria Econômica**	
			Receita	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS								
1.7.1.3.50.3	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	399.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.3.1	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	399.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.3.1.02	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	144.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.3.1.02	500	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	58.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.3.1.02	600	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	86.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.3.1.07	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	105.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.3.1.07	500	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	105.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.3.1.08	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.3.1.08	621	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.4	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	28.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.4.1	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	28.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.4.1.01	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	28.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.4.1.01	600	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	28.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.5	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	4.302.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.5.1	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	4.302.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.5.1.02	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	4.302.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.5.1.02	600	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	4.302.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.9	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	105.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.9.1	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	105.000,00	0,00				

Receita	**Fonte**	**Descrição da Receita**	**VALOR**					
			Espécie e Detalhe		**Origem**		**Categoria Econômica**	
			Receita	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS								
1.7.1.3.50.9.1.01	---	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	105.000,00	0,00				
1.7.1.3.50.9.1.01	600	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	105.000,00	0,00				
1.7.1.4	---	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**	**1.268.500,00**	**0,00**				
1.7.1.4.50	---	Transferências do Salário-Educação	474.300,00	0,00				
1.7.1.4.50.0	---	Transferências do Salário-Educação	474.300,00	0,00				
1.7.1.4.50.0.1	---	Transferências do Salário-Educação - Principal	474.300,00	0,00				
1.7.1.4.50.0.1.00	---	Transferências do Salário-Educação - Principal	474.300,00	0,00				
1.7.1.4.50.0.1.00	550	Transferências do Salário-Educação - Principal	474.300,00	0,00				
1.7.1.4.52	---	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	155.000,00	0,00				
1.7.1.4.52.0	---	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	155.000,00	0,00				
1.7.1.4.52.0.1	---	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	155.000,00	0,00				
1.7.1.4.52.0.1.00	---	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	155.000,00	0,00				
1.7.1.4.52.0.1.00	552	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	155.000,00	0,00				

1.7.1.4.53	---	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	65.000,00	0,00				
1.7.1.4.53.0	---	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	65.000,00	0,00				
1.7.1.4.53.0.1	---	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	65.000,00	0,00				
1.7.1.4.53.0.1.01	---	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	65.000,00	0,00				
1.7.1.4.53.0.1.01	553	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	65.000,00	0,00				
1.7.1.4.99	---	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	574.200,00	0,00				
1.7.1.4.99.0	---	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	574.200,00	0,00				
1.7.1.4.99.0.1	---	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	574.200,00	0,00				
1.7.1.4.99.0.1.01	---	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	574.200,00	0,00				
1.7.1.4.99.0.1.01	569	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	574.200,00	0,00				
1.7.1.5	---	**Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**	**3.960.200,00**	**0,00**				
1.7.1.5.50	---	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.756.700,00	0,00				
1.7.1.5.50.0	---	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.756.700,00	0,00				
1.7.1.5.50.0.1	---	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	2.756.700,00	0,00				

Receita	**Fonte**	**Descrição da Receita**	**VALOR**					
			Espécie e Detalhe		**Origem**		**Categoria Econômica**	
			Receita	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS								
1.7.1.5.50.0.1.01	---	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	2.756.700,00	0,00				
1.7.1.5.50.0.1.01	542	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	2.756.700,00	0,00				
1.7.1.5.51	---	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.203.500,00	0,00				
1.7.1.5.51.0	---	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.203.500,00	0,00				
1.7.1.5.51.0.1	---	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	1.203.500,00	0,00				
1.7.1.5.51.0.1.01	---	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	1.203.500,00	0,00				
1.7.1.5.51.0.1.01	541	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	1.203.500,00	0,00				
1.7.1.6	---	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**	**760.700,00**	**0,00**				
1.7.1.6.50	---	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	760.700,00	0,00				
1.7.1.6.50.0	---	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	760.700,00	0,00				
1.7.1.6.50.0.1	---	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	760.700,00	0,00				
1.7.1.6.50.0.1.00	---	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	334.600,00	0,00				
1.7.1.6.50.0.1.00	660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	334.600,00	0,00				
1.7.1.6.50.0.1.02	---	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	210.000,00	0,00				
1.7.1.6.50.0.1.02	660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	210.000,00	0,00				
1.7.1.6.50.0.1.11	---	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	20.000,00	0,00				
1.7.1.6.50.0.1.11	660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	20.000,00	0,00				
1.7.1.6.50.0.1.13	---	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	45.000,00	0,00				
1.7.1.6.50.0.1.13	660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	45.000,00	0,00				
1.7.1.6.50.0.1.14	---	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	60.400,00	0,00				
1.7.1.6.50.0.1.14	660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	60.400,00	0,00				
1.7.1.6.50.0.1.16	---	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	90.700,00	0,00				
1.7.1.6.50.0.1.16	660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	90.700,00	0,00				
1.7.1.9	---	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**117.000,00**	**0,00**				
1.7.1.9.58	---	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	2.000,00	0,00				
1.7.1.9.58.0	---	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	2.000,00	0,00				
1.7.1.9.58.0.1	---	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	2.000,00	0,00				
1.7.1.9.58.0.1.01	---	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	2.000,00	0,00				
1.7.1.9.58.0.1.01	500	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	2.000,00	0,00				

Receita	**Fonte**	**Descrição da Receita**	**VALOR**					
			Espécie e Detalhe		**Origem**		**Categoria Econômica**	
			Receita	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS								
1.7.1.9.99	---	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	115.000,00	0,00				
1.7.1.9.99.0	---	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	115.000,00	0,00				
1.7.1.9.99.0.1	---	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	115.000,00	0,00				
1.7.1.9.99.0.1.00	---	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	115.000,00	0,00				
1.7.1.9.99.0.1.00	719	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	115.000,00	0,00				
1.7.2	---	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**3.423.200,00**	**-531.000,00**				
1.7.2.1	---	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	**2.372.500,00**	**-531.000,00**				
1.7.2.1.50	---	Cota-Parte do ICMS	2.360.000,00	-472.000,00				
1.7.2.1.50.0	---	Cota-Parte do ICMS	2.360.000,00	-472.000,00				

1.7.2.1.50.0.1	---	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.360.000,00	-472.000,00				
1.7.2.1.50.0.1.02	---	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.360.000,00	-472.000,00				
1.7.2.1.50.0.1.02	500	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.360.000,00	-472.000,00				
1.7.2.1.51	---	Cota-Parte do IPVA	0,00	-58.800,00				
1.7.2.1.51.0	---	Cota-Parte do IPVA	0,00	-58.800,00				
1.7.2.1.51.0.1	---	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-58.800,00				
1.7.2.1.51.0.1.00	---	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-58.800,00				
1.7.2.1.51.0.1.00	500	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-58.800,00				
1.7.2.1.52	---	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.500,00	-200,00				
1.7.2.1.52.0	---	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.500,00	-200,00				
1.7.2.1.52.0.1	---	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500,00	-200,00				
1.7.2.1.52.0.1.00	---	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00	-200,00				
1.7.2.1.52.0.1.00	500	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00	-200,00				
1.7.2.1.52.0.1.02	---	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	500,00	0,00				
1.7.2.1.52.0.1.02	500	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	500,00	0,00				
1.7.2.1.53	---	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.000,00	0,00				
1.7.2.1.53.0	---	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.000,00	0,00				
1.7.2.1.53.0.1	---	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.000,00	0,00				
1.7.2.1.53.0.1.00	---	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.000,00	0,00				
1.7.2.1.53.0.1.00	750	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.000,00	0,00				

Receita	**Fonte**	**Descrição da Receita**	**VALOR**					
			Espécie e Detalhe		**Origem**		**Categoria Econômica**	
			Receita	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS								
1.7.2.4	---	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**293.000,00**	**0,00**				
1.7.2.4.99	---	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	293.000,00	0,00				
1.7.2.4.99.0	---	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	293.000,00	0,00				
1.7.2.4.99.0.1	---	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	293.000,00	0,00				
1.7.2.4.99.0.1.00	---	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	293.000,00	0,00				
1.7.2.4.99.0.1.00	701	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	293.000,00	0,00				
1.7.2.9	---	**Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal**	**757.700,00**	**0,00**				
1.7.2.9.51	---	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	173.700,00	0,00				
1.7.2.9.51.0	---	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	173.700,00	0,00				
1.7.2.9.51.0.1	---	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	173.700,00	0,00				
1.7.2.9.51.0.1.01	---	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	173.700,00	0,00				
1.7.2.9.51.0.1.01	661	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	173.700,00	0,00				
1.7.2.9.99	---	Outras Transferências dos Estados e DF	584.000,00	0,00				
1.7.2.9.99.0	---	Outras Transferências dos Estados e DF	584.000,00	0,00				
1.7.2.9.99.0.1	---	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	584.000,00	0,00				
1.7.2.9.99.0.1.00	---	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	584.000,00	0,00				
1.7.2.9.99.0.1.00	710	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	584.000,00	0,00				
1.7.5	---	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	**6.828.325,00**	**0,00**				
1.7.5.1	---	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**	**6.828.325,00**	**0,00**				
1.7.5.1.50	---	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.828.325,00	0,00				
1.7.5.1.50.0	---	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.828.325,00	0,00				
1.7.5.1.50.0.1	---	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.828.325,00	0,00				
1.7.5.1.50.0.1.00	---	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.828.325,00	0,00				
1.7.5.1.50.0.1.00	540	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.828.325,00	0,00				
1.9	---	**Outras Receitas Correntes**			**581.000,00**	**0,00**		
1.9.2	---	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**15.000,00**	**0,00**				

Receita	**Fonte**	**Descrição da Receita**	**VALOR**					
			Espécie e Detalhe		**Origem**		**Categoria Econômica**	
			Receita	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS								
1.9.2.2	---	**Restituições**	**15.000,00**	**0,00**				
1.9.2.2.99	---	Outras Restituições	15.000,00	0,00				
1.9.2.2.99.0	---	Outras Restituições	15.000,00	0,00				
1.9.2.2.99.0.1	---	Outras Restituições - Principal	15.000,00	0,00				
1.9.2.2.99.0.1.00	---	Outras Restituições - Principal	15.000,00	0,00				
1.9.2.2.99.0.1.00	500	Outras Restituições - Principal	15.000,00	0,00				
1.9.9	---	**Demais Receitas Correntes**	**566.000,00**	**0,00**				

1.9.9.9	---	**Outras Receitas Correntes**	**566.000,00**	**0,00**				
1.9.9.9.03	---	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	566.000,00	0,00				
1.9.9.9.03.0	---	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	566.000,00	0,00				
1.9.9.9.03.0.1	---	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	566.000,00	0,00				
1.9.9.9.03.0.1.00	---	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	566.000,00	0,00				
1.9.9.9.03.0.1.00	800	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	566.000,00	0,00				
		Total da Categoria Econômica (receitas - deduções) R$						**46.137.425,00**
RECEITAS DE CAPITAL ORÇAMENTÁRIAS								
2	---	**Receitas de Capital**					**6.133.500,00**	**0,00**
2.4	---	**Transferências de Capital**			**6.133.500,00**	**0,00**		
2.4.1	---	**Transferências da União e de suas Entidades**	**6.133.500,00**	**0,00**				
2.4.1.1	---	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**377.500,00**	**0,00**				
2.4.1.1.51	---	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	377.500,00	0,00				
2.4.1.1.51.1	---	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	103.000,00	0,00				
2.4.1.1.51.1.1	---	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	103.000,00	0,00				
2.4.1.1.51.1.1.01	---	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	103.000,00	0,00				
2.4.1.1.51.1.1.01	604	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	103.000,00	0,00				
2.4.1.1.51.2	---	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	274.500,00	0,00				

Receita	**Fonte**	**Descrição da Receita**	**VALOR**					
			Espécie e Detalhe		**Origem**		**Categoria Econômica**	
			Receita	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**
RECEITAS DE CAPITAL ORÇAMENTÁRIAS								
2.4.1.1.51.2.1	---	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	274.500,00	0,00				
2.4.1.1.51.2.1.01	---	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	274.500,00	0,00				
2.4.1.1.51.2.1.01	601	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	274.500,00	0,00				
2.4.1.2	---	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**	**31.000,00**	**0,00**				
2.4.1.2.50	---	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	31.000,00	0,00				
2.4.1.2.50.9	---	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	31.000,00	0,00				
2.4.1.2.50.9.1	---	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	31.000,00	0,00				
2.4.1.2.50.9.1.01	---	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	31.000,00	0,00				
2.4.1.2.50.9.1.01	571	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	31.000,00	0,00				
2.4.1.3	---	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**	**43.000,00**	**0,00**				
2.4.1.3.50	---	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	43.000,00	0,00				
2.4.1.3.50.0	---	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	43.000,00	0,00				
2.4.1.3.50.0.1	---	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	43.000,00	0,00				
2.4.1.3.50.0.1.01	---	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	43.000,00	0,00				
2.4.1.3.50.0.1.01	660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	43.000,00	0,00				
2.4.1.4	---	**Transferências de Convênios da União e de suas Entidades**	**1.472.000,00**	**0,00**				
2.4.1.4.99	---	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.472.000,00	0,00				
2.4.1.4.99.0	---	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.472.000,00	0,00				
2.4.1.4.99.0.1	---	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.472.000,00	0,00				
2.4.1.4.99.0.1.02	---	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.472.000,00	0,00				
2.4.1.4.99.0.1.02	700	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.472.000,00	0,00				
2.4.1.9	---	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**4.210.000,00**	**0,00**				
2.4.1.9.99	---	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.210.000,00	0,00				
2.4.1.9.99.0	---	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.210.000,00	0,00				
2.4.1.9.99.0.1	---	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	4.210.000,00	0,00				
2.4.1.9.99.0.1.01	---	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	4.210.000,00	0,00				
2.4.1.9.99.0.1.01	706	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	4.210.000,00	0,00				

Receita	**Fonte**	**Descrição da Receita**	**VALOR**					
			Espécie e Detalhe		**Origem**		**Categoria Econômica**	
			Receita	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**
		Total da Categoria Econômica (receitas - deduções) R$						**6.133.500,00**
		Total da Lei Orçamentária (receitas - deduções) R$						**52.270.925,00**

Receita	**Fonte**	**Descrição da Receita**	**VALOR**					
			Espécie e Detalhe		**Origem**		**Categoria Econômica**	
			Receita	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**	**Receita**	**Dedução**
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS								
7	---	**Receitas Correntes.**					**2.707.800,00**	**0,00**
7.2	---	**Contribuições**			**2.707.800,00**	**0,00**		

7.2.1	---	**Contribuições Sociais**	**2.707.800,00**	**0,00**				
7.2.1.5	---	**Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social**	**2.707.800,00**	**0,00**				
7.2.1.5.02	---	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.707.800,00	0,00				
7.2.1.5.02.1	---	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.707.800,00	0,00				
7.2.1.5.02.1.1	---	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.182.800,00	0,00				
7.2.1.5.02.1.1.00	---	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.182.800,00	0,00				
7.2.1.5.02.1.1.00	800	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.182.800,00	0,00				
7.2.1.5.02.1.3	---	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	525.000,00	0,00				
7.2.1.5.02.1.3.00	---	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	525.000,00	0,00				
7.2.1.5.02.1.3.00	800	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	525.000,00	0,00				
		Total da Categoria Econômica (receitas - deduções) R$						**2.707.800,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS								
		Total da Categoria Econômica (receitas - deduções) R$						**0,00**
		Total da Lei Intra Orçamentária (receitas - deduções) R$						**2.707.800,00**
		Total Geral das receitas (Orçamentárias + Intra-Orçamentárias)R$						**54.978.725,00**
JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS			***BCR CONTABILIDADE PÚBLICA***					
Gestor			Contador					

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:5B76AA55

